



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO

RCI-GOVERNO 2024

GOVERNADOR

Elmano de Freitas da Costa

VICE-GOVERNADORA

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Antônio Marconi Lemos da Silva

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Marcelo de Sousa Monteiro

ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Lariça Loiola Gonçalves Alexandrino

ASSESSORA JURÍDICA

Ana Zélia Cavalcante Oliveira

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO

Flávia Salcedo Coutinho

COORDENADOR DE CONTROLADORIA

Ítalo José Brígido Coelho

COORDENADOR DE CORREIÇÃO

Antônio Paulo da Silva

COORDENADOR DE AUDITORIA INTERNA

Bruno Jesus Martins Lobo

COORDENADORA DE OUVIDORIA

Larisse Maria Ferreira Moreira

COORDENADOR DA ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

Kassyo Modesto da Silva

COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Marcos Henrique de Carvalho Almeida

COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Tiago Monteiro da Silva

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Márcia Valéria Girão Ramos

COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

José Otacílio de Assis Júnior

MISSÃO INSTITUCIONAL DA CGE

Promover instituições fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável.

EQUIPE TÉCNICA DA COORDENADORIA DE CONTROLADORIA

Ítalo José Brígido Coelho – Coordenador

Elayne Cristina Chaves Cavalcante – Articuladora

Vitor Hugo Gaspar Pinto – Orientador da Célula de Monitoramento da Gestão para
Resultados e Gestão Fiscal

Adriana Oliveira Nogueira – Auditora de Controle Interno

Lucas Sampaio Meireles de Sousa – Auditor de Controle Interno

COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DO PLANO DE AÇÃO PARA SANAR
FRAGILIDADES – PASF CONTAS DE GOVERNO

Membros Deliberativos

Antônio Marconi Lemos da Silva – CGE

José Flávio Jucá Barbosa de Araújo – Casa Civil

Eduardo Menescal – PGE

Naiana Correia Lima Peixoto – SEPLAG

Roberta de Alencar Pita – SEFAZ

Membros Técnicos

Ítalo José Brígido Coelho – CGE

Vitor Hugo Gaspar Pinto – CGE

Adriana Oliveira Nogueira – CGE

Talvani Rabelo Aguiar – SEFAZ

Renata Reina Montenegro de Albuquerque – SEFAZ

Roberto Daniel Foltz – SEFAZ

Luciana Capistrano da Fonseca Moura – SEPLAG

José Fábio Sousa Diogo – SEPLAG

Ana Lúcia Lima Gadelha – SEPLAG

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1 ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO – CGE	11
2 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2023	20
2.1 Conjuntura socioeconômica	20
2.2 Planejamento e execução orçamentária	39
2.3 Análise das demonstrações contábeis	65
2.4 Conformidade financeira e orçamentária	78
2.5 Transparência	91
3 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO	106
3.1 Alocação de Recursos do PPA 2024-2027	106
3.2 Resultado Econômico, Desempenho dos Eixos e Áreas Temáticas	109
3.2.1 Resultado Econômico	110
3.3 Execução dos Eixos, Temas e Programas de Governo	113
3.3.1 Áreas Temáticas por eixo	114
3.3.2 Despesa por Função	143
4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	145
4.1 Resultado orçamentário	145
4.1.1 Análise temporal da receita e despesa orçamentária	147
4.1.2 Análise da previsão da receita e fixação da despesa	148
4.2 Receitas	150
4.2.1 Categoria e origem das receitas orçamentárias	151
4.2.2 Origens de receita orçamentária	152
4.3 Despesas	153
4.3.1 Categoria econômica e grupo de natureza das despesas	153
4.3.2 Comparativo das despesas por poder	154

4.3.3 Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)	155
4.3.4 Contratos de Gestão	156
5 GESTÃO FISCAL	158
5.1. Análise dos Indicadores do RGF, RREO e Legais	158
5.1.1 Indicadores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	158
5.1.1.1 Despesa com Pessoal	159
5.1.1.2 Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviços da Dívida e Garantias	161
5.1.1.3 Dívida Consolidada Líquida	162
5.1.1.4 Operações de Crédito	165
5.1.1.5 Serviço da Dívida	165
5.1.1.6 Garantias e Contragarantias	166
5.1.2 Indicadores do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)	167
5.1.2.1 Despesas com ações e serviços públicos de saúde	168
5.1.2.2 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	169
5.1.2.3 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	170
5.1.2.4 Receita Corrente Líquida	171
5.1.2.5 Regra de Ouro	173
5.1.2.6 Parcerias Público-Privadas	174
5.1.2.7 Receita de alienação de bens e aplicação dos recursos	175
5.1.2.8 Disponibilidades de Caixa	176
5.1.2.9 Resultados Primário	179
5.1.2.10 Resultado Nominal	180
5.1.3 Indicadores Legais do Estado do Ceará	181
5.1.3.1 Investimentos destinados ao interior do Estado	182
5.1.3.2 Aplicação de recursos na FUNCAP / Ciência e Tecnologia	183
5.1.3.3 Investimentos	185
5.2 Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)	185
5.3 Cumprimento do Novo Regime Fiscal (EC nº.88/2018)	187

5.4 Indicadores Gerenciais	189
6 CONCLUSÃO	192

APRESENTAÇÃO

A Constituição Estadual/88 estabeleceu que o Governador do Estado do Ceará deve prestar, anualmente, à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após abertura da sessão legislativa, contas referentes ao exercício anterior. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) estabelece que as Contas do Governador consistirão nos Balanços Gerais do Estado e no relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, contendo informações relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual e respectivas atividades, inspeções e auditorias internas.

O presente Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo (RCI-Governo), elaborado por esta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), referente ao exercício de 2024, apresenta as análises e considerações com o objetivo de cumprir com os mandamentos constitucionais e legais, bem como apresentar as informações atinentes às regras estabelecidas na Lei Complementar Federal Nº 101/00, na Lei Federal nº 4.320/1964 e legislação correlata.

O presente Relatório está estruturado em cinco capítulos, compreendendo:

- Atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, órgão central do sistema de controle interno, no âmbito do Eixo Ceará da Gestão Democrática para Resultados, que contempla as políticas governamentais voltadas à busca do crescimento constante, do equilíbrio financeiro, fiscal e orçamentário, e da redução persistente das desigualdades, com foco específico nos programas Transparência e Participação Social (434) e Controle Interno Governamental (438).
- Plano de Ação para Sanar Fragilidades (PASF Contas de Governo) referente às ações adotadas pelo governo a partir das recomendações do TCE/CE, por ocasião da análise das Contas Anuais de Governo do exercício de 2023;

- Análise da Execução dos Programas de Governo, observando os aspectos relacionados ao perfil da execução orçamentária por Eixo, Área Temática, Programas e suas Metas Prioritárias;
- Análise da Execução Orçamentária do Estado, envolvendo os órgãos da administração direta e indireta que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social; e
- Aspectos relativos à Gestão Fiscal, notadamente quanto ao cumprimento dos limites constitucionais e legais pelo Estado, bem como a verificação e análise do atendimento do Teto de Gastos, atingimento dos indicadores do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) e Indicadores Gerenciais.

O RCI-Governo 2024 é resultado do trabalho técnico da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, mas contou com a colaboração imprescindível dos gestores e profissionais que atuam nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, que disponibilizaram as informações necessárias à conclusão deste relatório.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

1 ATUAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

As atividades realizadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) visam cumprir a sua missão institucional de “Promover instituições públicas fortes e confiáveis, adotando ações de controle que contribuam para a aplicação dos recursos públicos de forma regular, ética, eficiente, transparente e sustentável”.

A atuação da CGE faz parte do Eixo Ceará da Gestão Democrática por Resultados, que contempla as políticas governamentais voltadas à busca do crescimento constante, do equilíbrio financeiro, fiscal e orçamentário, e da redução persistente das desigualdades. O propósito central deste Eixo consiste em proporcionar que os serviços públicos estaduais sejam planejados e geridos de forma eficiente e efetiva, atendendo às necessidades dos cidadãos, com transparência e equilíbrio fiscal.

Para que o Governo pudesse apresentar o desempenho observado nos indicadores apresentados, as ações finalísticas referentes a este tema estratégico foram desenvolvidas por meio dos programas Transparência e Participação Social (434) e Controle Interno Governamental (438).

O programa 434 – Transparência e Participação Social tem como objetivo ampliar a participação social com o intuito de melhorar e aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos.

O programa 438 – Controle Interno Governamental tem os seguintes objetivos: Aprimorar os processos de negócios dos órgãos e entidades, com foco na governança, gestão de riscos e controles internos da gestão; Fortalecer o sistema de controle interno, por meio da aderência às normas internacionais de auditoria interna; Aprimorar os processos de recuperação e saneamento dos danos provocados ao patrimônio público; Contribuir para a regularidade do processo de prestação de contas dos gestores públicos;

Promover a efetividade da execução dos contratos e das parcerias; e Implantar a cultura de compliance nos entes públicos municipais do Estado do Ceará.

Nesse sentido, a CGE desenvolveu diversas ações, no exercício de 2024, conforme destaques a seguir, por tema:

▪ **Programa de Capacitação:**

- Realização do XVIII Encontro Estadual de Controle Interno: Fomentando a Inovação e a Sustentabilidade, com o objetivo de compartilhar e debater temas voltados para o aperfeiçoamento e modernização dos controles da administração pública.
- Realização de 06 edições do Fórum Permanente de Controle Interno, chegando à 61ª edição, trazendo como temas: “Regulamento das Unidades Setoriais de Controle Interno do Poder Executivo Estadual”; “Gestão de Patrimônio e Notas Explicativas para a Prestação de Contas Anual”; “Valorização e Padronização da Auditoria Interna”; “Regulamentação de Sindicância e de Termo de Ajustamento de Conduta”; “Autoavaliação do Controle Interno” e “Orientações sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão”. Os últimos dois temas foram realizados em parceria com o Tribunal de Contas do Estado – TCE.
- Realização de 01 Webinar, abordando o tema de auditoria interna governamental “Serviço de consultoria para a implementação de gestão de risco”.
- Realização de 15 Reuniões com as Redes Estaduais (Unidades Setoriais) de Controle Interno, de Ouvidoria e de Ética Pública para orientação e alinhamento sobre aspectos técnicos voltados ao funcionamento das Redes.
- Realização de 20 Cursos de capacitação de servidores de órgãos e entidades do Governo do Estado nas seguintes áreas: Gestão de Riscos

e Controles Internos; Verificações Preventivas de Conformidade; Integridade Pública; Contratos e Parcerias; Nova Lei de Licitações e Contratos; Gestão de Ouvidoria; Apuração de Denúncias; Direitos e Cidadania LGBTI+; Transparência de Consórcios Públicos de Saúde; Acesso à Informação, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Anticorrupção, Sistema de Correição e Tomada de Constas Especial.

- Realização de 47 Oficinas de capacitação de servidores de órgãos e entidades do Governo do Estado nas seguintes áreas: Sistema de Transparência; Sistema de Ética Pública, Gestão de Ouvidoria; Apuração de Denúncias; Direitos e Cidadania LGBTI+; Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA; Programa de Integridade; Gestão de riscos e Sistema e-Parcerias.
- Realização de 14 palestras de educação social do projeto Caminhos da Cidadania, com mais de 1300 alunos contemplados, em 9 municípios do Estado.
- Realização de 03 palestras sobre ética e assédio moral, abrangendo em torno de 430 agentes públicos.
- **Transparência e Ética Pública:**
 - Conquista do Governo do Estado do Ceará, pelo 2º ano consecutivo, do Selo Diamante de Transparência do Programa Nacional de Transparência e Ética Pública da Atricon, com uma evolução de 95,35% para 96,69%.
 - Aperfeiçoamento da Plataforma Ceará Transparente relacionado a melhorias nas consultas de receitas e despesas, utilizando linguagem simples e acessível; implementação de uma navegação mais intuitiva e facilitando o acesso às informações e serviços disponíveis; implementação de ferramenta para monitoramento do comportamento

dos usuários para melhoria da usabilidade; e melhorias na consulta de terceirizados.

- A Plataforma Ceará Transparente registrou, ao longo do ano de 2024, um total de 2.196.326 acessos, demonstrando um crescimento de 3% em relação a 2023.
- Realização da 3ª edição do Ranking de Transparência dos órgãos e entidades do Governo Estadual, avaliando sites institucionais e serviços de acesso à informação (transparência ativa e passiva).
- Elaboração de 150 pareceres de recursos de acesso à informação para subsidiar deliberações do Comitê Gestor de Acesso à Informação – CGAI.
- Elaboração do Guia de Boas Práticas de Gestão da Ética Pública para as Comissões de Ética dos órgãos e entidades do Governo do Estado.
- **Ouvidoria:**
 - Realização de 02 ações Ouvidoria Ativa no Projeto Malha D'água, visitando os locais de obra, registrando manifestações, esclarecendo sobre o projeto e divulgando os canais de atendimento; e duas ações em 12 equipamentos de saúde gerenciados por consórcios públicos de saúde nos municípios de Limoeiro do Norte, Sobral, Juazeiro do Norte, Crato, Quixeramobim e Quixadá.
 - Implantação da Ouvidoria da Mulher, regulamentada pelo Decreto nº 35.925/2024, instituindo a Ouvidoria da Mulher no âmbito do Poder Executivo do Estado do Ceará.
 - Aperfeiçoamento da Plataforma Ceará Transparente relacionado a desenvolvimento de solução, usando inteligência artificial, para a

classificação de tipologia das demandas de ouvidoria, além da integração da Plataforma ao sistema de ouvidoria da Cagece.

- Aperfeiçoamento do Modelo de avaliação das Ouvidorias Setoriais do Governo do Estado e realização da avaliação anual.
- Realização de 03 avaliações de serviços públicos, com significância estatística, dos serviços prestados nas Unidades geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH).
- Realização de escuta qualificada dos profissionais que trabalham nos equipamentos de saúde geridos pelo ISGH.
- Elaboração e publicação do Código de Ética do Agente de Ouvidoria das Unidades Setoriais do Governo do Estado.
- Realização de 144.825 atendimentos de ouvidoria e transparência na Central de Atendimento 155.
- Gerenciamento de 100.069 manifestações de ouvidoria registradas para a Rede de Ouvidorias Setoriais do Governo do Estado.
- **Controladoria:**
 - Elaboração de 03 Pareceres Técnicos com análise sobre os Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO.
 - Elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo.
 - Elaboração de Relatórios de Controle Interno (Controladoria e Auditoria Interna) para as Contas Anuais de Gestão - RCI Gestão de 112 órgãos, entidades e fundos do Governo do Estado.

- Análise de 460 processos de solicitação de limite financeiro, no âmbito do Grupo Técnico de Contas (CGE e Seplag), para deliberação pelo Cogerf;
- Disponibilização de painéis no Sistema de Informações Estratégicas de Controle – Siec, contemplando indicadores normativos de gestão fiscal, indicadores de renúncia de fiscal e indicadores de repasses não obrigatórios de recursos a municípios.
- Desenvolvimento de 03 novas trilhas de controle interno no Sistema AVIA, para acompanhamento pelas Unidades Setoriais de Controle Interno dos órgãos e entidades.
- Desenvolvimento de solução de pseudonimização de dados para substituir informações sensíveis nos documentos de controle interno.
- Elaboração dos Modelos de: Acompanhamento das Operações de Capitação de Recursos; Acompanhamento dos Resultados Estratégicos do Governo Estadual; e Monitoramento de Contratos e Parcerias com Foco em Riscos, a serem implementados no exercício de 2025.
- Aperfeiçoamento dos sistemas e-Parcerias e AVIA, além do desenvolvimento do novo sistema de gestão e controle de contratos do Governo do Estado, em conclusão.
- Elaboração de 60 Despachos relacionados à contratos e parcerias e proposição de regulamentos.
- Elaboração de 01 orientação técnica à Sema relacionada ao tema “Execução de Contratos por Consórcios de Empresas”.
- Proposição de Decreto sobre transferência de recursos pelo Governo do Estado no período eleitoral.

- Elaboração de Cartilha de Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Estaduais em Período Eleitoral, em parceria com a PGE e a Casa Civil.
- Implantação de 06 Comitês de Integridade: Academia Estadual de Segurança Pública (Aesp), Secretaria das Mulheres (SEM), Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas), Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Issec), Conselho Estadual de Educação (CEE) e Secretaria Estadual do Trabalho (SET).
- Iniciada a implantação do Programa de Integridade em mais 04 órgãos e entidades do Poder Executivo (SEINFRA, SCIDADES, ESP e SDA), chegando a 31 órgãos e entidades no Programa.
- Regulamentação do Selo de Integridade do Poder Executivo Estadual.
- Atualização do Regulamento das Unidades Setoriais de Controle Interno dos órgãos e entidades.
- **Auditoria Interna:**
 - Certificação da Auditoria Interna da CGE no nível 2 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), maior nível alcançado entre as Controladorias do país.
 - Atuação como validadores na Certificação das Controladorias dos Estados do MT e MS no nível 2 do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).
 - Realização de 03 Serviços de Avaliação para a melhoria de processos organizacionais, sendo eles: “Ofertar Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade” (SPS); “Perícia em Local de Crime” (Pefoce); e “Gestão da Folha de Pagamento” (Seplag).

- Realização de 02 Auditorias de Regularidade em projetos de assistência técnica executados pelo TCE, no âmbito de financiamentos do Banco Mundial.
- Realização de 04 Consultorias para Implementação do Gerenciamento de Riscos: Seduc (Gestão Patrimonial), Sesa (Contratos de Gestão), Sema (Autorização Ambiental) e Semace (Denúncias Ambientais).
- Elaboração e disponibilização do Guia Prático para a Implementação da Gestão de Riscos no Poder Executivo Estadual do Ceará.
- Mapeamento e disponibilização, para os órgãos e entidades, o Fluxo de Implementação da Gestão de Riscos no Poder Executivo Estadual.
- Elaboração e disponibilização de modelos de ferramentas para implementação da Gestão de Riscos nos Órgãos e Entidades.
- Estruturação da Rede de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Estadual.
- Elaboração e disponibilização de 07 Guias de Verificação de Conformidade para as Unidades Setoriais de Controle Interno, nos seguintes temas: “Formalização de instrumentos e aditivos contratuais”, “Execução da despesa pública”, “Prestação de contas anual (PCA)”, “Gestão de bens móveis e imóveis” e “Autoavaliação do controle interno na PCA”.
- Participação na formulação do Termo de Ajustamento de Gestão sobre Gestão de Bens Imóveis entre o TCE/CE e os órgãos e entidades do Poder Executivo.
- **Correição:**
 - Realização de 14 atividades de Inspeção em órgãos e entidades do Governo do Estado.

- Realização de 04 atividades de Juízo de Admissibilidade acerca da instauração ou não de Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica.
- 08 Revisões de Processos Administrativos de Responsabilização de empresas contratadas por órgãos e entidades do Governo do Estado.
- Emissão de 10 orientações a órgãos e entidades a respeito de matéria correcional.

2 TRATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE 2023

Em 2024, o TCE/CE emitiu o Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Estado Ceará, sob a ótica das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, e expediu 33 (trinta e três) recomendações a serem observadas pelo Poder Executivo.

Para tratamento das recomendações, foi instituída a Comissão Gestora Intersetorial para Aplicação do Plano de Ação para Sanar Fragilidades das Contas de Governo - PASF Contas de Governo, composta por representantes da Casa Civil, da Procuradoria Geral do Estado (PGE), da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e coordenada pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE), na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

A Comissão do PASF Contas de Governo consolidou as informações apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pelas ações adotadas, em função das recomendações emitidas pelo TCE/CE nas Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2023, conforme apresentado a seguir.

2.1 Conjuntura Socioeconômica

Recomendação nº 01: Em relação ao IDEB, que o Governo do Estado do Ceará empreenda esforços concretos tendentes ao alcance e cumprimento das metas previstas para a rede estadual de ensino.

Análise da Comissão do PASF: O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) reúne, em um único indicador, dois conceitos importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações, sendo calculado com os dados de aprovação escolar do Censo Escolar, e as médias de desempenho obtidas no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O Saeb objetiva: (i) avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação praticada no país em seus diversos níveis governamentais; (ii) produzir indicadores educacionais para o Brasil, suas regiões e Unidades da Federação e, quando possível, para os municípios e as instituições escolares; (iii) subsidiar a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas públicas baseadas em evidências, com vistas ao desenvolvimento social e econômico do Brasil; e (iv) desenvolver competência técnica e científica na área de avaliação educacional, ativando o intercâmbio entre instituições educacionais de ensino e pesquisa.

Na Figura 1 a seguir, demonstra-se a evolução do índice do IDEB do Ceará em relação a região Nordeste e ao Brasil, de 2017 a 2023:

Figura 1 – Índice do IDEB do período de 2017 a 2023

Descrição	ANO 2017	ANO 2019	ANO 2021	ANO 2023
CEARÁ	3,8	4,2	4,4	4,4
NORDESTE	3,2	3,6	3,8	4,0
BRASIL	4,2	4,5	4,4	4,1
Fonte: Site do MEC				

A meta estabelecida pelo Inep, para 2023 foi de 5,2. Embora a meta não tenha sido alcançada pelo Ceará, como se observa na figura, o indicador vem melhorando entre 2017, 2019 e 2021, apresentando-se estável entre 2021 e 2023. É importante ressaltar que, de 2020 a 2021, houve um cenário pandêmico. Desse modo, os estudantes que fizeram a avaliação, em 2023, iniciaram seu ensino médio em 2021, momento em que as escolas precisaram recorrer à reorganização curricular ou adotar a estratégia de continuum curricular. Mesmo assim, o resultado alcançado pelo Ceará está acima da média do Nordeste e o resultado do último ano está acima da média do Brasil, sendo possível deduzir que esforços estão sendo empreendidos para melhorar o índice e cumprir a meta.

Nesse sentido, a rede de ensino, do Governo do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC), vem desenvolvendo ações que buscam garantir o direito dos alunos a um processo de aprendizagem de qualidade, com oferta de mais

tempo na escola, oportunidades de preparação profissional e desenvolvimento de habilidades no intuito de agregar, além de conhecimento, valores ao projeto de vida dos estudantes.

No momento da reorganização curricular e da recomposição das aprendizagens, pós pandemia, foi criado, em 22 de julho de 2021, pela Lei nº 17.572, o Programa Ceará Educa Mais, desenvolvido pelo Governo do Ceará por meio da SEDUC, que consiste “em ações por meio das quais o Estado, no cumprimento de suas responsabilidades constitucionais dispostas no art. 211, §3º, da Constituição Federal, desenvolverá ações voltadas à estruturação, ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de gestão no âmbito da rede pública estadual de ensino, visando ao fortalecimento e ao aprimoramento da aprendizagem dos estudantes de forma articulada com a educação em tempo integral e com a educação profissional e tecnológica, com foco na inovação educacional e na superação dos desafios com vistas a promover as transformações necessárias à educação”.

O Programa Ceará Educa Mais com suas ações estruturantes está fundamentado em oito eixos: Aperfeiçoamento Pedagógico; Desenvolvimento e Qualificação dos Professores; Avanço na Aprendizagem; Tempo Integral; Cuidado e Inclusão; Preparação para o Enem; Educação Conectada; e Qualificação Acadêmica e Profissional dos Estudantes.

Constitui objetivo específico do Programa Ceará Educa Mais a “elevação do desempenho acadêmico dos alunos do ensino fundamental e médio da rede pública estadual de ensino, buscando a aquisição dos níveis de proficiência adequados a cada série/ano e também o desenvolvimento das competências socioemocionais necessárias à formação integral dos estudantes”. Entre as ações ligadas diretamente a esse objetivo destacam-se, a seguir, conforme a Mensagem à Assembleia Legislativa, em fevereiro de 2025, as dos programas voltados à melhoria do Ensino Médio, programa 143 (Desenvolvimento do Ensino Médio), 144 (Educação em

Tempo Integral e Complementar ao Ensino Médio), e 231 (Educação Profissional Articulada ao Ensino Médio):

- Realização de iniciativas como: Festival Alunos que Inspiram, Jovem Senador, Jovens Embaixadores, Eventos Científicos, Aulas de Campo, AoGosto do Aluno, Maratona Cearense de Matemática, Aulões Enem Mix, Enem não Tira Férias, Fascículos Enem Mix, Ceará Científico; Passaporte Enem, Parlamento Juvenil do Mercosul e PreparalTA, beneficiando 264.915 alunos do ensino médio. As ações que objetivaram a participação no Enem elevaram o quantitativo de inscritos no exame e o Ceará foi líder entre as escolas públicas com notas entre 950 e 1000 pontos na redação do Enem 2024;
- Oferta de escolarização e de componentes de qualificação profissional a 59.291 alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), além de ações pedagógicas e da distribuição de material didático estruturado em todas as regiões do Estado. Destes, 5.394 possuem matrículas em componentes de qualificação profissional;
- Concessão de 17.363 bolsas em ações do Programa Ceará Educa Mais, sendo: 7.626 a pesquisadores, a professores e a tutores; 9.737 a monitores do Busca Ativa em todas as regiões do Estado. Esta última ação está diretamente vinculada à busca de garantir a permanência do aluno na escola e melhorar o fluxo escolar;
- Distribuição de 111.263 tablets para alunos dos 1º e 2º anos do ensino médio;
- Distribuição de 200.074 chips para alunos dos 1º, 2º e 3º anos do ensino médio;
- Distribuição de 1.413.024 kits de absorventes para todas as alunas dos 1º, 2º e 3º anos, como ação integrante da política de combate à pobreza menstrual.
- Fornecimento de alimentação escolar a 327.526 alunos do ensino médio, em todas as regiões do Estado.
- Fornecimento de transporte escolar a 139.717 alunos do ensino médio, em todas as regiões do Estado.
- Implantação de um Centro Cearense de Idiomas (CCI) no Crato, contribuindo para o acréscimo de 221 alunos matriculados nos CCI da região do Cariri.

- Oferta de acesso à língua estrangeira a 12.899 alunos nos CCI.
- Implantação de 26 novas Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI) em 19 municípios, abrangendo todas as regiões do Estado.
- Capacitação de 4.695 profissionais das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI), por meio de formações relacionadas às temáticas: “Educação Fiscal”, “Educação para a Cidadania, Memória, Justiça e Verdade”, “Jovem Empreendedor”, e “Cultura Digital”.
- Fornecimento de materiais didáticos, alimentação e formações, tanto referentes às disciplinas da base comum, quanto às partes diversificadas e flexíveis do currículo, a 150.763 alunos das EEMTI.
- Capacitação de 484 (quatrocentos e oitenta e quatro) profissionais, com formação da equipe de gestão, envolvendo diretores orientadores, superintendentes escolares, coordenadores escolares, secretários e outros servidores.
- Atendimento de 22.056 alunos da escola profissional com inserção no campo de estágio em todas as regiões do estado.

Assim, pode-se constatar que, por meio do Programa Ceará Educa Mais, várias ações têm sido desenvolvidas para melhorar a qualidade da educação básica. Além disso, há ações junto aos gestores para incentivar a participação dos alunos na avaliação do Spaece, visando melhores resultados. Certamente, essas iniciativas refletirão na melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do Estado do Ceará.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Melhoria do indicador do IDEB.

Recomendação no. 02: Quanto à educação, cabe **RECOMENDAR** que a **Administração Estadual** esteja atenta a regular aplicação de recursos nas subfunções “Formação de Recursos Humanos” e “Educação Infantil”, incumbindo ao Poder Executivo adotar as medidas tendentes a garantir, inclusive por meio da retomada dos níveis anteriores de investimento, que

todas as atividades relacionadas às aludidas subfunções sejam plenamente desenvolvidas.

Análise da Comissão do PASF: Com relação às subfunções Educação Infantil e Ensino Fundamental, estas são prioridades para os municípios, cabendo ao Estado “assegurar... e oferecer, **com prioridade, o ensino médio**”, conforme prevê a Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) n.º 9.394/96, artigo 10, inciso VI. Ainda, neste contexto, a Constituição Federal destaca, no Art. 30, que **competete ao município: “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental”** (Inciso VI). A Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB) n.º 9.394/96, em seu Art. 11, inciso V, determina que o município deve “oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino”. De toda forma, o Estado do Ceará, mediante a Lei n.º 12.452/1995, implementou o regime de cooperação com os municípios. O Programa Mais Infância, constituído como política pública pela Lei n.º 16.856/2019, contempla, por meio do Programa **142 - Desenvolvimento Integral da Educação Infantil e Ensino Fundamental com Equidade e Qualidade**, iniciativas, como: a oferta de vagas para Educação Infantil – EI e a construção de Centros de Educação Infantil (CEI).

Há, também, o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil (Padin), que realiza visitas domiciliares para orientar as famílias no cuidado e na educação das crianças até 3 anos e 11 meses. Em 2023, os programas de parentalidade positiva (PADIN, Família + e Crescer Aprendendo) atenderam 21.140 famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade. Objetiva-se desenvolver o Padin Mais, abrangendo, no mínimo, os 10 municípios mais populosos e a faixa etária será até 10 anos. O Governo firma ainda parcerias para fortalecer as ações voltadas para a criança, a exemplo, os parceiros integrantes da coalizão que implementam os programas

Crescer Aprendendo e Família+. Ressalte-se o apoio aos municípios, para que identifiquem crianças fora da escola, utilizando a estratégia de Busca Ativa Escolar.

Em 2024, o Programa **142 - Desenvolvimento Integral da Educação Infantil e Ensino Fundamental com Equidade e Qualidade**, cujo objetivo é elevar o nível de alfabetização e de aprendizagem das crianças e jovens na idade adequada, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com garantia de igualdade de acesso, permanência e a reinserção das crianças e jovens em estado de vulnerabilidade social, apresentou, segundo a Mensagem à Assembleia Legislativa de 2025, as realizações a seguir ligadas diretamente à educação infantil:

- Implantação de oito Centros de Educação Infantil (CEI), em Aurora, Arajara (Barbalha), Tejuçuoca, Redenção, Senador Pompeu, Jaibaras (Sobral), Monsenhor Tabosa e Russas, com previsão de atendimento de até 208 crianças por unidade.
- Capacitação de 18.698 profissionais da educação, com destaque para os que atuam na educação infantil: professores, diretores, coordenadores, articuladores das Coordenadorias Regionais (Crede), Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI) e técnicos das Secretarias Municipais da Educação (SME) dos 184 municípios cearenses.
- Produção de materiais pedagógicos e material para a transição da educação infantil para o ensino fundamental;
- Implantação do Sistema de Avaliação da EI;
- Apoio aos municípios para implementação da escola de tempo integral na EI.

Com intuito de demonstrar a cooperação financeira que o Estado do Ceará vem executando na subfunção Educação Infantil, com os municípios, segue na Figura 2 a execução orçamentária do ano de 2022 a 2024.

Figura 2 – Execução Orçamentária da Subfunção Educação Infantil

					R\$ 1,00
SUBFUNÇÃO	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2024	% 2024/2022	% 2024/2023
Educação Infantil	36.999.154,56	36.132.589,57	57.392.617,77	55,12%	58,84%

Com relação à aplicação de recursos na “Formação de Recursos Humanos”, as ações dessa natureza foram realizadas nas subfunções de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial, por meio dos programas a seguir: 141 – Educação, Equidade e Direitos Humanos; 142 – Desenvolvimento Integral da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com equidade e qualidade; 143 Desenvolvimento do Ensino Médio; 145 – Normatização e Controle das Políticas Públicas de Educação Básica. Esses programas integram o Eixo o Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas, tema Educação Básica, no Plano Plurianual de Governo, abrangendo todos os níveis de ensino e, segundo a Mensagem à Assembleia Legislativa de 2025, apresentaram as seguintes realizações:

- Capacitação de 2.317 profissionais da rede estadual nos temas: Educação para Relações Étnico-Raciais (ERER) e Educação Contextualizada, com destaque para o III Seminário Estadual em ERER, que envolveu professores das 67 escolas certificadas no II Edital do Selo Escola Antirracista, regulamentado pela Lei nº19.075/2024; as formações da Gestão Escolar para a Equidade Racial; e a 2ªEdição do Curso EAD Educação Contextualizada e Semiárido Cearense.
- Capacitação de 5.733 profissionais da educação, com destaque para os temas: “Justiça restaurativa”; “Uso seguro e responsável da internet”; “Equidade de gênero e proteção às mulheres”; “Educação, gênero e sexualidade”; “Fake news”; “Crimes de ódio contra mulheres na internet e o papel da escola”; “Escola espaço de reflexão”; “Misoginia na internet”; “Saúde mental – diversidade LGBTQIAPN+”; “Relações étnico-raciais”; “Assédio virtual”; e “Seminários da escola acolhedora”.
- Capacitação de 2.141 profissionais da educação, com jornadas pedagógicas, oficinas, palestras sobre Currículo, Avaliação e Papel do Educador nos espaços de privação de liberdade; Competências Socioemocionais; Relação Pedagógica entre professores e alunos; Saúde Mental dos profissionais da educação que atuam em

Centros Socioeducativos; Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade; Práticas Pedagógicas Inclusiva e com o curso Trilha Formativa.

- Concessão de 1.459 bolsas de Extensão de Pesquisa Tecnológicas para consultores, formadores regionais, municipais e diagramadores de materiais didáticos e para criação de materiais de apoio feito para o uso dos professores e estudantes do ensino fundamental em sala de aula dos 184 municípios cearenses.
- Capacitação de 18.698 profissionais da educação, com destaque para os que atuam na educação infantil: professores, diretores, coordenadores, articuladores das Coordenadorias Regionais (Crede), Supervisores e Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI) e técnicos das Secretarias Municipais da Educação (SME) dos 184 municípios cearenses.
- Concessão de 17.363 bolsas de Extensão Tecnológica, sendo 7.626 a pesquisadores e professores nas ações do Programa Ceará Educa Mais e 9.737 a alunos monitores nas ações do Busca Ativa em todas as regiões do Estado.
- Capacitação de 4.695 profissionais das Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EEMTI), por meio de formações relacionadas às temáticas: “Educação Fiscal”, “Educação para a Cidadania, Memória, Justiça e Verdade”, “Jovem Empreendedor”, e “Cultura Digital”.
- Capacitação de 58.049 profissionais da educação, com destaque para os que atuam no ensino fundamental e na promoção da aprendizagem na idade adequada em apoio aos municípios, em temáticas como: “A importância do brincar e da brincadeira no Ciclo de Alfabetização”; “Práticas inclusivas e pós-avaliação diagnóstica”; “Perspectivas e contribuições para a construção de uma escola em tempo integral”; e “Base diversificada no tempo integral: delineando novos caminhos”, entre outras.
- Criação de comissão para realização de estudos e emissão de Resolução Complementar à Resolução CNE/CP Nº 04/2024, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a **formação dos profissionais do magistério da educação escolar básica, incluindo-se a gestão educacional dos sistemas de ensino.**

- Realização de três transmissões ao vivo pelo canal do Conselho Estadual de Educação (CEE-CE) no YouTube (@cee. ceara), com 4.800 participantes, referente ao Programa de Capacitação dos Conselhos Municipais de Educação por meio do Projeto de Fortalecimento dos Conselho Municipais de Educação (CMEs) na organização e funcionamento dos seus sistemas de ensino.
- Realização de sete transmissões ao vivo pelo canal do Conselho Estadual de Educação (CEE-CE) no YouTube (@cee. ceara) referentes ao Programa de Capacitação dos Gestores e Secretários Escolares, com 5.500 participantes.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Realizações apresentadas na Mensagem à Assembleia Legislativa de 2025.

Recomendação no. 03: Ao Poder Executivo do Estado, que reforce políticas públicas específicas e concretas para seguimentos que demandam mais esforços na melhoria e aperfeiçoamento da segurança da população, a fim de que sejam atingidos resultados mais efetivos de redução da criminalidade.

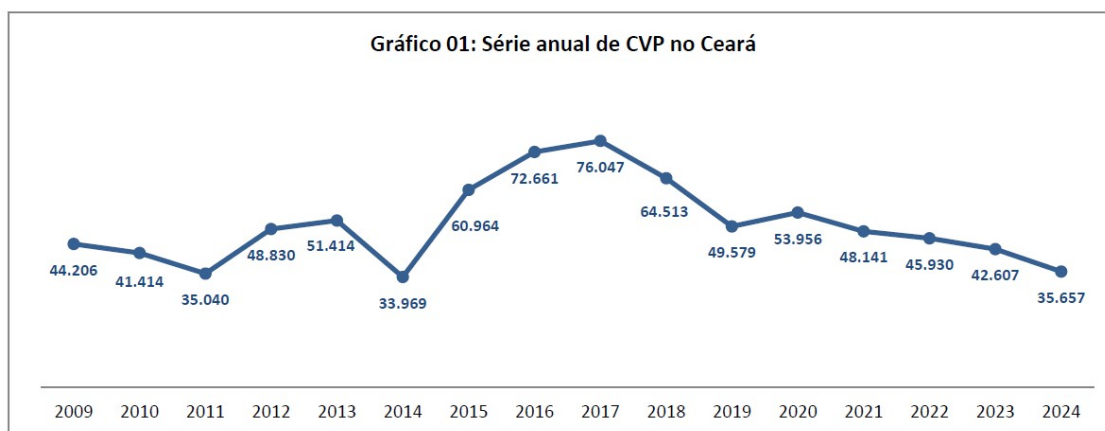
Análise da Comissão do PASF: A SUPESP (Superintendência de Pesquisa Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará) vem realizando estudos/análises de cenários que subsidiam as ações realizadas pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, de modo que a execução das atividades são baseadas em evidências apontadas por aquele órgão e que, pelo menos, 50 relatórios foram produzidos com os mais variados temas, contribuindo para um melhor direcionamento das políticas de segurança pública. Permite-se, assim, a realização de operações de prevenção, aliadas à expansão do videomonitoramento e a intensificação das operações integradas, contribuindo para a melhoria dos resultados obtidos até o momento.

Os dados utilizados para a construção das estatísticas são oriundos do Sistema de Informações Policiais (SIP/SIP3W), que engloba os procedimentos

usuais utilizados pela Polícia Civil, tais como: Boletim de Ocorrência, Termo Circunstanciado de Ocorrência e Inquérito Policial.

A Gerência Estatística e Geoprocessamento (GEESP/SUPESP) da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDE/CE) acompanha a evolução da criminalidade e da violência por meio de indicadores, a exemplo do Indicador de Crimes Violentos Contra o Patrimônio – CVP, que auxilia no direcionamento das políticas a serem executadas, bem como promove o acesso público e irrestrito às referidas informações. A GEESP/SUPESP utiliza para a formação do indicador CVP todos os crimes classificados como roubo, exceto o roubo seguido de morte (latrocínio) que já é contabilizado nos indicadores de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI). O indicador CVP, a exemplo dos anos anteriores, apresentou redução na taxa de crimes violentos contra o patrimônio na ordem de 16,31%, em 2024, conforme Figura 3 a seguir:

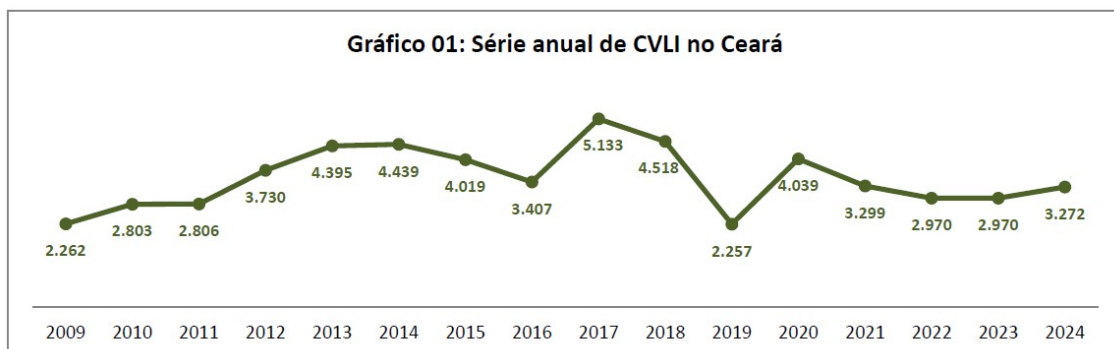
Figura 3 – Evolução da Taxa de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP)



No indicador das taxas de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), ou seja, que agrega os crimes de homicídio doloso, feminicídio, lesão corporal seguida de morte e roubo seguido de morte (latrocínio), o comportamento da série histórica do número de vítimas por CVLI teve um considerável recuo dos anos 2021 a 2023 e, infelizmente, um acréscimo em 2024, considerando que as medidas mais rigorosas

de combate ao crime iniciaram no segundo semestre de 2024, e ainda irão apresentar o efeito previsto, conforme Figura 4 a seguir.

Figura 4 – Evolução da Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI)



No âmbito da execução de políticas de segurança pública com vistas à melhoria de todos os indicadores, durante o exercício de 2024, o Governo do Estado lançou o Programa Ceará Contra o Crime para reforçar a segurança do Estado, por meio do qual foram tomadas as medidas a seguir:

- Programa Moto Segura CE: consiste no cadastro de entregadores de aplicativos e mototaxistas. Com a iniciativa, o Estado garante a instalação de equipamento para o rastreamento de motocicletas roubadas ou furtadas por meio da comunicação instantânea com as Forças de Segurança. Nesse primeiro momento estão sendo contemplados trabalhadores de Fortaleza e Região Metropolitana.
- Implementação de reconhecimento facial integrado às câmeras de videomonitoramento.
- Concursos para 2.600 novos profissionais nas forças de segurança (1.000 policiais militares, 500 policiais civis, 500 bombeiros militares, 600 policiais penais).
- Criação de 17 bases do Raio, contemplando todos os municípios com mais de 25 mil habitantes.
- Implantação de Núcleo da Pefoce na Serra da Ibiapaba onde serão beneficiadas 431.320 pessoas.

- Implantação de 12 novas delegacias em Fortaleza (Crimes por discriminação racial, religiosa ou orientação sexual e Defesa da Mulher), Acaraú, Crateús, Barro, Barbalha, Camocim, Itaitinga, Juazeiro do Norte, Paracuru, Cascavel e Caucaia.
- Instalação de nova unidade prisional de regime semiaberto em Itaitinga com 960 vagas.
- Modernização e melhorias de 77 unidades de segurança.
- Modernização da Perícia Florense com a estruturação de laboratórios, aquisição de softwares e novos equipamentos.
- Aquisição de 1.515 novas viaturas militares, civis, combate a incêndio, resgate florestal e unidades móveis.
- Aquisição de 52.281 novos equipamentos como pistolas, submetralhadoras, coletes balísticos, motos aquáticas, drones, câmeras termográficas, escadas prolongadas e equipamentos de mergulho.

Além das medidas citadas, ocorreu a integração entre as medidas adotadas pelos três poderes nas esferas federal, estadual e municipal. Recentemente, o Poder Judiciário adotou medidas como a criação de nova Vara do Júri na Comarca de Fortaleza, especializada em crimes dolosos contra a vida, praticados por organizações criminosas, e o uso de Inteligência Artificial capaz de sumarizar e estruturar o relatório que servirá para as decisões judiciais.

Adicionalmente, na Mensagem à Assembleia Legislativa de 2025 foram destacadas as principais realizações do programa 196 - Segurança Pública Fortalecida e Integrada à Sociedade. Esse programa integra o Eixo o Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas, tema Segurança Pública e Justiça, no Plano Plurianual de Governo, procurando proporcionar segurança para a população, com direitos fundamentais garantidos, em especial, proteção à vida, à integridade física e ao patrimônio, com acesso a um sistema de justiça célere, resolutivo e humanizado, com ênfase nos grupos historicamente vulnerabilizados. Segundo a Mensagem à Assembleia Legislativa de 2025, foram realizadas as seguintes ações em 2024:

- Implantação de unidades da Polícia Civil nos municípios de Cascavel, Acaraú, Paracuru, Barbalha e Crateús.
- Atendimento a 6.570 crianças/adolescentes a partir das ações realizadas pela Delegacia de Proteção à Criança e Adolescentes (palestras nas escolas) e pela Polícia Militar (Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD).
- Oferta das seguintes capacitações: Curso de operações de prevenção e apoio às comunidades (COPAC), Curso de capacitação teórico prático para atendimento à pessoa idosa e com deficiência, Curso de capacitação teórico prático para atendimento às mulheres vítimas de violência e o Curso de capacitação para prevenção a intolerância religiosa, racial, de gênero e orientação sexual.
- Formação de 1.708 novos profissionais para a Segurança Pública do Ceará, dentre policiais civis, militares e da Perícia Forense.
- Entrega de 8 unidades móveis em territórios que demandavam este tipo de policiamento.
- Estruturação de 36 unidades da Polícia Militar do Ceará.
- Implantação de 5 quartéis: a 3ª Companhia do Batalhão de Polícia de Choque - BPChoque em Fortaleza, 1º Pelotão da 1ª Companhia do 3º Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas - BPRAIO em Limoeiro do Norte, Companhia de Eventos do Comando de Policiamento de Choque - CPCHOQUE, Centro de Treinamento e Tiro Policial Militar (Maracanaú) e o Anexo ao Comando Geral da Polícia Militar do Ceará - PMCE no Centro Integrado de Segurança Pública - CISP.
- Estruturação das Delegacias da Polícia Civil: 5ª DP, 15ª DP, 22ª DP, 23ª DP, 24ª DP, 27ª DP, 28ª DP, 30ª DP, 33ª DP, Várzea Alegre, Cedro, Pacatuba, Aquiraz, Paracuru, Guaiuba, DECAP, DAI, Beberibe, Icapui, Aracati, Amontada, Guaraciaba do Norte, Pedra Branca, Banabuiú, Quixadá, Monsenhor Tabosa, Santa Quitéria, Parambu, Morada Nova, Aracoiaba, Bela Cruz, Coreaú, Granja, Horizonte, Itapipoca, Itarema, Jaguaribe, Orós, Pentecoste, Sobral, Tauá, Trairi, Varjota.
- Implantação do Sistema de Videomonitoramento Urbano em Caririçu.
- Implantação da Companhia do RAI0 em Caririçu.

- Revitalização das estruturas físicas nas Delegacias de Defesa da Mulher localizadas nos municípios de Caucaia e de Sobral.
- Capacitação de 4.512 profissionais da segurança pública em diversos cursos, desde os necessários à ascensão profissional e de capacitação em diversas áreas, como inteligência, operacionalidade e atualização de protocolos.
- Manutenção das atividades das Delegacias Polos Plantonistas da Polícia Civil com atendimento 24h.
- Implantação das Unidades Regionais da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança - CIOPS, em Brejo Santo e Aracati.
- Estruturação das unidades da Polícia Militar: aquisição de material de consumo, manutenção e locação de veículos, gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente, materiais e medicamentos para uso veterinário, alimento para animais, passagens (aéreas e terrestres), locação de imóveis, material odontológico e serviços terceirizados.
- Aumento da frota de veículos/motos no sistema de segurança pública, com aquisição de 188 veículos, 101 motos e locação de 147 veículos para as vinculadas da Segurança Pública.
- Atendimento a 9.081 pessoas entre profissionais da segurança pública e seus dependentes: atendimentos psicológicos, psiquiátrico, fisioterapêutico, terapia de grupo e realização de palestras de prevenção e cuidados com a saúde.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Programa Ceará Contra o Crime.

Recomendação no. 04: Ao Poder Executivo Estadual, que realize, estratégica e continuamente, a avaliação de suas políticas públicas, divulgando os resultados por elas alcançados, de modo a possibilitar o controle administrativo e social e assim atender o art. 37, § 16 da Constituição da República.

estratégica e continuamente, a avaliação de suas políticas públicas, divulgando os resultados por elas alcançados, de modo a possibilitar o controle administrativo e social e assim atender o art. 37, § 16 da Constituição da República.

Análise da Comissão do PASF: O Governo do Estado realiza avaliações de políticas e serviços públicos de diversas formas, métodos e objetivos.

Por meio do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará-IPECE, o Governo do Estado vem realizando avaliações de políticas públicas de forma mais sistêmica a partir de 2019, divulgando alguns dos seus resultados no site do IPECE. Por meio do Centro de Análise de Dados e Avaliação de Políticas Públicas-CAPP, constituído, em 2018, pela Portaria nº 13/2018 (DOE de 09/03/2018) no âmbito do IPECE, são desenvolvidos estudos envolvendo técnicas modernas de análise de dados, além de pesquisas e desenvolvimento de ferramentas direcionadas para a avaliação de políticas públicas. A relação das políticas e projetos avaliados desde a constituição do CAPP estão disponíveis em <https://www.ipece.ce.gov.br/capp/>.

Especificamente sobre projetos financiados por meio do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – Fecop, o Ipece atua tanto no momento em que a proposta é submetida ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS como na avaliação de impacto e resultados na redução da pobreza em decorrência das ações financiadas pelo FECOP.

Com a finalidade de permitir uma melhor análise da gestão global do Fundo, em conformidade com as exigências legais, são desenvolvidos estudos e avaliações sistemáticas pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), especialmente pelo Centro de Análise de Dados e Avaliação de Políticas Públicas – CAPP. O conjunto de estudos vem subsidiando a formulação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas desenvolvidas pelo FECOP. Nos últimos três anos foi realizada uma série de estudos os quais podem ser consultados no link <https://www.fecop.seplag.ce.gov.br/servicos/biblioteca/>.

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado também realiza atividades de avaliação de processos e de serviços públicos, seja enquanto atividade de auditoria interna governamental seja de ouvidoria.

Enquanto atividade de auditoria interna, o serviço de avaliação independente consiste no exame objetivo da evidência, com o propósito de fornecer ao órgão ou entidade da Administração Pública Estadual uma avaliação tecnicamente autônoma e objetiva sobre os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos. A título de exemplo, as últimas atividades avaliaram os processos “Oferta de Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial de Alta Complexidade” (SPS), “Perícia em Local de Crime” (Pefoce) e “Gestão da Folha de Pagamento” (Seplag).

No que se refere à Ouvidoria, desde 2020, a CGE, em parceria com o Ipece e outros órgãos responsáveis pelos serviços, já realizou avaliação de mais de 20 serviços públicos, utilizando a ferramenta de escuta qualificada, cujos resultados são divulgados por meio de relatórios disponibilizados na Plataforma Ceará Transparente (aba Serviços e Avaliações). A título de exemplo, em 2024 foram realizadas atividades nos seguintes serviços: “Escuta Qualificada dos Profissionais da Saúde do ISGH: Uma Análise nos Hospitais, UPAs e Casa de Cuidado do Ceará”; “Serviços das Unidades de Pronto Atendimento da Rede do ISGH (SESA); e “Serviços dos Hospitais da rede do ISGH (SESA)”; “Serviços da Casa de Cuidados do Ceará (SESA)”; e “Serviços Oferecidos aos Permissionários da Central de Abastecimento do Ceará S/A (Ceasa-CE) em Barbalha”.

Outros órgãos e entidades também realizam avaliações de políticas públicas executadas, a exemplo da Secretaria da Educação que, desde 1992, executa o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, na vertente Avaliação de Desempenho Acadêmico, caracterizando-se como avaliação externa em larga escala que avalia as competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em Língua Portuguesa e Matemática. As informações coletadas a cada avaliação identificam o nível de proficiência e a

evolução do desempenho dos alunos. Realizada de forma censitária, essa avaliação abrange as escolas estaduais e municipais, tendo como orientação Matrizes de Referência alinhadas com as do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), cujos resultados são disponibilizados no site da própria Seduc.

A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) é um outro exemplo que possui em sua estrutura organizacional, com início em 2019, uma Coordenadoria de Políticas e Gestão do Cuidado, responsável pela coordenação, articulação, monitoramento e avaliação das políticas de saúde e institucionais, atualizada por meio do Decreto nº 36.193 de 29 de agosto de 2024. No âmbito da Avaliação e Monitoramento das Políticas, além da Coordenadoria de Políticas e Gestão do Cuidado (COGEC), a SESA dispõe da Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (CODIP) e o Conselho Estadual de Saúde/Câmara Técnica de Monitoramento e Avaliação do SUS (CESAU/CTMAS), estruturado um cronograma de avaliação 2024-2027 conforme Figura 5, a seguir:

Figura 5 – Esquema do Cronograma de Avaliação das Políticas de Saúde

CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE				
Ano	2024	2025	2026	2027
Política	Política Estadual de Assistência Farmacêutica.	Política Estadual de Promoção à Saúde, no âmbito do Estado do Ceará.	Política de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Estado do Ceará	Política Estadual do Cuidado à Pessoa em Situação de Violência.
	Política Estadual de Educação Permanente em Saúde.	Política Estadual de Doação e Transplantes no Estado do Ceará.	Política de Atenção à Saúde da Pessoa com Doença de Alzheimer e outras Demências.	Política Estadual de Saúde da Pessoa com Deficiência
		Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.		Política Estadual do Sangue e Atenção Hematológica

Fonte: SESA

As duas avaliações realizadas no exercício de 2024 ainda não foram disponibilizadas no site da Sesa para consulta pela sociedade, pois encontra-se sob análise do Conselho Estadual de Saúde, mas que, em breve, serão divulgadas.

Por fim, o advento da Lei Federal nº. 13.460/2017, também denominada de Código de Defesa do Usuário do Serviço Público (CDU), prevê a realização de avaliação continuada dos serviços públicos, devendo abordar aspectos como satisfação, qualidade do atendimento e cumprimento dos compromissos, cujos resultados das avaliações devem ser utilizados para reorientar e ajustar os serviços prestados. Os resultados dessas avaliações também são disponibilizados nos sites dos próprios órgãos e entidades. Estão listados, a seguir, o endereço eletrônico de alguns exemplos da CGE, da Funceme e da EGPCE.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

<https://www.ipece.ce.gov.br/capp/> e <https://www.ipece.ce.gov.br/avaliacoes-executivas/>

[https://cearatransparente.ce.gov.br/avaliacao-de-servicos?locale=pt-BR&_ =](https://cearatransparente.ce.gov.br/avaliacao-de-servicos?locale=pt-BR&_=)

https://www.egp.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/8/2023/12/PESQUISA-DE-SATISFACAO-EGPCE_2023.pdf

<https://www.cge.ce.gov.br/pesquisa-de-satisfacao/>

http://www.funceme.br/?page_id=8135

<https://www.seduc.ce.gov.br/spaece/>

2.2 Planejamento e Execução Orçamentária

Recomendação no. 05: À Secretaria do Planejamento e Gestão que promova um melhor acompanhamento das metas previstas no PPA 2020-2023, para evitar dimensionamento abaixo ou acima da real expectativa a ser alcançada.

ento abaixo ou acima da real expectativa a ser alcançada.

Recomendação no. 07: Ao Poder Executivo, que, em atenção às metas e prioridades definidas na LDO, envie esforços no sentido de elevar o nível de execução orçamentária e física dos programas finalísticos e das correspondentes iniciativas.

Análise da Comissão do PASF: Os esforços da Seplag, em promover junto às setoriais um maior compromisso com a execução das entregas declaradas como prioritárias na LDO, vêm mostrando efeito, por meio da redução do número de entregas que não foram concluídas no ano, mesmo estando sujeitas a interferências diversas e não previsíveis que podem prejudicar a sua realização.

Pela metodologia de monitoramento das entregas do PPA, o registro da oferta de determinada entrega, no quadro da execução física, só é feito quando ela é concluída, conforme a sua unidade de medida, a não ser nos casos de exceção, quando a unidade de medida da entrega é percentual.

Das 141 entregas que estão na LDO 2022, 25 não foram concluídas naquele ano (17,73%) e, por isso, não houve registro no quadro de execução física de 2022.

Por sua vez, em 2023, observa-se que, de 140 entregas que constam na LDO, 17 não foram concluídas (12,14% do total), o que demonstra uma redução em relação ao ano de 2022 de 5,59 pontos percentuais.

Cabe ressaltar que, das 17 entregas não concluídas em 2023, 9 obtiveram algum nível de execução (andamento), cuja informação é registrada no campo de acompanhamento qualitativo. Como exemplo, tem-se a entrega Área Urbanizada, da

iniciativa 722.1.03 - Requalificação Urbana da Comunidade Dendê, conforme se observa na figura 6, a seguir.

Figura 6 – Acompanhamento da Entrega Área Urbanizada

Resumo para Consulta Pública
Órgão Responsável: SCIDADES
A obra de Urbanização da comunidade Dênde foi iniciada em anos anteriores e executado 37,31% dos s o prazo, pois a Empresa não conseguiu mais executar a obra ,alegando preços defasados devido a parit contratada em Maio/23, a empresa CONSÓRCIO ALVES FREITAS/ BWS CONSTRUÇÕES LTDA, emitik

Dadas situações como essa, ressalta-se que é fundamental observar a análise qualitativa (não apenas a quantitativa, constante no quadro) da execução das entregas do PPA, onde os órgãos/entidades estaduais, por elas responsáveis, apresentam suas justificativas sobre eventuais entraves na execução, uma vez que pode ocorrer de a entrega não ser realizada/ concluída, no ano, devido a motivos por vezes não gerenciáveis ou não previstos pela instituição responsável.

Os dados do acompanhamento das entregas que constam na LDO são disponibilizados na página eletrônica da Seplag, por meio dos Relatórios de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias, com as informações quantitativas e qualitativas, incluindo as justificativas para os casos em que houve problema de execução. Esses relatórios são acessados por meio do link

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-dediretrizesorcamentarias/>, clicando-se no ano da LDO correspondente ao período de monitoramento que se deseja consultar.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Sistema Integrado de Monitoramento e Avaliação (Sima); Relatórios de Acompanhamento das Iniciativas Prioritárias

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizesorcamentarias/>

Recomendação no. 06: Ao Poder Executivo que adote os mecanismos para aumentar o cumprimento da projeção orçamentária dos programas finalísticos e respectivas iniciativas relacionadas às políticas públicas voltadas para a convivência com o Semiárido, de forma a minimizar impactos ambientais, sociais e produtivos ocasionados pelas secas no Estado.

Análise da Comissão do PASF: A execução das ações existentes no âmbito do Eixo 7 - Ceará Sustentável, embora tenham apresentado uma baixa execução, em 2023, já apresentou uma melhora em relação à execução dos seus programas em relação a partir de 2021, quando apresentou uma execução de 43,89%, passando para 45,37%, em 2022, até chegar aos 52,14% de 2023. Em 2024, com a alteração dos eixos devido o PPA 2024-2027, o eixo O Ceará que preserva, convive e zela pelo território teve uma execução de 75,71%, superior aos anos anteriores.

Vale ressaltar que a Seplag está analisando a possibilidade de inclusão de um tema transversal relacionado à mitigação dos impactos das mudanças climáticas no estado de modo a realizar um mapeamento mais completo das ações que contribuem para a convivência com o semiárido. É o caso, por exemplo, das ações realizadas no âmbito dos programas 311 - Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável da Agropecuária Familiar e 622 - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Meio Rural, que estão em eixos diversos do PPA 2020-2023.

A partir desse conhecimento, adaptando-o agora à estrutura do PPA 2024-2027, será possível identificar essas referidas ações para intensificação de seu monitoramento e, conseqüentemente, adotar medidas para melhorar a sua execução.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução orçamentária em 2024 do eixo O Ceará preserva, convive e zela pelo território referente ao PPA de 2024-2027.

Recomendação no. 08: À SEPLAG que proceda à elaboração de políticas públicas distributivas, que priorizem a adoção de critérios objetivos para a destinação do repasse de recursos, como os índices de desenvolvimento municipal ou humano, para a posterior destinação de recursos a título de transferências voluntárias, com o objetivo de promover a equidade e a justiça social na distribuição de recursos públicos.

Análise da Comissão do PASF: Sobre o assunto, cabe destacar que o Governo do Estado busca manter parcerias com todos os municípios cearenses para a execução das políticas públicas sob sua responsabilidade. A título de exemplo, todos os 123 municípios cearenses classificados com IDH-M nas faixas Muito Baixo (até 0,500) e Baixo (de 0,501 até 0,600), segundo o Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) Ceará 2019-2022 do Ipece, receberam recursos estaduais considerando os dois últimos exercícios.

Contudo cabe ressaltar que, além do interesse do Governo do Estado, os municípios devem apresentar projetos compatíveis para as áreas que possuem recursos orçamentários previstos no planejamento para a realizações de parcerias, além de cumprirem com suas responsabilidades de regularidade e adimplência para a celebração dos instrumentos de transferência voluntária.

Adicionalmente, destaca-se que as diretrizes para destinação de recursos por meio de parcerias com Entes e Entidades Públicas são analisadas e debatidas, anualmente, pelo Parlamento Cearense, na oportunidade das discussões para aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, matéria prevista no Arts. 2º e 3º da Lei Estadual nº 18.973/2024 – LDO 2025, que disciplina as diretrizes e os objetivos estratégicos da Lei Estadual nº 18.662, 27 de dezembro de 2023 – Lei do Plano Plurianual 2024-2027, bem como orienta a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2025.

Com relação ao Índice de Desenvolvimento Municipal, a LDO menciona apenas que, caso haja a necessidade de limitação de empenho, prevista pela LRF,

os Poderes minimizarão tal limitação, na medida do possível e de forma justificada, nos projetos/nas atividades/nas operações especiais de suas programações orçamentárias localizados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM.

Lei Estadual nº. 18.973/2024 (LDO 2025)

Art. 54. Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira de que trata o art. 9.º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, os percentuais e o montante necessário da limitação serão distribuídos, de forma proporcional, à participação de cada um dos Poderes, do Ministério Público e da Defensoria Pública nos conjuntos de Outras Despesas Correntes, de Investimentos, e de Inversões Financeiras, constantes na programação inicial da Lei Orçamentária, excetuando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais.

...

§ 3.º Caso haja necessidade de limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no caput deste artigo, os Poderes Executivo, Legislativo, compreendendo o Tribunal de Contas do Estado, o Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública minimizarão tal limitação, na medida do possível e de forma justificada, nos projetos/nas atividades/nas operações especiais de suas programações orçamentárias localizados nos municípios de menor Índice de Desenvolvimento Municipal – IDM.

Ademais, o Art. 59, Inciso II, alíneas “a” a “d”, da LDO 2025 prevê o cumprimento de critérios objetivos voltados à agricultura e à saúde como condição para que municípios celebrem parcerias com o Governo do Estado.

Ainda de acordo com o art. 9º do Decreto Estadual nº. 32.811/2018 e atualizações, que dispõe sobre regras para convênios e instrumentos congêneres realizados em regime de mútua cooperação entre órgãos e entidades do Poder

Executivo Estadual e Entes Públicos, a condição de regularidade cadastral do parceiro será atribuída mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, entre esses critérios:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade do FGTS;

Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao 6º bimestre do ano anterior – RREO.

Em relação ao RREO, deve ser verificado o Anexo 8: “Percentual de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE sobre a Receita Líquida de Impostos”, se o percentual realizado é de no mínimo 25%. Também é verificado, no RREO, o Anexo 15: “Total das Despesas com Serviços Públicos de Saúde”, se o percentual é de no mínimo 15%.

Acrescenta-se, também, a exigência de apresentação da Certidão do SIM, prevista no art. 42 da Constituição Estadual, que dispõe:

Art. 42. Os Prefeitos Municipais são obrigados a enviar às respectivas Câmaras e ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 do mês subsequente, as prestações de contas mensais relativas à aplicação dos recursos recebidos e arrecadados por todas as Unidades Gestoras da administração municipal, mediante Sistema Informatizado, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, e composta, ainda, dos balancetes demonstrativos e da respectiva documentação comprobatória das receitas e despesas e dos créditos adicionais.

Adicionalmente, verifica-se ainda a Transparência da Gestão Fiscal conforme previsto na lei Complementar nº 101/2000 e alterações. Portanto, a Certidão do SIM e a da Transparência da Gestão Fiscal são verificadas pelo Tribunal de Contas do Estado e a CGE reproduz o resultado dessas análises dos municípios em seu sistema corporativo para fins de verificação da regularidade dos entes públicos.

Considera-se também a condição de inadimplência do parceiro, prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, que veda a celebração de novos convênios e quaisquer instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor, com parceiros inadimplentes.

Acerca de outros critérios, esses relacionados às regras de contrapartida das parcerias celebradas estão dispostas no art. 67, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento do exercício de 2024 (Lei Estadual nº 18.430, 21 de julho de 2023).

Ressalta-se que o Índice Municipal de Alerta – IMA, citado no § 6º do art. 67 da LDO 2025, é calculado para os 184 municípios do Estado do Ceará a partir de um conjunto de 12 indicadores, os quais buscam **medir a vulnerabilidade dos municípios no que diz respeito a aspectos climáticos, agrícolas e de assistência social.**

Dentre os indicadores, destacam-se:

1. Produtividade agrícola por hectare;
2. Produção agrícola por habitante;
3. Utilização da área colhida com culturas de subsistência;
4. Perda de safra;
5. Proporção de famílias beneficiadas com Bolsa-Família;
6. Nº de vagas do Seguro Safra por 100 habitantes rurais;

7. Climatologia;
8. Desvio normalizado das chuvas;
9. Escoamento superficial;
10. Índice de Distribuição de Chuvas;
11. Índice de Aridez;
12. Situação dos mananciais de água dos sistemas de abastecimento das sedes urbanas;

O IPECE publica anualmente o estudo do Índice Municipal de Alerta – IMA cujo período de análise é de janeiro a junho de cada ano em parceria com a SDA, FUNCEME, EMATERCE, SPS, IBGE e COGERH, contribuindo para uma abordagem integrada na identificação dos municípios mais vulneráveis em questões climáticas, agrícolas e de assistência social.

Os recursos executados pelo Estado do Ceará demonstram o alinhamento das políticas públicas com o combate à pobreza e às desigualdades sociais, promovendo a distribuição equitativa e o aprimoramento da alocação de recursos. O Governo utiliza critérios objetivos na celebração de parcerias, conforme a legislação sobre transferências voluntárias, focando no desenvolvimento institucional, na saúde pública, no combate à pobreza e à fome, na redução de vulnerabilidades climáticas, agrícolas e sociais nos municípios, buscando realizar parcerias para transferência voluntária de recursos com todos os municípios cearenses, em especial aqueles que necessitam de maior suporte para enfrentar seus desafios de desenvolvimento, tanto que manteve parcerias com transferência de recursos com todos os 123 municípios classificados nas faixas Muito Baixo e Baixo no IDH-M 2022.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

PPA 2024-2027. Disponível em:

<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2024-2027-formulacao/>

Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) Ceará 2019-2022 do Ipece, disponível em: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2025/02/IDM_2019_2022.pdf

Lei Estadual nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023 (Programa Ceará sem Fome);

Ceará Transparente;

LDO 2025 (Lei Estadual nº 18.973, de 05 de agosto de 2024);

Decreto Estadual nº. 32.811/2018 e atualizações;

Constituição Estadual;

Índice Municipal de Alerta – IMA elaborado e publicado pelo IPECE no ano de 2024. Disponível em: https://www.ipece.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/45/2024/12/IMA_2024.pdf;

Recomendação no. 09: A todas as Secretarias do Estado que adotem medidas de monitoramento das despesas com terceirização de mão de obra, de forma transparente, sistemática e permanente, se abstendo de contratar terceirizados para a realização de atividades inerentes a servidores públicos (atividade-fim), bem como avaliem a necessidade de realização de concurso público, sob pena de ofensa ao art. 37, inciso II, CF/88.

Análise da Comissão do PASF: Inicialmente, registra-se que das despesas empenhadas no elemento 34, em 2023, 63,89% (R\$ 493 milhões) se deram na área

da saúde (Cooperativas) por meio do Item “*COOPERATIVAS - TERCEIRIZAÇÃO DECORRENTE DE SUBSTITUIÇÃO MÃO-DE-OBRA (LRF, ART. 18)*”.

Em relação à recomendação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado, no que tange à elevação das despesas com terceirização de mão de obra, gostaríamos de informar que estamos cientes da importância de monitorar esses gastos, visando evitar que haja um descompasso dos gastos ao longo do tempo, o que poderia comprometer o equilíbrio das despesas de custeio e caracterizar desalinhamento com os preceitos legais, em especial aos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Dessa forma, para garantir um controle mais eficaz e transparente sobre as despesas com terceirização, diversas ações de controle estão sendo implementadas, como: o Monitoramento contínuo dos gastos com terceirização (criação de relatórios periódicos, acompanhamento em tempo real), a Revisão e o Ajuste dos processos de contratação (Revisão da necessidade de terceirização, redefinição dos critérios de contratação).

Além disso, busca-se orientar às Unidades Gestoras do Governo Estadual que avaliem seus contratos de terceirização em consonância com suas estruturas administrativas, de modo que se abstenham de contratar serviços terceirizados em substituição a servidores e empregados públicos para atividades-fim de suas gestões.

Quanto aos casos que se referem a contratações de colaboradores para exercício de atividades-meio constantes nas estruturas de cargos de algumas Unidades Gestoras (estes não ocupados por servidores públicos em exercício), está sendo orientada a avaliação da real necessidade de manutenção desses cargos nas suas estruturas, já que se trata de provimento mais adequado por terceirização de mão-de-obra propriamente dita e a extinção dos cargos se faz necessária.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Orientações às Unidades gestoras de avaliar a real necessidade dos cargos da estrutura.

Recomendação no. 10: À Secretaria do Planejamento e Gestão que aprimore o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de forma a descrever as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, conforme prevê o art. 4º, I, e, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Análise da Comissão do PASF: A Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará tem envidado esforços contínuos para atender aos dispositivos legais referentes à transparência, ao controle de custos e à avaliação dos resultados da gestão pública. Neste sentido, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente já contempla, em seu Art. 18, dispositivos que visam propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas governamentais, conforme estabelecido na legislação federal.

O referido artigo dispõe sobre a classificação das ações orçamentárias quanto à natureza e à finalidade dos gastos, o que contribui para a identificação e o controle dos custos administrativos e finalísticos, bem como para a avaliação da eficiência e da eficácia da aplicação dos recursos públicos. Além disso, o normativo define as competências dos Grupos Técnicos de Gestão Fiscal (GTF) e de Gestão por Resultados (GTR), no âmbito do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF), os quais são responsáveis pela análise da programação financeira e da performance dos programas governamentais, nos termos do Decreto nº 32.173/2017.

Adicionalmente, o § 4º do mesmo artigo estabelece o compromisso do Poder Executivo com a transparência ativa, ao prever a disponibilização, na Plataforma Ceará Transparente, de informações detalhadas sobre obras de infraestrutura de maior porte, permitindo à sociedade e aos órgãos de controle o acompanhamento da execução física e financeira dessas iniciativas.

Dessa forma, entende-se que a atual redação da Lei de Diretrizes Orçamentárias já contempla, de forma objetiva, as exigências legais relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados, em conformidade com o art. 4º, I, "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal. De todo modo, a Seplag permanece à disposição para acolher sugestões de aperfeiçoamento e promover, quando necessário, ajustes que reforcem ainda mais a transparência e a efetividade da gestão fiscal e orçamentária do Estado.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: LDO vigente em 2024.

Recomendação no. 11: À Secretaria da Fazenda que dê continuidade ao processo de implantação do sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, em atendimento as exigências contidas no art. 50, VI, § 3º da LRF.

Análise da Comissão do PASF: O processo de elaboração dos instrumentos de planejamento tem sido continuamente aprimorado para contemplar a implantação de um sistema de custos. O Governo do Estado, de forma planejada e gradual, está implementando as medidas e trabalhando para que o controle de custos possa garantir a comparabilidade entre todos os órgãos do Governo. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, desde o exercício financeiro de 2021, buscou explicitar o nível de controle dos custos e de avaliação dos programas que o Estado pode realizar, com vistas à efetiva implantação do sistema de custos, dentro do prazo legal estabelecido.

Além disso, desde janeiro de 2022, está em execução o Contrato nº 043/2021, celebrado pelo Governo do Estado do Ceará, representado pela Secretaria da Fazenda, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará.

Alguns módulos do novo sistema já foram implantados e, dentre os módulos a serem desenvolvidos consta o de Gestão de Custos, que aproveitará todo o arcabouço teórico desenvolvido pela **Comissão formada por SEFAZ, SEPLAG e CGE para desenvolvimento da metodologia de custos aplicados à Administração Estadual.**

O desenvolvimento do módulo de custos foi postergado para contratação pelo Profisco III (previsão de contratação setembro de 2025) com cronograma de execução no período de 2026-2030. Ao final de 2025-2026, espera-se que as definições metodológicas da gestão de custos, no setor público, estejam melhor definidas, bem como a definição das competências entre a SEFAZ/SEPLAG/CGE, dada a relevância e tamanho do projeto.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: LDO 2024 (Lei Estadual nº 18.430, de 21 de julho de 2023), disponível em: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-lei-de-diretrizes-orcamentarias/lei-de-diretrizes-orcamentarias-2024/> ; Contrato nº 043/2021, cujo objeto é a contratação de empresa de consultoria para implantação de solução de gestão governamental integrada para atendimento às especificidades do controle orçamentário, financeiro e contábil do Estado do Ceará.

Recomendação no. 12: À Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Estado recomendados a disponibilização de indicadores que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa, tais como: Índice de prescrição da Dívida Ativa; Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade do Parcelamento no Recolhimento dos Créditos da Dívida Ativa, entre outros.

Análise da Comissão do PASF: Acerca da disponibilização de indicadores que proporcionem o conhecimento da situação da Dívida Ativa, tais como: Índice de prescrição da Dívida Ativa; Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de

Efetividade da Cobrança da Dívida Ativa; Índice de Efetividade do Parcelamento no Recolhimento dos Créditos da Dívida Ativa, entre outros, cumpre destacar o constante aprimoramento das ferramentas do Portal do Contribuinte e do Portal da Dívida Ativa no sítio da Procuradoria-Geral do Estado na *internet*.

O Portal da Dívida Ativa é ferramenta dotada de funcionalidades para consulta, em tempo real, de relatórios do saldo devedor total, por contribuintes e até mesmo por fase de cobrança do débito. Referido sistema permite o acompanhamento da efetiva arrecadação total de débitos não tributários por mês e por código de receita. Por meio de todos os relatórios disponibilizados pelo referido sistema, é possível conhecer o índice de efetividade da cobrança da dívida ativa não tributária, efetividade de parcelamentos etc.

Sua utilização pode ser realizada dentro da própria PGE ou, externamente, mediante instalação de uma VPN (Virtual Private Network – Rede Privada Virtual). Nesse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado, enquanto gestora da dívida ativa, permanece à disposição do corpo técnico do egrégio Tribunal de Contas para viabilizar eventual acesso remoto para consulta em tempo real ao referido sistema.

O Portal da Dívida Ativa (<http://portaldividida.pge.ce.gov.br>) ainda está restrito à dívida ativa não tributária, mas tanto a Procuradoria-Geral do Estado como a Secretaria da Fazenda envidam todos os esforços para permitir a migração da dívida ativa tributária para novo sistema, estando em constante desenvolvimento os estudos para downsizing do Sistema Dívida.

Acerca do downsizing do Sistema Dívida Tributária, a Portaria PGE/GAB nº 143/2023, publicada no DOE de 1º de novembro de 2023, atualizou a composição e ampliou as atribuições do Grupo de Trabalho para o acompanhamento gerencial do desenvolvimento e implantação do novo sistema da Dívida Ativa.

O Contrato nº 07/2023, celebrado entre ETICE e Procuradoria-Geral do Estado, estabeleceu não apenas a contratação de prestação de serviços de computação em nuvem (nas modalidades de IaaS, PaaS e SaaS), manutenção,

suporte técnico e atualização de sistemas, mas contratou também o desenvolvimento, geração e implantação de sistemas sob demanda, incluindo dentre esses sistemas o novo Sistema da Dívida Ativa (para gestão conjunta tanto da dívida tributária como não tributária), extrato do contrato publicado no DOE de 22 de setembro de 2023.

Ao longo de todo o exercício de 2024 e também em 2025, a Procuradoria-Geral do Estado não tem medido esforços para executar o cronograma de desenvolvimento do Sistema da Dívida Ativa do Estado, previsto no citado Contrato nº 07/2023, com constantes reuniões para levantamento de requisitos e alinhamentos da arquitetura e fluxos do novo Sistema da Dívida Ativa.

Ao longo do exercício de 2024, foi igualmente desenvolvida e implantada versão beta de painel de BI (Business Intelligence) para gestão de informações relativas à Dívida Ativa, tanto tributária como não tributária.

As figuras 7 a 12, a seguir, mostram os painéis de BI desenvolvidos e abastecidos a partir das informações colhidas no Sistema Dívida Ativa tributária, atualmente em uso, mas permitindo uma análise estatística geral, por empresa contribuinte ou por natureza do débito tributário, acerca de questões como efetividade da arrecadação, evolução da Dívida Ativa, extinção do crédito tributário etc.

Figura 7 – Tela inicial do Portal da Dívida Ativa das Inscrições com Valor Detalhado

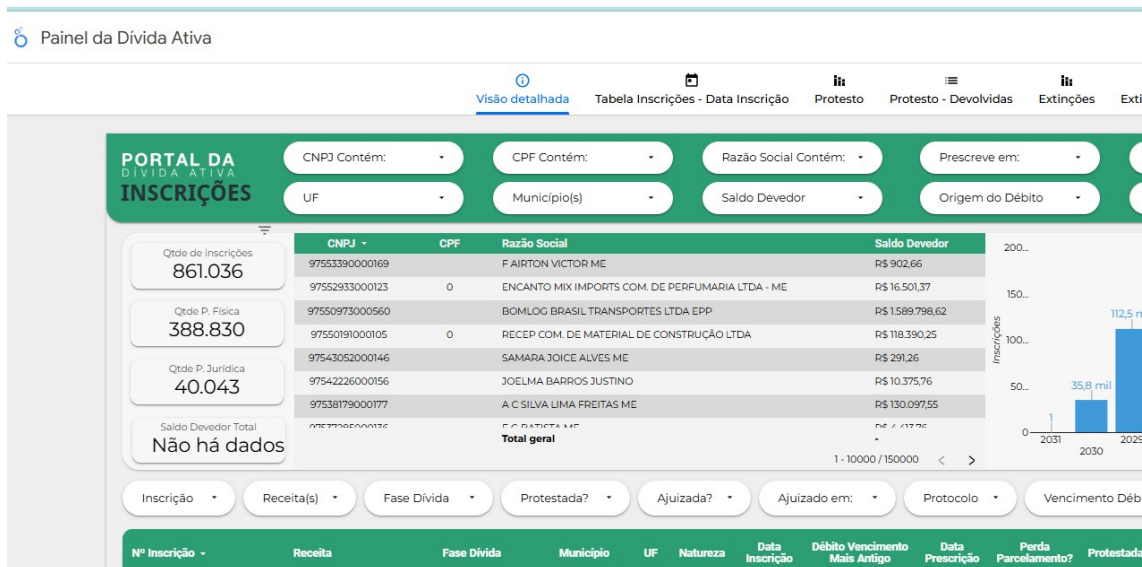


Figura 8 – Tela inicial do Portal da Dívida Ativa das Inscrições da Tabela com data

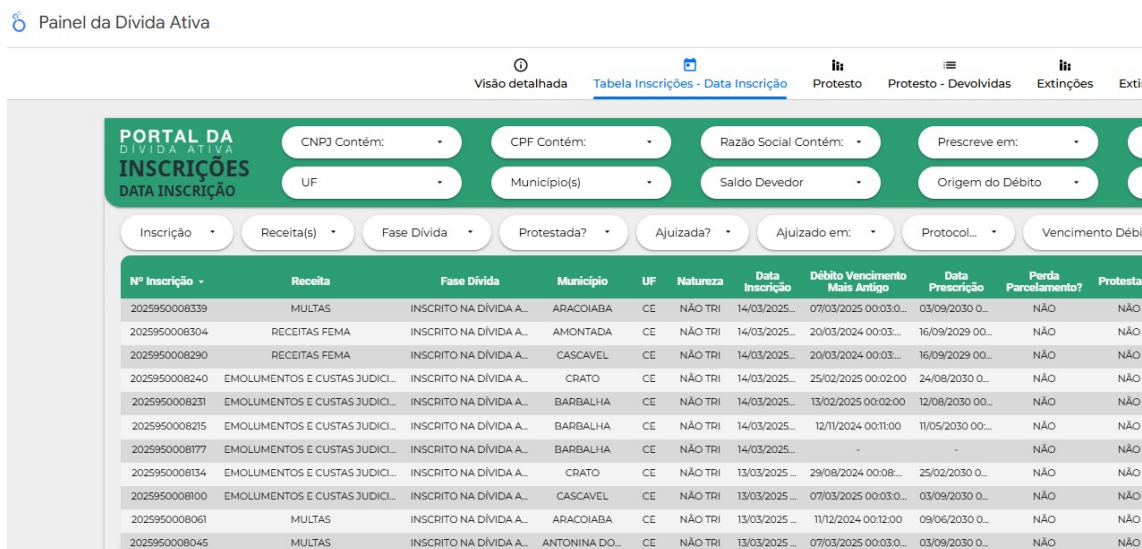


Figura 9 – Tela inicial do Portal da Dívida Ativa das Inscrições Protestadas

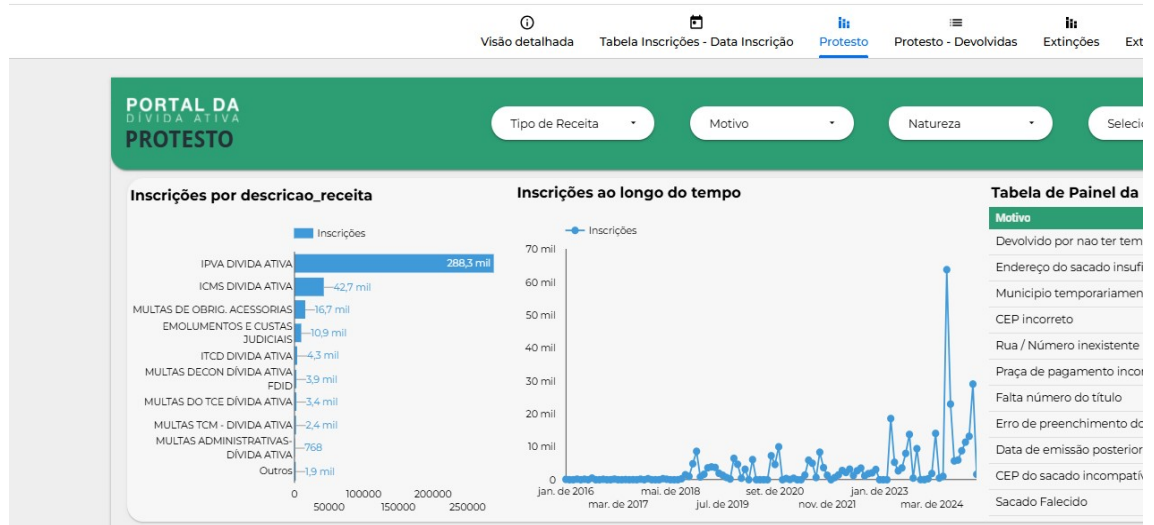


Figura 10 – Tela inicial do Portal da Dívida Ativa das Inscrições Protestadas Devolvidas

Painel da Dívida Ativa

Visão detalhada Tabela Inscrições - Data Inscrição **Protesto** **Protesto - Devolvidas** Extinções

PORTAL DA DÍVIDA ATIVA PROTESTO - INSCRIÇÕES DEVOLVIDAS

Tipo de Receita Motivo Natureza

Tipo Receita	Inscrição	Data Remessa	Nome	Nome Fantasia
MULTAS DO TCE DÍVIDA ATIVA	2025950000010	10/03/2025 00:...	JUNIOR LIMA PONTE	LUCIA MARBENS PORTELA AZEVEDO
ICMS DÍVIDA ATIVA	2025000008894	10/01/2025 00:...	JOSE ALCY DE SOUZA ME	ANA GLORIA FREITAS ALBUQUERQUE
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDIC...	2024950071030	10/03/2025 00:...	J W P DE OLIVEIRA	NOVA RUSSAS CARTORIO 1º OFICIO
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDIC...	2024950070289	10/03/2025 00:...	L D GADIELHA ME	NOVA RUSSAS CARTORIO 1º OFICIO
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDIC...	2024950069612	10/03/2025 00:...	RAIMUNDA CELESTINA MOURA E SILVA-ME	NOVA RUSSAS CARTORIO 1º OFICIO
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDIC...	2024950069574	10/03/2025 00:...	MARIA ADAILTA DA SILVA TEIXEIRA XAVIER	NOVA RUSSAS CARTORIO 1º OFICIO
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDIC...	2024950068306	10/03/2025 00:...	MARIA ELIZELDA DE SOUSA	NOVA RUSSAS CARTORIO 1º OFICIO
SEMACE-D.ATIVA-MULTAS/MED.CO...	2024950067318	07/02/2025 00:...	IPU REVENDEDORA DE GÁS LTDA	WENDEL CESAR FARIAS TAVARES
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDIC...	2024950066753	07/02/2025 00:...	AFEU ABEL DE OLIVEIRA	NOVA RUSSAS CARTORIO 1º OFICIO
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDIC...	2024950066753	10/03/2025 00:...	AFEU ABEL DE OLIVEIRA	NOVA RUSSAS CARTORIO 1º OFICIO
MULTAS DO TCE DÍVIDA ATIVA	2024950066699	07/02/2025 00:...	ROBERVAL LUNA DA SILVA	4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDIC...	2024950066370	07/02/2025 00:...	MANOEL AIRTON SILVA	CARTORIO MARQUES

Figura 11 – Tela inicial do Portal da Dívida Ativa das Inscrições Extintas

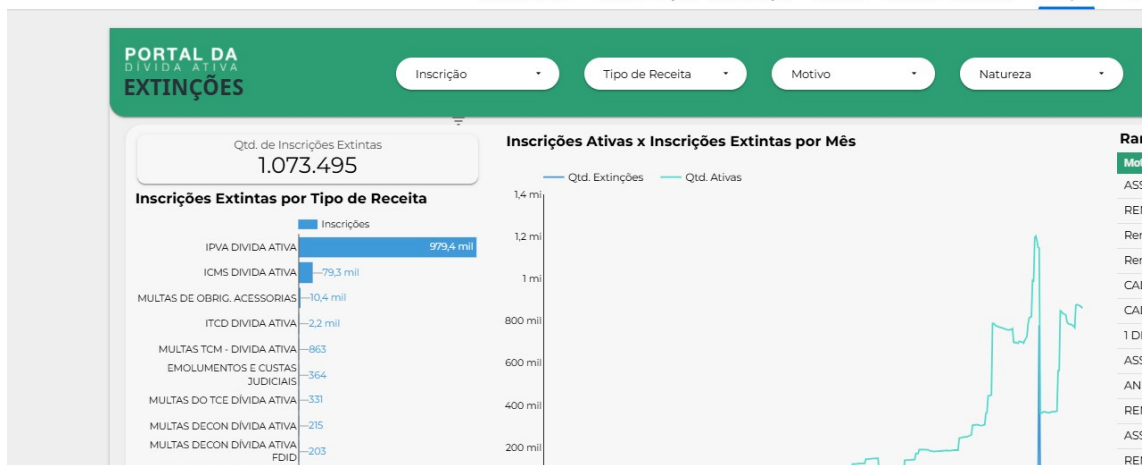


Figura 12 – Tela inicial do Portal da Dívida Ativa das Inscrições Extintas Motivos

PORTAL DA DÍVIDA ATIVA EXTINÇÕES - MOTIVOS

Inscrição Tipo de Receita Motivo Natureza

Inscrição	Tipo Receita	Data Extin...	Nome	Motivo Extinção
2025950005...	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUD...	24/02/2025 00:0...	VARIEDADES SUPERMERCADOS LTDA	06 - Cadastro Indevido Cadastrado em duplici
2025950003...	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUD...	04/02/2025 00:0...	FRANCISCO LOPES DE SOUZA	05 - Outros DÉBITO INSCRITO EM DUPLICIDADE
2025000010...	ICMS DÍVIDA ATIVA	09/01/2025 00:01...	SUPERMERCADO COMETA LTDA	PARECER PAFE/PGE DE 11/11/2024 E DESPACHO DO
2025000010...	ICMS DÍVIDA ATIVA	09/01/2025 00:01...	SUPERMERCADO COMETA LTDA	E DA PRODAT NO PORTAL DO PROCURADOR, DECI
2024950055...	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUD...	28/11/2024 00:11...	ITAU SEGUROS S/A	07 - Liquidação antes de Inscrito Conforme PARECE
2024950052...	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUD...	30/09/2024 00:0...	CLAUDIO HENRIQUE S MONTENEGRO	06 - Cadastro Indevido processo já inscrito em
2024950051...	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUD...	19/09/2024 00:0...	RITA DA SILVA GUEDES	06 - Cadastro Indevido DÉBITO INSCRITO POR
2024950045...	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUD...	13/08/2024 00:0...	BANCO BRADESCO S/A	06 - Cadastro Indevido Inscrita sem valor do di
2024950039...	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUD...	30/07/2024 00:0...	BANCO ITAU CONSIGNADO SA	07 - Liquidação antes de Inscrito Conforme PARECE
2024950030...	MULTAS DECON DÍVIDA ATIVA...	25/11/2024 00:11...	MAGAZINE LUIZA S/A	06 - Cadastro Indevido CONFORME PARECER
2024950027...	MULTAS DECON DÍVIDA ATIVA...	11/07/2024 00:07...	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - ENEL	06 - Cadastro Indevido Conforme PARECER Ni
2024950015...	MULTAS	06/05/2024 00:0...	ANTONIO ROCHA	06 - Cadastro Indevido Inscrição automática g

Em se tratando de versão beta, encontra-se em fase de testes, ainda não finalizados, em constante aperfeiçoamento e correção de eventuais problemas ou inconsistências porventura identificadas, mas já operacional e usada para gestão da Dívida Ativa no âmbito interno da Procuradoria-Geral do Estado.

Nesse contexto, a Procuradoria-Geral do Estado, enquanto gestora da dívida ativa, permanece à disposição do corpo técnico do egrégio Tribunal de Contas para viabilizar eventual apresentação ou acesso à versão beta do painel de BI da Dívida Ativa.

Deve ser igualmente destacada a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica entre SEPLAG e PGE, publicado no DOE de 04/12/2024, para estudo técnico e científico profundo para melhorar a performance da recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, bem como para transferência das tecnologias e processos, desenvolvidos por meio de formações profissionais, aos servidores estaduais envolvidos na gestão da dívida ativa estadual ou municipal.

A citada cooperação técnica tem vigência de dois anos e envolve, dentre outras medidas, a análise da Base de Dados da Dívida Ativa identificando perfis de devedores (pessoas físicas e jurídicas) e suas características socioeconômicas; a disponibilização de alternativas de inovação para a contínua revisão do modelo, visando qualificar a régua de cobranças e aprimorar as estratégias de recuperação, identificando e expurgando os chamados créditos “podres” e a disponibilização de alternativas de inovação aperfeiçoando a colaboração facilitando a análise de dados, a identificação de oportunidades de cobrança e a implementação de práticas mais eficientes.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Novo Sistema da Dívida Ativa.

Recomendação no. 13: Ao Poder Executivo Estadual para que, mediante a Secretaria da Fazenda e a Procuradoria Geral do Estado, prossiga com a permanente adoção de ações e medidas visando a otimização dos resultados quanto ao incremento dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e relacionados à atuação no combate à evasão e à sonegação fiscal.

Análise da Comissão do PASF: Como mecanismo relevante para a otimização dos resultados de incremento na cobrança dos créditos tributários, foi editada a Lei nº 18.706, de 22/03/2024, publicada no DOE de 22/03/2024, que estabelece os requisitos e as condições para que o Estado do Ceará, suas autarquias e fundações e outros entes estaduais realizem transação resolutiva de litígio relativo à cobrança de créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, inscritos na dívida ativa, ajuizados ou não, com devedores ou partes adversas.

A referida lei foi regulamentada pela Instrução Normativa PGE nº 05, de 16 de agosto de 2024, publicada no DOE de 16/08/2024, que instituiu o programa Regulariza Ceará, um avanço na resolução de litígios envolvendo créditos da Fazenda Pública, dando oportunidade para que empresas regularizem suas situações fiscais.

A transação tributária possibilita ao contribuinte a resolução de litígios administrativos e regularização de sua situação fiscal, estimula a concorrência leal entre os contribuintes de ICMS, estimula a regularização e conformidade fiscal das pessoas físicas e jurídicas e redução da litigiosidade.

A partir de agosto/2024, a transação tributária está sendo regularmente processada, havendo, até o primeiro semestre de 2025, mais de uma dezena de pedidos de transação formulados por empresas contribuintes junto aos órgãos competentes da Procuradoria-Geral do Estado.

Os acordos de transação seguem requisitos técnicos aprovados em lei e regulamentados por ato do Procurador-Geral do Estado e obedecem aos princípios de impessoalidade, moralidade e publicidade, possibilitando que o contribuinte que se enquadre nas hipóteses legais regularize sua situação.

A transação tributária promove o recebimento de valores com baixa probabilidade de pagamento, ao mesmo tempo em que contribui para a manutenção de empresas legítimas, o que reflete na promoção de um impacto social positivo,

gerando emprego e renda para a população cearense, além de gerar receita para o Estado que retorna à população como investimento em políticas públicas.

Em outra linha de atuação, foi assinado Convênio nº 01/2024, entre PGE e CAGECE, para disponibilização pela CAGECE, em favor da PGECE, de acesso às informações cadastrais dos consumidores (pessoas físicas e/ou jurídicas) constantes em banco de dados via WebService, publicado no DOE de 22/04/2024.

Foi também assinado Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024 entre PGE e DETRANCE, estabelecendo regime de cooperação mútua entre as partes, especificamente quanto ao compartilhamento, com a PGE/CE, de informações cadastrais de usuários no Estado do Ceará, que estejam na base de dados do DETRAN/CE, tudo com estrita observância ao que prescreve a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei de Proteção de dados Pessoais e o Guia Orientativo (para o) tratamento dos Dados Pessoais pelo Poder Público, publicado no DOE de 07/06/2024.

Em 2024, foi prorrogado pela PGE/CE o contrato de prestação de serviços da empresa TROVALE (empresa de desenvolvimento de programas de computador por encomenda especializada em combate à fraude tributária, com soluções de recuperação de crédito fiscal automatizada) cuja compilação de dados, por meio de plataforma com inteligência analítica e aprendizado de máquina ajuda a melhor direcionar os esforços nas execuções fiscais, bem como ajudar a classificar a Dívida Ativa (*“rating”* da Dívida Ativa), inclusive para a transação tributária.

Tais medidas se mostraram extremamente úteis para localização do endereço e patrimônio de contribuintes e corresponsáveis tributários que não atualizam nem corrigem suas informações cadastrais junto ao Fisco, dando maior celeridade e efetividade às ações de cobrança judicial e extrajudicial.

Faz-se relevante destacar que, por ocasião do julgamento do Tema nº 1.184 (Leading Case RE 1355208) em 19 de dezembro de 2023, o Supremo Tribunal Federal fixou a tese de repercussão geral vinculante de *que*

“ É legítima a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. O ajuizamento de execução fiscal dependerá de prévia adoção das seguintes providências: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida”

A partir da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça (CNPJ) editou a Resolução nº 547, de 22 de fevereiro de 2024, determinando em seu art. 2º, a extinção, em âmbito nacional, de todas as execuções fiscais de valor inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) quando do ajuizamento, em que não haja movimentação útil, há mais de um ano, sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

Em cumprimento à tese de repercussão geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal e ao determinado pela resolução do Conselho Nacional de Justiça, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Procurador-Geral do Estado assinaram a Portaria Conjunta nº 03/2024, publicada no Diário de Justiça eletrônico de 21 de agosto de 2024 e Diário Oficial do Estado de 27 de agosto de 2024, regulamentando o fluxo de extinção em bloco de execuções fiscais enquadradas nas hipóteses elencadas na Resolução CNJ nº. 547/20204 nas quais o Estado do Ceará, o Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará (DETRAN/CE), a Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE) e a Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMACE) fossem representados judicialmente pela Procuradoria-Geral do Estado do Ceará (PGE/CE).

Tal medida resultou na extinção de mais de dois mil e trezentos processos de execução fiscal com valor da causa, na data da propositura, abaixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para tratamento racional e eficiente na tramitação das execuções fiscais pendentes no Poder Judiciário.

Por outro lado, para dar celeridade e eficiência à cobrança administrativa da Dívida Ativa, foi aprovada a Lei Estadual nº 18.981, de 22 de agosto de 2024, que atribuiu à Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Estado do Ceará (Cearapar) o assessoramento da Procuradoria-Geral do Estado na operacionalização do disposto no art. 39-A da Lei Federal nº 4.320/1964, incluído pela Lei Complementar nº 208/2024 (cessão onerosa de direitos originados de créditos tributários e não tributários, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários).

A PGE/CE, com o apoio técnico da Cearapar, consolidou a operação de securitização da dívida dentro dos limites legais estabelecidos pela legislação federal e estadual, culminando i) na promulgação da Lei Estadual nº 19.121/2024, regulamentando o disposto no art. 39-A da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como ii) na assinatura do Contrato nº 12/2024 entre Procuradoria-Geral do Estado e Banco do Brasil S/A tendo como objeto a regulamentação da prestação de serviços de apoio operacional para a cobrança administrativa de débitos inscritos em dívida ativa, que tenham sido ajuizados ou não, pelo Banco do Brasil à Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, nos termos previstos no artigo 28 da Lei nº 18.706/2024 (extrato de dispensa de licitação publicado no DOE de 30 de agosto de 2024 e Contrato nº 12/2024 assinado na data de 24 de setembro de 2024).

A cessão onerosa dos fluxos de recebimento dos direitos creditórios às pessoas jurídicas de direito privado ou aos fundos de investimento permite que o Estado do Ceará amplie sua liquidez e capacidade fiscal e de investimentos, sem comprometer a arrecadação direta ou a titularidade dos créditos. Nesse sentido, mantém-se a responsabilidade da execução fiscal pela PGE, portanto, uma operação alinhada com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Esse modelo de operação, além de fortalecer a saúde fiscal estadual, preserva a segurança jurídica necessária para atrair investidores e assegurar a alocação eficiente dos recursos advindos da receita de cessão, na monta mínima de

50% (cinquenta por cento), para o regime de previdência social e o restante para investimentos.

Ao combinar aspectos financeiros e jurídicos especializados, a contratação atende ao interesse público por viabilizar a entrada positiva de novos fluxos de caixa e, assim, assegurar a continuidade e ampliação de serviços públicos essenciais.

Em outra vertente de medidas, visando a otimização dos resultados e aumento da arrecadação dos créditos tributários e não tributários, deve ser destacada a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre SEPLAG e PGE, publicado no DOE de 04/12/2024, para estudo técnico e científico profundo para melhorar a performance da recuperação de créditos inscritos em dívida ativa, bem como para transferência das tecnologias e processos, desenvolvidos por meio de formações profissionais, aos servidores estaduais envolvidos na gestão da dívida ativa estadual ou municipal.

A citada cooperação técnica tem vigência de dois anos e envolve, dentre outras medidas, a análise da Base de Dados da Dívida Ativa, identificando perfis de devedores (pessoas físicas e jurídicas) e suas características socioeconômicas; a disponibilização de alternativas de inovação para a contínua revisão do modelo, visando qualificar a régua de cobranças e aprimorar as estratégias de recuperação, identificando e expurgando os chamados créditos “podres” e a disponibilização de alternativas de inovação aperfeiçoando a colaboração facilitando a análise de dados, a identificação de oportunidades de cobrança e a implementação de práticas mais eficientes.

Acerca da atuação no combate à evasão e à sonegação fiscal, merece especial destaque a aprovação da Lei Estadual nº 18.982, de 24 de agosto de 2024, publicada no DOE de 27 de agosto de 2024, que dispõe sobre o combate ao crime organizado e à lavagem de dinheiro a partir do acesso e uso das plataformas eletrônicas das atividades notariais e de registro.

Da mesma forma, foi celebrado Acordo de Cooperação Técnica entre a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social para colaboração mútua entre os partícipes com vistas à disponibilização, por parte da SSPDS, de sistemas de dados oficiais, para fins de contribuir na regularidade de concessão e percepção dos benefícios previdenciários e na instrução de procedimentos administrativos e judiciais relativos às dívidas em favor do Estado. Extrato do acordo de cooperação técnica publicado no DOE de 27 de maio de 2024.

Merece destaque, também, a publicação do Decreto nº 36.369, de 26 de dezembro de 2024, que alterou o Decreto nº 36.073, de 18 de junho de 2024, que regulamenta a Lei nº 17.354, de 16 de dezembro de 2020, definindo novas regras para punição de devedores contumazes de ICMS, dentre as quais a imposição de regime especial de fiscalização e controle.

Tal regime especial de fiscalização e controle abrange, isolada ou cumulativamente, medidas como i) análise e monitoramento constante, ii) recolhimento antecipado de ICMS, iii) extensão da qualificação de devedor contumaz a todos os estabelecimentos do mesmo titular no Estado e aos sucessores ou à pessoa jurídica resultante de alterações na denominação social, transferência, fusão, cisão, transformação ou incorporação da empresa.

Somado a isso, houve, em 2024, a continuidade da atuação do Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos (CIRA), composto pelos promotores de Justiça que integram o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal (Gaesf), além de representantes do Tribunal de Justiça, da Secretaria da Fazenda, da Procuradoria Geral do Estado e da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social.

O CIRA conseguiu reaver aos cofres públicos, nos últimos quatro anos de atuação, R\$ 106 milhões referentes a débitos de Imposto sobre Circulação de

Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), resgatados após o comitê realizar acordos com grupos empresariais que tinham débitos de ICMS.

Status segundo Comissão do PASF:

Evidências: Atendida

<https://www.sefaz.ce.gov.br/2024/12/12/atuacao-do-comite-de-recuperacao-de-ativos-do-ceara-cira-resulta-no-pagamento-de-r-106-milhoes-de-debitos-de-icms-em-quatro-anos/>

Recomendação no. 14: Ao Poder Executivo Estadual para que, com relação às despesas com Investimentos, busque alocar mais recursos nas funções que tiveram no exercício em exame uma significativa redução dos investimentos, sobretudo na de Educação, dado que sua redução foi bastante considerável e pode vir a comprometer a respectiva prestação desse importante direito.

Recomendação no. 15: Ao Poder Executivo Estadual que busque, ao máximo, aumentar os valores autorizados para a função Educação e, ainda, que se empenhe em tentar realizar a execução integral das despesas de investimento relacionadas às indicadas funções relacionadas aos direitos sociais, precipuamente em relação àquelas que tiveram um reduzido percentual executado.

Análise da Comissão do PASF: Quanto às recomendações no. 14 e 15 entende-se que as mesmas mantêm profunda correlação, assim, sendo que da análise comparativa entre os exercícios financeiros de 2022, onde foram operacionalizados por pela SEDUC R\$ 421.630.181,24 (quatrocentos e vinte e um milhão, seiscentos e trinta mil, cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), e 2023 quando operacionalizou-se R\$ 346.982.782,98 (trezentos e quarenta e seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos) verifica-se a redução de R\$ 74.647.398,26 (setenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, trezentos noventa e oito reais e vinte e seis centavos). Em 2024 foram executados o montante de R\$ 427.598.165,46 em

Investimentos, superior aos anos anteriores.

Entretanto, novamente, traz-se à baila que o investimento sob análise versa acerca de despesas de capital, destinada a aquisição de material permanente e obras, os quais não precisam, necessariamente, de substituição anual. De outra vertente, convém atentar que o percentual de execução do exercício de 2022 foi de 87,88%, enquanto, em 2023, o referido percentual foi de 88,09%, e, em 2024, o percentual de 96,29%, demonstrando que os recursos foram planejados para serem executados de maneira mais próxima à realidade existente e com a otimização destes por meio da conservação do material adquirido no exercício anterior, situação que demonstra que não houve redução nos investimentos de modo a que viesse, eventualmente, apresentar risco à prestação do serviço educacional.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução Orçamentária de 2024.

2.3 Análise das Demonstrações Contábeis

Recomendação no. 16: À Secretaria do Planejamento e Gestão que inclua no orçamento Fiscal do Estado, em observância o disposto na Portaria STN nº 589/2001. A Companhia Cearense de Transp. Metropolitanos - METROFOR por se caracterizar como Empresa Estatal Dependente, nos termos do art. 2º, Inciso III da LRF e Resolução nº 43 do Senado Federal.

Análise da Comissão do PASF: Desde 2021, o METROFOR passou a receber recursos do Estado do Ceará de duas maneiras distintas: a) constituição ou aumento de capital social, destinado única e exclusivamente a financiar investimentos realizados pela Companhia (aquisição de equipamentos e/ou obras para compor o ativo imobilizado da companhia), como se vê da análise de sua escrituração contábil; b) subsídio tarifário ao passageiro, decorrente da prestação de serviços de

transporte de passageiros pela Companhia, na forma instituída pela Lei Estadual nº 17.505/2021.

O Decreto nº 34.423, de 07 de dezembro de 2021, regulamentou a lei nº 17.505, de 27 de maio de 2021, mantendo o compromisso de cumprimento da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e do art. 14, VIII, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, que estabelecem que a eficiência na prestação do serviço público deve trazer a garantia da modicidade tarifária ao usuário.

restação do serviço público deve trazer a garantia da modicidade tarifária ao usuário.

Já o Decreto nº 36.432, de 03 de fevereiro de 2025, publicado no DOE de 04/02/2025, fixou a Tarifa de Remuneração máxima necessária para cobrir os custos de funcionamento dos serviços de transporte de passageiros sobre trilhos operados pelo Metrofor, para o ano de 2025 e fixou as Tarifas Públicas cobradas ou a serem cobradas pelo Metrofor, no ano de 2025, com base nos Pareceres PR CET/035/2024 e PR CET/036/2024 da Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE.

Da mesma forma, citado decreto previu o aperfeiçoamento da metodologia de repasse do subsídio tarifário, através de resolução específica da ARCE.

fica da ARCE.

O subsídio do transporte público é um instrumento de política pública que visa reduzir o preço ao usuário do serviço de transporte, trazendo inúmeras externalidades positivas. A redução significativa do valor da tarifa ao consumidor garante à população cearense um meio de transporte economicamente acessível, menos poluente, mais seguro e mais eficiente, inclusive mitigando os impactos ambientais.

O beneficiário do subsídio não é a empresa de transporte urbano, que mantém sua atividade remunerada pelo valor da tarifa de remuneração calculada

pela ARCE, mas sim a população cearense usuária do serviço de transporte, em sua maioria população de menor poder aquisitivo. A subvenção econômica é ao usuário, que tem parte da sua tarifa paga pelo Estado (orçamento alocado na Secretaria de Infraestrutura, na natureza 339045 - subvenções econômicas).

A implantação de subsídio do valor da passagem de transporte urbano em benefício da população cearense usuária de transporte público, nos termos já previstos no § 3º do art. 9º da Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, não caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro da empresa prestadora do serviço de transporte nem muito menos dependência econômica de referida empresa.

dependência econômica de referida empresa.

O subsídio enquadra-se como parte da receita operacional auferida pelo METROFOR no respectivo exercício, tendo em vista que receita operacional compreende todos os recursos gerados por uma empresa na sua atividade-fim, o montante recebido pela prestação de serviços ou pela venda de produtos.

Por sua vez, o § 1º do art. 3º da Lei Estadual nº 17.477, de 17 de maio de 2021, estabelece expressamente que os recursos financeiros recebidos do Tesouro Estadual por empresas estatais estaduais que sejam classificados como receita própria da empresa pública não configuram dependência econômica da empresa frente ao Tesouro.

O sistema de transporte público urbano segue metodologia de cálculo de tarifa baseada na fórmula de custo médio, no qual o custo quilométrico do sistema é dividido pelo Índice de Passageiros por Quilômetro que, em última análise, significa que os custos de produção do transporte são repartidos entre os usuários pagantes (equivalentes).

O valor da tarifa de remuneração é calculado segundo critérios objetivos para remunerar corretamente a empresa de transporte de forma proporcional a seus custos operacionais ao volume de usuários pagantes transportados.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos recebeu recursos financeiros no ano de 2024 e 2023, no valor de R\$ 4.000.000,00 e R\$ 4.400.000,00, respectivamente, repassados pela acionista majoritário – Governo do Estado do Ceará, originários do Tesouro Estadual, a título de adiantamento para aumento de capital.

Recursos estes que foram aplicados estritamente em aquisições para ativo imobilizado, conforme previsto em lei, sem configurar de forma alguma, suposto desequilíbrio financeiro e nem dependência econômica, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Resumo da movimentação financeira METROFOR (R\$ 1.000,00)

Descrição	2024	2023
Saldo Anterior	1.973.730,99	3.954.029,17
Recebido Crédito para Aumento de Capital	4.000.000,00	4.400.000,00
Rendimentos Aplicações Financeiras	92.949,46	149.245,02
Aplicações em Aquisições para Ativo Imobilizado	(5.296.814,71)	(6.529.543,19)
Saldo de Recursos Disponíveis	769.865,74	1.973.730,99

Fonte: Demonstrativo do METROFOR

Por sua vez, o METROFOR recebeu recursos de em 2024 do Estado do Ceará no valor de R\$ 215.011.888,31 para complementação tarifária na prestação de serviços de transportes de passageiros, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.505, de 27 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 34.423, de 07 de dezembro de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 36.331, de 05 de dezembro de 2024, conforme links listados nas evidências a seguir.

Como o subsídio pago pelo Estado do Ceará ao METROFOR corresponde a parcela significativa de sua receita auferida no exercício de 2024, isso significa

apenas que a população cearense pagou, no exercício de 2024, uma tarifa de transporte em VLT muitíssimo menor do que teria que pagar caso o Governo Estadual não tivesse implantado benefício em favor do usuário do serviço.

O fato do subsídio pago pelo Estado do Ceará ao METROFOR representar receita operacional maior do que a própria arrecadação direta do METROFOR com a tarifa pública demonstra apenas o compromisso do Governo Estadual de desonerar o usuário do VLT dos custos reais de tal serviço, sempre em prol da população cearense de média e baixa renda, que não teria como usar o VLT caso a tarifa pública fosse fixada em valor próximo à tarifa de remuneração.

Basta observar que, nos termos dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 36.432, de 03 de fevereiro de 2025, a Tarifa de Remuneração máxima necessária para cobrir os custos de funcionamento dos serviços de transporte de passageiros sobre trilhos operados pelo Metrofor, foi fixada em R\$ 26,52 para o ano de 2025. Não obstante, o usuário do sistema de transporte pagará, em 2025, apenas R\$ 3,60 por viagem através da Linha Sul da Região Metropolitana de Fortaleza e apenas R\$ 1,00 por viagem através das Linhas Oeste da Região Metropolitana de Fortaleza, em Cariri e Sobral, bem como a passagem pela Linha Parangaba/Mucuripe permanece totalmente gratuita aos usuários.

Considerando que o valor da passagem na Linha Sul corresponde a menos de 14% (quatorze por cento) do custo real da tarifa de remuneração, considerando que o valor da passagem das Linhas de Oeste, Cariri e Sobral corresponde a menos de 4% (quatro por cento) do custo real da tarifa de remuneração e considerando a total gratuidade da passagem na Linha Parangaba/Mucuripe, é lógico que o subsídio pago pelo Estado do Ceará em 2024 se tornou muito superior à arrecadação de bilheteria do próprio Metrofor.

Eventual desajuste financeiro do METROFOR, a caracterizar suposta dependência econômica, ocorreria apenas se a tarifa técnica não fosse suficiente para as despesas de pessoal e custeio da empresa pública, não pelo fato de ser

implantada tarifa pública em valor que corresponde a 14% e 04% da tarifa técnica em benefício dos usuários do sistema de transporte público.

Portanto, exsurge de forma cristalina que não há dependência econômica do METROFOR frente ao Estado do Ceará, motivo pelo qual não há que se falar em inclusão do METROFOR no Orçamento Fiscal do Estado, em observância ao disposto na Portaria STN nº 589/2001.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

DECRETO Nº36.432, de 03 de fevereiro de 2025, DOE de 04 de fevereiro de 2025

Pareceres CET/035 e CET036/2024 da Agência Reguladora do Estado do Ceará – ARCE

<https://www.metrofor.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2025/01/Lei-17.505-Maio-de-2021.pdf>

<https://www.metrofor.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2025/01/Decreto-no-35.828-Janeiro-de-2024.pdf>

<https://www.metrofor.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/32/2025/01/Decreto-no-36.331-05-de-Dezembro-de-2024.pdf>

Recomendação no. 17: À Secretaria da Fazenda, na ocorrência de atualizações de valores e demais alterações relacionadas a concessão de subsídios tarifários, tratada na lei nº 17.505 de 27/05/2021, que sejam registrados nas notas explicativas todas as peças que as regulamentaram, com a indicação dos links ou publicações do Diário Oficial do Estado, em que possam ser visualizados esses documentos.

Análise da Comissão do PASF: A Lei nº 17.505/2021 foi normatizada no exercício financeiro 2024 pelo Decreto nº 35.828/2024, publicado no DOE de 11 de janeiro de 2024, o qual regulamenta os valores relacionados ao subsídio tarifário vigente para o exercício financeiro em epígrafe.

Quanto à publicidade dos demais documentos/atos que contemplam as alterações relacionadas à concessão de subsídios tarifários, foi elaborada uma Nota Explicativa no Balanço Geral de 2024 com a indicação dos links ou publicações do Diário Oficial do Estado para visualização das informações.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Decreto nº 35.828, de 10 de janeiro de 2024, disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ce/decreto-n-35828-2024-ceara-regulamenta-a-lei-n-17505-de-27-de-maio-de-2021-publicada-no-diario-oficial-do-estado-do-ceara-de-27-de-maio-de-2021-e-da-outras-providencias> ;

Balanço Geral do Estado do Ceará de 2024, disponível em: <https://www.sefaz.ce.gov.br/balancos-por-ano/bge-2024/>

Recomendação no. 18: À Secretaria do Planejamento e Gestão que dê prosseguimento aos trabalhos de reavaliação dos bens móveis e imóveis do Estado e aperfeiçoe os sistemas de controle desses bens de forma a atender aos novos padrões da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de evidenciar o valor real do patrimônio do Estado.

Análise da Comissão do PASF: Na área de imóveis, a Seplag procedeu com o lançamento do Pregão Eletrônico nº. 20210023 - Processo nº.03755981/2021 para a contratação de Avaliação Especializada dos Imóveis Estaduais. Contudo, esse processo foi judicializado e está tramitando na 7ª Vara da Fazenda Pública Estadual - processo nº. 3004901-46.2022.8.06.0001, estando concluso para despacho, levando à necessidade de reavaliação da estratégia. Em conjunto com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, foi estruturado o Termo de Ajustamento de Gestão - TAG, que estabelece uma Metodologia de Avaliação Simplificada de Imóveis, com base em diversos critérios previamente definidos, cujo processo de nº. 33803/2023-7 (protocolo do TCE) encontra-se em estágio avançado de tramitação naquela Corte de Contas com vistas a sua formalização.

Além disso, a Seplag formalizou com o TCE um Acordo de Cooperação Técnica para cessão do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado – SGPA daquela Corte - processo nº. 22180/2024-4 - protocolo TCE, a fim de adotar um novo sistema que venha a ser avançado para atender as demandas corporativas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, o qual terá suas funcionalidades avaliadas pela área técnica e de negócio desta Pasta para ver a condição de aderência do produto ao âmbito patrimonial corporativo.

Quanto à reavaliação de bens móveis, a Seplag tem realizado, de forma permanente, leilões de bens móveis inservíveis, cuja inclusão nas hastas públicas exige reavaliação por parte dos Órgãos/Entidades Estaduais. Paralelamente, a Seplag tem exercido seu papel orientador nas atividades administrativas do Poder Executivo Estadual. Exemplo disso foi a realização, no dia 11 de outubro de 2024, de uma oficina de inventário, que contou com a presença de 321 participantes, representando 67 Órgãos/Entidades. O público-alvo incluiu Encarregados de Patrimônio, Membros de Comissão Inventariante, Contadores, Representantes do Controle Interno e Coordenadores Administrativos-Financeiros, e o evento abordou detalhadamente os procedimentos de inventário e a legislação aplicável.

Ainda nessa esteira, a Seplag está envidando esforços para construir um Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada na realização de inventários patrimoniais com a implantação da tecnologia moderna de Rádio Frequência - RFID, consoante processo nº.46001.008858/2024-99. Tal medida visa proporcionar ferramentas adequadas para a organização e controle do patrimônio dos Órgãos/Entidades do Estado, reforçando o papel corporativo da Seplag.

Por fim, ressalta-se a importância do apoio da Gestão Superior para consolidar e atualizar a legislação patrimonial, notadamente o Decreto nº.31.340/2013 que dispõe sobre o regulamento para depreciação, amortização, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável do patrimônio público do Estado do Ceará e suas atualizações, onde o último findou no exercício de 2024. Este aprimoramento tem o condão de alinhar os seus dispositivos legais aos novos padrões da Contabilidade

Aplicada ao Setor Público, consignados no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP, sendo fundamental para fortalecer a Gestão Patrimonial no Estado e garantir a eficiência e a regularidade no controle dos bens públicos.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Com relação aos imóveis o processo de nº. 33803/2023-7 (protocolo do TCE) e com os móveis leilões de bens móveis inservíveis, cuja inclusão nas hastas públicas exige reavaliação por parte dos Órgãos/Entidades Estaduais.

Recomendação no. 19: Ao Poder Executivo, que adote medidas efetivas para que possa ser finalizado o processo de extinção da Companhia de Habitação do Estado do Ceará (COHAB).

Análise da Comissão do PASF: Sobre a conclusão da liquidação da COHAB-CE, relatada no Relatório Instrução nº 2903/2024, exarado nos autos do Processo nº07566/2024-6 – Contas de Gestão do Estado – Exercício 2023, assim expressa:

“a unidade técnica destacou que o processo de extinção da COHAB é objeto de reiterada Recomendação, de modo que, tendo sido analisada no Tópico específico da Avaliação das Ações Governamentais quanto ao Atendimento das Recomendações emitidas no Parecer Prévio nº 276/2023, a referida unidade de instrução, após a análise dos esclarecimentos apresentados, observou que, conquanto tenham sido realizadas algumas medidas visando a concretização da respectiva extinção, o correspondente processo ainda encontra-se em andamento, motivo pelo qual concluiu que a referida recomendação encontra-se “em fase de implantação” e, por conseguinte, restava reiterá-la para fins de acompanhamento de sua implantação”. “Recomendação: Ao Poder Executivo Estadual, que adote medidas efetivas, para que possa ser finalizado o processo de extinção da COHAB.”

O assunto foi objeto de Representação do TCE – Processo 02891/2016-9 - Resolução nº3491/2018 onde foi decidido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, julgar parcialmente procedente, e determinar ao atual Gestor liquidante da COHAB-CE, o cumprimento do item “2” da proposta de Voto: **1 - a Representação seja considerada parcialmente procedente, sugerindo seu arquivamento, dando-se quitação aos responsáveis; 2 – seja determinado ao atual gestor da liquidação a adoção das seguintes medidas: mantenham as ações que corroborem para o encerramento do processo de liquidação.**

Desta forma, em atendimento às recomendações do TCE, a COHAB-CE "em Liquidação" vem implementando as ações e medidas necessárias à conclusão dos trabalhos relativas ao processo de liquidação, ou seja:

01 - Controle e acompanhamento dos pagamentos das prestações mensais da Dívida junto à União, referente ao Contrato de Confissão de dívida assinado em 28.01.1994, entre a União, CAIXA, COHAB-CE e Governo do Estado, repactuado pelo Estado, em 30/08/2018, com fundamento na Lei Federal nº8.727/93, Lei Federal Complementar nº156/2016, Lei Estadual nº 16.427 D.O 06.12.2017 e Resolução nº809/2016 do Conselho Curador do FGTS, reduzindo o valor das parcelas mensais de R\$13.448.471,80 para de R\$2.768.640,91 (Dez/2018), reduzindo a taxa de juros de 6% para 3,08% ao ano, com consequente dilatação do prazo, para 2033. Atualmente a prestação mensal é de R\$2.634.242,66 (Dez/2024).

02 – Depuração dos créditos - Dentre os créditos não alienados, foi concluída a novação e amortizados na dívida da COHAB/ESTADO para com a União, o valor de **R\$5.703.343,06** no exercício de 2023 e ainda, em andamento a depuração de 9.689 créditos, já em fase de novação junto ao FCVS, com previsão para conclusão, em 2025, no valor de **R\$5.588.538,00**, valor este que será utilizado também para amortização da dívida da COHAB/ESTADO. Restando ainda a conclusão dos trabalhos de depuração dos 4.022 créditos, correspondente ao valor de R\$10.454.766,73.

03 - Em andamento as emissões das Escrituras definitivas dos imóveis que constituem os Conjuntos Habitacionais, alienados à famílias de baixa renda, mediante "Promessa de Compra e Venda", e financiamento, com prazo de 30 anos, por meio do Programa **Papel da Casa**", que até dezembro/2024, **foram elaboradas e entregues 30.425 Escrituras/títulos**, restando ainda 34.907 títulos de propriedade, imóveis vinculados ao SFH e 21.747 referentes aos Mutirões Habitacionais.

Esse Programa é resultado de Convênio de Cooperação entre Governo do Estado, Município de Fortaleza, Sobral, Caucaia, Maracanaú e Pacatuba e Tribunal de Justiça, e ainda parceria com os Cartórios de Registro de Imóveis com redução em 70% das custas dos emolumentos para registro dos imóveis, conforme a Lei 16.132 (D.O 04.11.2016) e isenções e remissões de ITBI e IPTU, concedidas pelos Municípios, de Caucaia, Maracanaú, Pacatuba e Sobral.

A Secretaria das Cidades, por meio de Termo de Cooperação Técnica, continua fazendo a atualização cadastral dos mutuários dos conjuntos da COHAB que ainda não ingressaram com suas solicitações e documentações.

04 - Em andamento a atualização cadastral junto a COPAT-SEPLAG /SGBI3, para identificação dos atuais entes públicos ocupantes dos bens imóveis, erigidos nos diversos Conjuntos Habitacionais na época de suas construções, de propriedade do Estado, visando a nominar o ente público responsável/administrador.

05 - Regularização fundiária de Conjuntos erigidos em regime de Mutirão, vem sendo realizada em parceria com HABITAFOR e SEUMA, foram concluídos: CURIÓ (1.466), SÃO BERNARDO (643), IMPERIAL MONDUBIM (80), SÍTIO ESTRELA (652). Concluída as pendências do Conjunto São Vicente no Registro de Imóveis. Os conjuntos ENEAS ARRUDA (267 unidades) e ESPLANADA CURIO (115 unidades) aprovados pela SEUMA, resta a CRF a ser emitida pela HABITAFOR. O conjunto SITIO ESTRELA (652 unidades) foi regularizado e concluído o registro imobiliário, em fase de emissão das Escrituras. Continua-se em tratativa junto à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, SEUMA, HABITAFOR, Secretaria das Cidades, Corregedoria Geral de Justiça/TJCE, a fim de se avançar na conclusão dessas regularizações.

Em termos gerais, a COHAB vem adotando as providências para o cumprimento das obrigações legais que ainda remanescem, entretanto, não podendo dar maior agilidade, em face de muitas demandas dependerem de fatores externos à esta Gestão (Beneficiários, Municípios, CAIXA, Cartórios).

06 - No que se refere à Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL, a COHAB já implementou esse demonstrativo em seu balanço, conforme faz prova o DMPL que integra o Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

07 - Finalmente, sobre o **decréscimo no patrimônio líquido** da Companhia, que passou do saldo negativo de R\$298.638.432,00 para R\$312.675.295,00, cumpre esclarecer que se trata de registro contábil de despesas **com juros contratuais e variação monetária** passiva da **dívida da COHAB/ESTADO** (item 01), referente ao Contrato de Confissão de Dívida, **assinado em 28.01.1994**, entre a União, CAIXA, Estado do Ceará e a COHAB-CE, que finalizará em 2033.

Assim, o decréscimo no patrimônio líquido foi gerado pelos registros contábeis dos juros contratuais que integram as prestações e a variação monetária passiva, lançadas mensalmente, e no final do exercício, constitui impacto negativo no patrimônio da Companhia, informado na Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, conforme se observa da rubrica Despesas Financeiras do Balanço Patrimonial da Companhia, objeto da análise do Tribunal de Contas.

A citada **Dívida** foi contraída em 1994, antes do processo de liquidação, para construção dos Conjuntos Habitacionais, na Região Metropolitana de Fortaleza e em 80 Municípios do Interior do Estado, cujas unidades foram destinadas às famílias de baixa renda, em cumprimento as políticas públicas de habitações populares, portanto, **não é decorrente do processo de liquidação**.

Status segundo Comissão do PASF: Em Fase de Implementação.

Recomendação no. 20: Ao Poder Executivo, que envide esforços para obter a devida contragarantia de garantias anteriormente prestadas e que condicione

as futuras concessões de garantia em operações de crédito internas ou externas ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, dispensando a contragarantia apenas de órgãos ou entidades do próprio Estado, tudo em conformidade com o art. 40, § 1º, da LRF e o art 18, I, § 3º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Análise da Comissão do PASF: A Sefaz, por meio de Despacho da Célula de Gestão da Dívida Pública - CEDIP, datado de 04 de setembro de 2023, retornou os autos para a Seplag com a minuta do contrato de contragarantia a ser firmado com a Companhia de Água e Esgoto do Ceará/CAGECE, sugerindo o encaminhamento para a manifestação da PGE e a adoção das medidas julgadas adequadas para atendimento da recomendação do TCE.

Em 13/09/2023, a Seplag abriu o NUP 46001.005439/2023-14, em substituição ao processo Viproc nº 0058732/2021, pelo qual o assunto havia sido tratado até então, e encaminhou o processo para a manifestação da PGE acerca da minuta do contrato enviada pela Sefaz, bem como da minuta de Ofício do Governador a ser enviado para a CAGECE, **solicitando a Declaração de Contas (todas as contas) para finalização do contrato e a sua manifestação jurídica sobre a minuta do contrato de contragarantia.**

Após algumas diligências e emissão de parecer favorável quanto a minuta contratual apresentada, a PGE autorizou, em junho de 2024, o envio do processo à CAGECE para a emissão da Declaração de Contas, para finalização do Contrato de Contragarantia, a ser firmado entre a CAGECE e o Governo do Estado do Ceará, enquanto 1º Garantidor, bem como a manifestação jurídica sobre a minuta do contrato de contragarantia. Dessa forma, conclui-se que as providências internas estão sendo tomadas para o devido atendimento da Recomendação.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Abertura pela SEPLAG do processo NUP 46001.005439/2023-14.

2.4 Conformidade Financeira e Orçamentária

Recomendação no. 21: Ao Poder Executivo, que cumpra o cronograma estabelecido para alcance do percentual de recursos direcionados à FUNCAP, conforme estabelece o art. 258 da Constituição Estadual.

Análise da Comissão do PASF: O Governo do Estado do Ceará executou, em 2024, na **função ‘Ciência e Tecnologia’**, o valor de R\$ 515.117.787,99 (quinhentos e quinze milhões, cento e dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos). Este valor representa, em termos percentuais, **3,30%** da Receita Líquida de Impostos (R\$ 15.591.452.599,55 – quinze bilhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), apurado dentro do mesmo exercício e atualizado até 03 de fevereiro de 2025.

O órgão FUNCAP, por outro lado, executou também, em 2024, o valor total de R\$ 160.659.521,91 (cento e sessenta milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). Este valor equivale a 1,03% da referida Receita líquida de Impostos.

A Constituição do Estado do Ceará, após a Emenda Constitucional nº 122/2023, definiu que também seria considerado gasto, para fins de pesquisa científica e tecnológica, as despesas empenhadas na função **‘Ciência e Tecnologia’**, na qual engloba além do órgão FUNCAP, também todas as despesas da SECITECE e NUTEC, bem como algumas ações estratégicas da ETICE, SEPLAG e CASA CIVIL.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Art. 258. O Estado manterá uma fundação de amparo à pesquisa para o fomento das atividades de pesquisa científica

e tecnológica, atribuindo-lhe a dotação mínima correspondente a 2% (dois por cento) da receita tributária.

§ 1.º A dotação prevista neste artigo será calculada sobre a renda obtida por meio de impostos e transferência em duodécimos, mediante a aprovação, pelo órgão central de planejamento e gestão do Estado, de projetos ou ações a serem executados com os recursos transferidos.

§ 2.º Caso a Funcap não execute a dotação mínima prevista no *caput* deste artigo, serão considerados, para sua implementação, os gastos com a função 'Ciência e Tecnologia' do Orçamento Geral do Estado". (NR)

Desta forma, para o exercício 2024, o Poder Executivo **atendeu** ao mandamento constitucional de forma satisfatória, ou seja, ultrapassando em mais de 50% ao percentual estabelecido pela nova redação da Constituição, para o gasto com a função '**Ciência e Tecnologia**'. O resumo do que foi planejado e executado, em 2024, e o planejado para 2025 estão dispostos nas Figura, a seguir.

Figura 13 – Execução Orçamentária da Ciência e Tecnologia e FUNCAP

Execução x Receita arrecadada .. Todas as fontes - 2024		
	R\$ 1,00	
Execução/Arrecadação	2024	
	C&T	Funcap
Empenhado (b)	515.117.787,99	160.659.521,91
Receita Líquida de Impostos (c)	15.591.452.599,55	15.591.452.599,55
(b)/(c)	3,30%	1,03%

Fonte: Consulta da Execução e SIAFE.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Execução orçamentária.

Recomendação no. 22: À Secretaria da Fazenda, que efetue a contabilização dos consórcios públicos, em conformidade com a regulamentação da Portaria STN nº 274/2016, com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e a

Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos.

Análise da Comissão do PASF: Para atendimento da recomendação foi estabelecido o seguinte plano de implantação:

- Exercício de 2025: Contabilização nas contas de controle, conforme definição da IPC 10 – Contabilização de Consórcios Públicos, mediante integração do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará - Siafe-CE com o Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios – SACC, com a criação de um tipo específico de instrumento contratual no SACC.
- Exercício de 2026: Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e de créditos adicionais com discriminação das transferências a consórcios públicos, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria STN/SOF nº 163/2001 e na Portaria STN nº 274/2016. Para a implementação da medida, faz-se necessária a atualização ou implantação de um novo Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC) que permita a execução no Grupo de Despesa 31, atrelado a contratos de repasses.

Quanto à contabilização da participação do Estado nos consórcios públicos por equivalência patrimonial, está sendo feito um estudo para avaliação da viabilidade e relevância da contabilização.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Recomendação no. 23: Sobre as transferências realizadas mediante contratos de gestão, em razão das vultosas quantias envolvidas e da essencialidade das atividades transferidas às entidades privadas, que o Estado exerça rigoroso

controle sobre a seleção de contratados e a execução desses contratos, sindicando a qualidade dos serviços e a realização das respectivas despesas.

Análise da Comissão do PASF: A Lei 12.781/1997 e suas alterações preveem a qualificação de ente privado sem fins econômicos como condição para formar parceria com o Poder Executivo do Estado do Ceará na modalidade Contrato de Gestão.

Como a regra geral é licitar, a **Seplag** apresentou duas propostas de alteração da Lei das OSs em 2018 e 2019 onde, entre outros pontos, sugere que o Poder Público Estadual estimule, por meio de processo público, objetivo e impessoal, a qualificação como organização social de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos, com a finalidade de proporcionar maior concorrência entre os interessados e garantir que a melhor escolha seja feita pela administração pública estadual. Propostas estas que não foram validadas.

Por meio do **Processo Suíte nº. 46001.000385/2023-09, de 09 de fevereiro de 2023** a Seplag apresentou proposta de alteração do artigo 16 da Lei 12.781, de 30 de dezembro de 1997 e suas alterações. Proposta esta que foi validada por meio da **Lei Nº. 18.333, de 30 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado em 30 de março de 2023**. O artigo 16 passou a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16”. A celebração de contrato de gestão com organização social **será precedida de chamamento público para que todas as entidades previamente qualificadas** em áreas de atuação compatíveis com o objeto contratual e interessada em firmar ajuste com o poder público possam participar.

§1º Somente poderá (ao) participar do chamamento público a(s) entidade(s) privada(s) sem fins lucrativos qualificada(s) como organização social pelo Poder Executivo do Estado do Ceará, nos termos do art. 16 desta Lei.

§2º O chamamento público poderá ser dispensado para a

contratação, quando só houver uma organização social qualificada pelo Estado para o objeto, e para renovação contratual, quando vantajoso, especialmente quanto à eficiência, à economicidade, à impessoalidade da providência, conforme o art. 37 da Constituição Federal **(Nova redação dada Lei nº 18.333, de 30 de março de 2023)**.

A Seplag exerce rigoroso controle sobre a seleção de contratados seguindo o que está estabelecido na Lei 12.781/1997. O processo de seleção é restrito ao universo de entes privados sem fins lucrativos qualificados pelo Governo do Estado como Organização Social.

Mais recente, foi apresentada proposta de Decreto de regulamentação do **artigo 16** por meio do processo **Suíte NUP 46001.009198/2024-63, de 01 de novembro de 2024**. Entretanto, enquanto não aprovado se tem orientado aos entes públicos a dar transparência ao processo seletivo fazendo consulta aos Entes qualificados e, se mais de um manifestar interesse, lançar o processo para seleção, homologar resultado e dar publicidade.

Até o momento, não foi regulamentado o processo de seleção para qualificação como Organização Social, entretanto a Seplag tem promovido treinamentos, seminários e reuniões técnicas, orientando aos órgãos públicos a promoverem qualificação de entes privados como organização social.

Quanto à forma de Contratação:

A Lei das OSs no seu art. 16 estabelecia a aplicabilidade do instituto da dispensa para a celebração de contratos de gestão. Com a nova redação dada ao referido artigo, foi instituído o processo de Chamamento Público restrito ao universo de entes privados qualificados como Organização Social pelo Governo do Estado, observadas as devidas ressalvas e a discricionariedade do Contratante, como mecanismo prioritário para a escolha de organização da sociedade civil com o propósito de estabelecer parceria por meio de contrato de gestão.

A Seplag tem desempenhado seu papel na orientação recorrente para o pleno cumprimento da Lei, dentro de suas competências estabelecidas no Decreto Estadual nº 36.284, de 28 de outubro de 2024.

Destaca-se que as vultosas quantias envolvidas e a essencialidade das atividades transferidas às entidades privadas é decisão de governo. O modelo de contrato de gestão é uma das modalidades que o Governo dispõe para executar as atividades públicas, ampliando as áreas de atuação e o número de beneficiados.

Nessa opção de contratação para execução de suas políticas públicas, o Estado transfere as atividades para execução de terceiros, mas, permanece presente em todo o processo de planejamento, transferência de recursos, decisão de onde e como aplicar os recursos, avaliação e prestação de contas, sempre alinhados com as diretrizes de governo.

A Seplag não participa do processo direto de planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e prestação de contas. Esta responsabilidade está restrita ao contratante e contratado pactuado na parceria formalizada por meio de Contratos de Metas. Entretanto, permanece presente por meio das orientações permanentes realizadas pela **Seplag**, na realização de treinamentos, seminários e reuniões técnicas, bem como, na modernização dos normativos, visando que o processo siga sempre dentro dos princípios legais da Administração Pública.

No referente ao controle rigoroso, para averiguar a qualidade do serviço e realização das respectivas despesas, ele é realizado permanentemente pelos contratantes.

Ao contratar, o ente público deve designar um gestor do contrato que tem por obrigação acompanhar a execução do contrato em conformidade com o pactuado, bem como uma Comissão de avaliação, que tem suas competências estabelecidas no artigo 10 da Lei 12.781/1997 e suas alterações.

Em relação à contratada, esta deve encaminhar relatórios mensais da execução física e financeira do contrato, bem como executar as metas conforme pactuadas, sempre seguindo os dispositivos legais que regem a Administração Pública.

O §3º do artigo 8º estabelece: “Previamente à sua formalização e publicação, o Contrato de Gestão deve ser submetido à apreciação da Seplag, sem prejuízo da atuação do órgão central de controle interno.” (Nova redação dada Lei nº 15.356, de 04.06.13). Assim, em cumprimento ao dispositivo da Lei, a Seplag disponibiliza aos entes públicos um Sistema Virtual de Controle da Celebração de Contratos de Gestão, onde estes realizam cadastro, insere a documentação exigida por lei e encaminha para apreciação da Seplag, que analisa tecnicamente e detalhadamente a documentação apensada acerca do plano de trabalho apresentado, emite Parecer Técnico e envia ao Grupo Técnico de Gestão de Contas para subsidiar a análise do Cogerf, a quem cabe fixar valores e decidir acerca da conveniência e oportunidade da contratação.

Portanto, a Seplag não decide sobre contratação que é uma decisão discricionária do ente público contratante, bem como não tem poder de veto que é competência do Cogerf.

Quanto ao **controle sobre a execução dos contratos**, sob o ponto de vista da qualidade dos serviços e da realização das despesas:

Seplag:

✓ Por ocasião da celebração de contratos ou de aditivos, a **Seplag** averigua a inserção dos relatórios da Comissão de Avaliação com vistas à notificação acerca do processo avaliativo da Organização Social do instrumento a ser contratado (renovado) ou aditivado;

✓ Orienta, ativamente e/ou mediante consulta, aos membros da Comissão de Avaliação e o Gestor do Contrato quanto às suas responsabilidades,

para o efetivo acompanhamento, fiscalização e avaliação de cada contrato de gestão;

✓ Elaborou os manuais de Celebração e Sistemática de Avaliação dos Contratos de Gestão e atualiza com frequência, o disponibilizando no site da Seplag:

(<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/planejamento/contrato-de-gestao/manuais/>)

✓ Tem assento no Conselho Fiscal da Organização Social que fiscaliza e avalia, não somente a atuação da entidade como um todo, mas, oportunamente, a execução financeira e os resultados apresentados por cada contrato de gestão executado por esta.

Entes Públicos Contratantes:

✓ A fiscalização do cumprimento do Plano de Trabalho é compartilhada pelo Gestor do Contrato e pela Comissão de Avaliação no âmbito de cada Contratante, complementado pelos Membros do Poder Público integrantes do Conselho da **Organização Social**, na forma da lei.

Controle Interno:

Conforme previsto no Modelo do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado, instituído por meio da Lei Complementar nº. 309/2023 o Modelo de Três Linhas. Nesse sentido, para os Contratos de Gestão, fica assim definido;

✓ Primeira linha: composta pela gestão do próprio órgão contratante, pela Comissão de Avaliação e demais áreas responsáveis pela política pública envolvida no objeto do Contrato de Gestão;

✓ Segunda linha: Unidade Setorial de Controle Interno do órgão contratante, constituída pelas funções de supervisão, monitoramento, inclusive da regularidade, e assessoramento quanto a aspectos relacionados ao gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão, atuando, entre outras, como

facilitadores da implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da primeira linha;

✓ Terceira linha: constituída pelas atividades de avaliação e de consultoria realizadas pelo Órgão Central de Controle Interno, de forma independente e objetiva, sobre a adequação e eficácia da governança e do gerenciamento de risco, incluindo os controles internos da gestão. Como Órgão Central de Controle Interno, a CGE também é responsável por coordenar e supervisionar as atividades do seu Sistema de Controle Interno, exercer os controles essenciais, avaliar a eficiência e eficácia dos demais controles existentes, realizar auditorias internas governamentais e inspeções para cumprir a função constitucional de fiscalização.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

<https://www.seplaq.ce.gov.br/planejamento/planejamento/contrato-de-gestao/manuais/>

Recomendação no. 24: Ao Poder Executivo, que para fins de transparência, adote medidas para evidenciar a demonstração dos cálculos do teto de gastos determinados pelo Processo nº 04355/2017-2, homologados pela Resolução nº 0569/2018 de acordo com a EC nº 88/2016 da Constituição do Estado do Ceará.

Análise da Comissão do PASF: A demonstração dos cálculos do teto de gastos determinados pelo Processo nº 04355/2017-2 pode ser visualizada no Siafe-CE na aba de “Relatório”, “Consultas”, utilizando o código “7347 - Teto dos Gastos Estadual EC 88 2016”.

Também foi elaborada Nota Explicativa no Balanço Geral do Estado do Ceará de 2024 com apresentação dos valores referentes à execução das despesas

elencadas na base de cálculo do “teto de gastos” em relação ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional Estadual nº 88/2016.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

Siafe-CE na consulta: “Relatório”>“Consultas”>“Administrador do Sistema”>“Despesa”>Código “7347 - Teto dos Gastos Estadual EC 88 2016”;

Balanço Geral do Estado do Ceará de 2024, disponível em:
<https://www.sefaz.ce.gov.br/balancos-por-ano/bge-2024/>

Recomendação no. 25: Ao Governo do Estado, que realize o necessário controle das despesas com pessoal e adote as providências cabíveis para evitar a superação do limite prudencial (correspondente a 95% do limite legal) e sobretudo do respectivo limite total, os quais impõem severas vedações, restrições e a adoção de medidas com o propósito de redução e recondução das despesas com pessoal ao referido percentual máximo, conforme o disposto no art. 22, parágrafo único, e 23 da citada lei complementar.

Análise da Comissão do PASF: O Anexo I (Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo) do Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre de 2024 demonstra que o Estado do Ceará atende aos limites de despesa de pessoal máximo, prudencial e de alerta, conforme previstos na LRF, apresentando os percentuais de 49%, 46,55% e 44,10% sobre a receita corrente líquida ajustada, respectivamente.

Para fins de demonstração de cumprimento ao objeto da recomendação em epígrafe, apresenta-se, a seguir, resumo da apuração do cumprimento do limite legal, integrante do Anexo I (Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo) do RGF relativo ao 3º quadrimestre de 2024 do Estado do Ceará, conforme Figura 14 a seguir.

Figura 14 – Resumo do Anexo I do RGF

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL (Integrante do Anexo I do RGF relativo ao 3º quadrimestre de 2024)	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.362.436.745,35	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	53.728.028,29	-
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	144.268.554,00	-
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	36.164.440.163,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	15.745.937.045,72	43,54
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.720.575.679,90	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.834.546.895,91	46,55
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.948.518.111,91	44,10

FONTE: Siafe-CE / SEFAZ-CE

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Relatório de Gestão Fiscal do Estado do Ceará relativo ao 3º quadrimestre de 2024, disponível em: <https://www.sefaz.ce.gov.br/download/lei-de-responsabilidade-fiscal-lrf/>

Recomendação no. 26: Ao Poder Executivo para que continue envidando esforços na adoção de medidas eficazes que visem garantir o devido equacionamento do déficit atuarial e a sustentabilidade do sistema, evitando a tendência de crescentes resultados negativos e o aumento dos aportes financeiros do Tesouro nos próximos exercícios, em respeito ao disposto no art. 40 da Constituição da República.

Análise da Comissão do PASF: Com base nos apontamentos constantes no Relatório da Prestação de Contas de Governo – Exercício 2023, e considerando a

análise do Ministério Público junto ao TCE, que destaca uma tendência de crescimento do déficit até o ano de 2035, a Cearaprev reforça seu compromisso com a boa gestão previdenciária, promovendo medidas estruturais, legais e tecnológicas para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

1. Medidas Institucionais e Estruturais

Entre as medidas estruturantes adotadas, destaca-se a criação da Cearaprev (LC nº 184/2018), responsável por gerir o RPPS dos servidores civis do Estado, no âmbito do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará – SUPSEC. Paralelamente, foi criada a CE-Prevcom (LC nº 185/2018), para operacionalizar o regime de previdência complementar. Essas ações estabeleceram uma governança previdenciária moderna, eficiente e especializada.

Para otimizar os processos internos, foi implantado o Sistema de Gestão Previdenciária – SGPrev, desenvolvido em parceria com a SEPLAG, PGE e o próprio TCE, permitindo a tramitação digital dos processos previdenciários. A iniciativa trouxe celeridade, redução de custos e maior controle administrativo.

2. Sustentabilidade Atuarial e Financeira

Com vistas à sustentabilidade do sistema, foi implementada a segregação da massa de segurados, por meio da LC nº 123/2013, com data de corte em 01/01/2014. A medida dividiu os segurados em três planos: o FUNAPREV (plano financeiro), o PREVID (plano de capitalização dos servidores civis que ingressaram após 2014) e o PREVMILITAR (destinado aos militares estaduais).

Essa estratégia de segregação tem sido revista e atualizada periodicamente. Foram realizadas três revisões legais importantes: em 2019, 2021 e 2024, com a migração de mais de 13 mil pensões do plano financeiro para o previdenciário. Tais revisões resultaram em alívio significativo na necessidade de aportes do Tesouro ao FUNAPREV, sem prejuízo à manutenção dos benefícios previdenciários.

3. Reformas Legislativas

O Estado também tem promovido adequações à legislação previdenciária. Destaca-se a alteração nas alíquotas de contribuição, que passaram, de forma escalonada, para 14% (servidores) e 28% (Estado) a partir de 2019, conforme LC nº 167/2016.

Além disso, foram incorporadas, por meio da Emenda Constitucional Estadual nº 97/2019 e da Lei Complementar nº 210/2019, as disposições da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, que reformou o sistema previdenciário nacional. Tais alterações trouxeram novos critérios para aposentadoria, cálculo de proventos e base de contribuição, promovendo maior convergência entre os regimes estadual e federal.

No tocante aos militares, o Estado passou a seguir as diretrizes da Lei Federal nº 13.954/2019, com nova base de incidência e alíquota contributiva. Ainda que a alíquota nominal tenha sido reduzida, a ampliação da base de cálculo favoreceu a entrada de receitas adicionais no sistema.

4. Tecnologia, Cadastro e Combate a Fraudes

A Cearaprev também tem investido em ferramentas tecnológicas para garantir maior controle e integridade dos dados. Foi desenvolvido o App Cearaprev Online, por meio do qual os segurados realizam seu recadastramento e prova de vida de forma remota e segura, conferindo agilidade, comodidade e economia ao processo.

Outra ação relevante foi a contratação de acesso ao Sistema de Informações de Registro Civil – SIRC, operado pela Dataprev. A ferramenta permite a identificação tempestiva de óbitos, o que evita pagamentos indevidos e fortalece o controle da folha de benefícios.

5. Governança e Participação

A estrutura da Cearaprev foi fortalecida com a criação do Conselho Estadual de Políticas de Previdência Social – CEPPS e do Conselho Fiscal, instituídos pela LC nº 184/2018 e regulamentados pelo Decreto nº 36.410/2025. Esses colegiados

atuam na formulação de diretrizes e na fiscalização da gestão, promovendo maior transparência e controle social sobre o RPPS.

6. Celeridade Processual

Visando aprimorar a análise dos processos previdenciários, foi criada, em 2024, a Central de Processamento Previdenciário (CPP), instituída pela LC nº 334/2024. A iniciativa objetiva uniformizar, agilizar e garantir a legalidade das concessões de benefícios, em alinhamento com a Procuradoria-Geral do Estado.

7. Compromisso com a Transparência

A Cearaprev reforça seu compromisso com a transparência ativa, ampliando a disponibilização de dados no Portal da Transparência, especialmente no que tange à situação financeira, projeções atuariais e medidas de equilíbrio do sistema.

Diante do exposto, a Cearaprev reafirma seu comprometimento com a sustentabilidade do RPPS e com a observância das recomendações do TCE. A Fundação continuará implementando ações estruturantes, promovendo ajustes legais e utilizando tecnologia para fortalecer a governança e garantir o pagamento regular e seguro dos benefícios previdenciários, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial necessário ao sistema.

Status segundo Comissão do PASF: Em Fase de Implementação.

2.5 Transparência

Recomendação no. 27: Ao Poder Executivo, que aprimore a divulgação no portal de dados abertos, diversificando os dados publicados em relação a outros temas e/ou órgãos e incentive a sua utilização por parte da população, seja através de consulta aos dados ou de desenvolvimento de aplicativos.

or parte da população, seja através de consulta aos dados ou de desenvolvimento de aplicativos.

Recomendação no. 29: No que diz respeito à transparência na Administração Pública Estadual, sugerimos a expedição de RECOMENDAÇÃO no sentido do aprimoramento do sistema de disponibilização de dados abertos e que seja ampliada a base de dados disponível no Portal da Transparência, possibilitando o pleno acesso aos dados de todas as áreas afetas à atuação do Poder Executivo, como segurança, trabalho e ação social, saúde, educação, infraestrutura, turismo e recursos hídricos, entre outras.

saúde, educação, infraestrutura, turismo e recursos hídricos, entre outras.

Análise da Comissão do PASF: Na linha do que preveem as recomendações nº. 27 e 29, a CGE elaborou uma minuta de decreto que instituirá a Política de Dados Abertos para normatizar essa nova diretriz no Governo Estadual. Essa minuta está sendo debatida no âmbito dos órgãos do Governo do Estado para que seja validada e aprimorada com o olhar de todos os envolvidos, de forma que em seguida, seja encaminhada para validação pela Governadoria.

A Política contempla nos seus objetivos, por exemplo: promover, publicar e disponibilizar dos dados contidos nas bases de dados dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos; aprimorar a cultura da transparência pública; franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pela Administração Pública, sobre os quais não recaia restrição de acesso; facilitar o compartilhamento de dados entre órgãos e entidades da Administração Pública; facilitar o intercâmbio de dados entre o Governo do Estado do Ceará e as demais esferas do Poder Público; fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão; fomentar a pesquisa científica sobre a gestão pública; promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado, bem como fomentar novos negócios; promover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação, de maneira a evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados e informações; promover o ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso e

no compartilhamento de dados abertos para o uso do setor público e da sociedade; estimular o desenvolvimento de novos modelos de negócio com dados abertos; aperfeiçoar a prestação de serviços desenvolvidos colaborativamente com a sociedade; contribuir para o desenvolvimento dos princípios de Governo Aberto; definir e disciplinar os padrões e os aspectos técnicos referentes à disponibilização e à disseminação de dados abertos; promover a melhoria contínua da publicação de dados abertos; promover a participação social na construção de um sistema de utilização, reuso e agregação de valores dos dados públicos; buscar a disponibilização dos dados em formato aberto, inclusive em formatos não proprietários.

Ademais, a partir do modelo atualmente existente, a CGE, por meio da Plataforma Ceará Transparente, durante 2024, com o intuito de aprimorar e fortalecer a transparência, contribuindo para uma maior participação da sociedade o Governo do Estado, vem disponibilizando mais bases de dados, além das que já estavam disponíveis. Ressalta-se que foi desenvolvido a automação de informações contidas na Plataforma Ceará Transparente nos Dados Abertos, abrangendo as seguintes consultas:

- Servidores Públicos
- Contratos
- Obras Rodoviárias

Disponível em: <<https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt->

[BR&open_data_vcge_category_id=&search=&sort_column=&sort_direction=&__=__>](https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&open_data_vcge_category_id=&search=&sort_column=&sort_direction=&__=__>)

Além disso, a Plataforma Ceará Transparente do Estado do Ceará disponibiliza, via Interface de Programação de Aplicativos (Application Programming Interface – API), que tem objetivo a criação de plataformas de maneira mais simples e prática para desenvolvedores, permitindo a possibilidade de desenvolvimento de softwares, aplicativos, programas e plataformas diversas, as seguintes APIs no CT:

- Servidores Públicos
- Contratos
- Convênios

Disponível em: <<https://api-dados-abertos.cearatr transparente.ce.gov.br/api-docs/index.html>>

Link da notícia de divulgação da automação dos Dados Abertos:
<https://www.cge.ce.gov.br/2023/09/05/cge-automatiza-consulta-a-dados-abertos-da-plataforma-ceara-transparente/>

Diante do exposto e sabendo do compromisso precípua à transparência, é que resta demonstrada as ações contínuas e ininterruptas nos Dados Abertos, por meio da automação e da implementação de APIs nas principais consultas contidas no CT.

Por fim, sabe-se que a sociedade anseia uma maior participação social, com esse intuito é que a CGE vem trabalhando para desenvolver ações e ferramentas para que essa participação possa ser realizada de forma plena e tempestiva pela sociedade, com ampliação da base de dados, automação e APIs de outras consultas.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação.

Evidências: Disponível em: <https://cearatr transparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/dados-abertos/conjuntos-de-dados?locale=pt-BR&open_data_vcge_category_id=&search=&sort_column=&sort_direction=&__=__>>

Disponível em: <<https://api-dados-abertos.cearatr transparente.ce.gov.br/api-docs/index.html>>

Link da notícia de divulgação da automação dos Dados Abertos:
<https://www.cge.ce.gov.br/2023/09/05/cge-automatiza-consulta-a-dados-abertos-da-plataforma-ceara-transparente/>

Recomendação no. 28: Ao Governo do Estado, que exija o cumprimento da Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020 publicada em 23/01/2020, que estabeleceu os requisitos de transparência a serem cumpridas pelos sítios institucionais dos Consórcios Públicos de Saúde.

Análise da Comissão do PASF: Com vista ao atendimento da recomendação, a SESA analisou os sítios institucionais dos consórcios e constatou os problemas a seguir: (1) nenhum Consórcio Público atingiu 100% na disponibilização dos demonstrativos analisados; (2) os portais dos Consórcios Públicos de Saúde de Baturité e Ibiapaba estavam indisponíveis para acesso, e; (3) em relação ao RREO, somente 2 (dois) Consórcios Públicos disponibilizaram o anexo dos Restos a Pagar”. Assim, a SESA elaborou um plano de ação para sanar essas fragilidades e atender o estabelecido pela Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016 e na Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020.

Dentre as ações está o treinamento ministrado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE com os gestores de contratos e Superintendentes, com a finalidade de fornecer treinamento para manusear o INTEGRASUS, sistema que fornece informações sobre os serviços prestados pelas policlínicas e CEOs.

Como plano de trabalho, podemos mencionar as adequações já realizadas pela Secretaria da Saúde no contrato de programa de 2024, com uma projeção do custeio anual das unidades em 2024, com detalhamento de todas as despesas previstas para os Consórcios, seja na área administrativa, área meio e área fim, com vistas a facilitar o acesso à respectiva informação.

E como plano de trabalho que foi executado ainda no primeiro semestre de 2024, foi incluída a capacitação dos conselheiros fiscais e consultivos dos Consórcios, com a finalidade de fortalecer os respectivos conselhos e reiterar sua importância no que tange a prestação de contas e o acesso às informações.

Cumprido esclarecer as medidas do plano de ação detalhadas abaixo:

No dia 27 de junho de 2024, foi realizada reunião por videoconferência (via Meet), com a participação de 45 pessoas, dentre elas diversos representantes dos consórcios públicos, tendo como facilitador o Auditor de Controle Interno da Controladoria Geral do Estado.

Seguem as Ações Definidas e Acordadas:

- Apoio Técnico da COCPS/SESA: A Coordenadoria de Gestão dos Consórcios Públicos de Saúde (COCPS/SESA) se prontificou para fornecer apoio técnico continuado aos consórcios, com foco no acompanhamento e na avaliação das ações relacionadas ao controle interno e à gestão de riscos.
- Monitoramento Bimestral e Ranking: A partir de agosto de 2024 foi implementado o monitoramento bimestral dos consórcios, com a apresentação dos resultados por meio de um ranking anual. A divulgação desses resultados ocorrerá em agosto de 2025, com o objetivo de incentivar práticas de transparência.
- Termo de Responsabilidade: Cada consórcio deverá pactuar por meio do Termo de Responsabilidade elaborado pela SESA, no qual atestará a regularidade no acompanhamento do Portal da Transparência. Este termo será requisito para a instrução do processo de contrato de rateio e para o contrato de programa de 2025.
- Inclusão de Cláusula no Contrato de Programa de 2025: Para assegurar o cumprimento da Portaria Conjunta CGE/SESA nº 01/2020, foi inserida cláusula específica no Contrato de Programa de 2025, que exige que os consórcios observem a normativa como condição para a celebração do contrato de rateio e para o recebimento dos repasses do Estado.

Essa apresentação propiciou a formalização de acordos mútuos entre as partes, estabelecendo as seguintes diretrizes para o acompanhamento e melhoria contínua da gestão nos consórcios:

Em 16 de outubro de 2024, foi realizada reunião presencial na sede da CGE, com a participação da Coordenadoria de Gestão dos Consórcios Públicos da Sesa e dos auditores da CGE, onde foram discutidos e apresentados os resultados iniciais

do painel de monitoramento e avaliação dos 21 Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará.

oramento e avaliação dos 21 Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Ceará.

Em 28 de outubro de 2024, foi concluído o 1º ciclo de monitoramento e avaliação, que envolveu a coleta e análise de dados de todos os 21 sítios institucionais dos consórcios. Os resultados obtidos refletem o nível de aderência dos consórcios às diretrizes de transparência e boas práticas de governança.

esultados obtidos refletem o nível de aderência dos consórcios às diretrizes de transparência e boas práticas de governança.

No dia 5 de dezembro de 2024, o painel foi apresentado e validado pela Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE).

Em 31 de dezembro de 2024, foi realizada reunião para tratar acerca da avaliação realizada “Diagnósticos das Unidades Consorciadas”, conforme itens avaliados pela Portaria Conjunta CGE nº 01/2020. A análise foi conduzida nos sites dos consórcios, com endereços eletrônicos disponíveis na internet, conforme as diretrizes estabelecidas no artigo 4º da Portaria Conjunta, que define os critérios e procedimentos para a avaliação das informações.

De acordo com os parâmetros estipulados, os seguintes itens foram considerados durante a avaliação:

durante a avaliação:

- I- Possui site
- II- Endereço, telefone e horário de funcionamento - Consórcio e Unidades
- III- Ferramenta de Pesquisa
- IV- Lista de Entes Consorciados
- V- Estrutura Organizacional

- VI- Competências
 - VII- Serviços prestados pelo Consórcio, indicando a localização e o setor responsável pelo atendimento
 - VIII- Respostas a perguntas frequentes
 - IX- Indicação do Ouvidor ou outro responsável
 - X- Responsável pelo SIC e canais de registro
 - XI- Íntegras dos Contratos de Rateio
 - XII- Estatuto
 - XIII- Protocolo de Intenções
 - XIV- Contrato de Programa
 - XV- Resultados de atendimentos e indicadores de resultados
 - XVI- Orçamento do Consórcio Público
 - XVII- Informações sobre servidores/empregados: remuneração, vínculo, carga horário, editais e resultados de seleções
 - XVIII- Convênios de Receita e de Despesas
 - XIX- Licitações
 - XX- Dispensas de Licitações
 - XXI- Contratos
 - XXII- Despesas
 - XXIII- Despesas detalhadas - empenhos
 - XXIV- Demonstrações Contábeis
 - XXV- RREO contemplando balanço orçamentário e despesas por função e subfunção
 - XXVI- RGF contemplando demonstrativo de Pessoal, disponibilidade de caixa e restos a pagar
- Para a avaliação das informações, foram adotados os seguintes critérios: • SIM: Informação localizada no site institucional avaliado. • NÃO: Informação não localizada ou precisa ser corrigida. • SIM*: A informação consta no site, mas encontra-se incompleta.

Com isso, a partir da análise realizada com base nos critérios descritos acima, foi encaminhado o Painel para conhecimento do Controle Interno. Informou-se

também, que serão abertos processos para cada superintendência, a fim de que articulem com os consórcios a necessidade de regularização conforme solicitado, bem como a publicização do Ranking, prevista para agosto de 2025. A execução das ações estabelecidas pela Portaria Conjunta CGE nº 01/2020, conduzidas por esta Coordenadoria de Gestão dos Consórcios Públicos de Saúde (COCPS/SESA), terá o objetivo de fortalecer o apoio às Superintendências e aos consórcios, na melhoria da transparência e da governança nos consórcios públicos de saúde do Estado do Ceará. As medidas adotadas, como o apoio técnico contínuo, o monitoramento bimestral e a implementação do Termo de Responsabilidade, visam assegurar o cumprimento das exigências relacionadas à transparência, prestação de contas e à boa gestão dos recursos públicos.

Por fim, considerando a capacitação realizada pela CGE, orientação e suporte oferecido pela Sesa aos Consórcios Públicos de Saúde e os Ciclos de verificação de conformidade pelos sites institucionais, considera-se a Recomendação como atendida, já que os próximos passos farão parte do processo de governança implementado.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências: Portaria Conjunta CGE e SESA nº 01/2020.

De acordo com a matéria publicada no sítio institucional da CGE, link <https://www.cge.ce.gov.br/2023/11/01/cge-realiza-treinamento-com-foco-no-monitoramento-de-transparencia-dos-consorcios-publicos-de-saude-com-parceria-do-estado/>

Recomendação no. 30: À Secretaria da Fazenda que divulgue o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre, bem como o de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, com os dados definitivos no período determinado pela LRF, ou seja, até 30 de janeiro do ano subsequente.

Análise da Comissão do PASF: O Governo do Estado, de forma planejada e gradual, vem implementando mudanças de processos e aperfeiçoamento das práticas contábeis utilizadas pela Administração Pública Estadual. Ressalte-se que, relativamente ao exercício financeiro de 2024, os demonstrativos do RREO e RGF foram publicados no DOE em 30 de janeiro de 2025, conforme legislação vigente. E ocorreu apenas a republicação do Anexo III do RGF do 3º quadrimestre de 2024, no DOE do dia 19 de fevereiro de 2025, devido a reclassificação de valores entre as linhas do Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, sem alteração no montante total da dívida e indicador apresentado na publicação anterior.

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal do Estado do Ceará, disponíveis em:
<https://www.sefaz.ce.gov.br/download/lei-de-responsabilidade-fiscal-lrf/>.

Recomendação no. 31: Ao Poder Público que apresente o Relatório Sintético de Monitoramento da Base Programática, referente ao período de janeiro a dezembro, na mesma estrutura dos demais relatórios com linguagem de fácil compreensão para fortalecer o controle social conforme as diretrizes da Lei de Acesso à Informação.

Análise da Comissão do PASF: O relatório de monitoramento encontra-se disponível no site da Seplag na estrutura solicitada:
<https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Status segundo Comissão do PASF: Atendida

Evidências: <https://www.seplag.ce.gov.br/planejamento/menu-plano-plurianual/ppa-2020-2023-relatorios-de-monitoramento/>

Recomendação no. 32: Ao Poder Executivo Estadual, que comunique o seguimento ou a paralisação de suas obras que se encontram paralisadas ou com baixíssima execução, divulgando um plano de ação para os anos que seguem, como forma de prestação de contas, de modo a possibilitar os controles administrativo e social e a transparência.

Análise da Comissão do PASF: Foi realizada atualização da Consulta de obras públicas na Plataforma Ceará Transparente, contemplando informações que permitem o controle social das obras públicas do poder executivo estadual, conforme link a seguir:

[https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/obras/edificacoes?locale=pt-BR&_ =](https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/obras/edificacoes?locale=pt-BR&_=)

Adicionalmente, em função do Processo N°06103/2015-4 - Auditoria de Conformidade no Departamento Estadual de Rodovias – DER e no Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE (sucédidos pela Superintendência de Obras Públicas - SOP), julgado nos termos da Resolução nº6605/2023, a CGE, por meio do Ofício no 06/2024/CCONT/CGE, protocolou em 06/02/2024 (Protocolo Gerado 003121/2024) apresentou Plano de Ação/Cronograma que prevê a Transparência do Novo Mecanismo de Controle de Obra Padrão do Estado com previsão de implementação em médio prazo – até 2025, que ocorrerá concomitante à entrega do novo sistema de contratos, em processo de conclusão de desenvolvimento.

Status segundo Comissão do PASF: Em fase de implementação. **Evidências:** [https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/obras/edificacoes?locale=pt-BR&_ =](https://cearatransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/obras/edificacoes?locale=pt-BR&_=)

Ofício no 06/2024/CCONT/CGE, protocolou em 06/02/2024 (Protocolo Gerado 003121/2024)

Recomendação no. 33: Ao Poder Público Estadual, em atendimento ao interesse público e à cidadania, que busque a otimização da qualidade de

atendimento dos usuários das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) quanto à qualidade de atendimento ao usuário; quanto ao controle de presença de médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde; quanto às condições de armazenamento e dispensação de medicamentos; quanto as condições físicas do local (acessibilidade, limpeza, conforto, sinalização, segurança) e de equipamentos; ao descarte de resíduos de serviços de saúde; e quanto ao serviço de transporte de pacientes.

Análise da Comissão do PASF: Em atenção a esta recomendação, a CGE realizou duas atividades de controle no exercício de 2024, com vistas à otimização da qualidade de atendimento dos usuários das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH).

A primeira constituiu-se numa atividade de Auditoria Interna Governamental, de prestação de Serviços de consultoria pela CGE, para implementação da gestão de riscos no processo “Gerir Contratos de Gestão”, na Secretaria de Saúde – SESA.

As atividades consultivas se desenvolveram por meio de treinamento e facilitações com o objetivo de orientar e transferir conhecimento à equipe de servidores da Sesa quanto aos elementos necessários para a implementação do gerenciamento de riscos, conforme o Decreto Estadual nº 33.805/2020 (Política de Gestão de Riscos), a Portaria CGE nº 05/2021 (Metodologia de Gerenciamento de Riscos) e boas práticas, a exemplo do Manual de Gestão de Riscos do Tribunal de Contas da União – TCU (2ª edição, 2020); da Metodologia de Gestão de Riscos da Controladoria Geral da União – CGU (Versão 2.0 – CGU – 2021); Norma Brasileira Regulamentadora International Organization for Standardization (NBR ISO) 31.000/2018; Referencial Teórico Enterprise Risk Management (Coso ERM) 2017 e; de benchmarking de órgãos/entidades com experiências exitosas na implementação da Gestão de Risco.

A atividade de Auditoria Interna Governamental de consultoria em gestão de riscos proporcionou à Sesa avanços importantes, estabelecendo uma base robusta para a implementação e evolução das práticas de gestão de riscos. Os principais resultados incluem:

- ✓ Formalização da gestão de riscos e definição das áreas de atuação, por meio de publicação de Portaria específica;
- ✓ Treinamento de 62 gestores/servidores com treinamentos teóricos e práticos, lotados na Ascit, Asjur, Audit, Asses, Cocps, Codip, Cogep, Coexe, Cofin, Coged, Cogep, Cogeq, Coinf, Comas, Copla, Copsa, HCASG, Hemoce, HGCC, HGF, HIAS, HMJMA, HSJ, HSMM, Ouvid e SAMU.
- ✓ Ranking de processos de trabalho como ferramenta para a tomada de decisão e a seleção do processo crítico – Gerir Contratos de Gestão – com suporte direto na implementação da gestão de riscos.
- ✓ Repasse de conhecimento e modelos de gestão de riscos por meio de facilitação.
- ✓ Apoio na elaboração da Matriz de Risco e Plano de Tratamento do processo “Gerir Contratos de Gestão” com ações para controle e mitigação de riscos.

A segunda atividade realizada, foi uma Avaliação dos Serviços Prestados pelas Unidades de Saúde Geridas pelo ISGH, fundamentada na opinião dos cidadãos usuários dos serviços, mediante aplicação de pesquisa com significância estatística, e complementada por uma Escuta Qualificada dos Profissionais prestadores dos Serviços da Saúde nas unidades geridas pelo ISGH, abrangidas nos contratos de gestão com o Governo do Estado, por meio da Sesa.

Para a Avaliação dos Serviços de Saúde Prestados pelas unidades de saúde geridas pelo ISGH, a CGE e a SESA elaboraram questionários compostos por perguntas de múltipla escolha e questões abertas. Antes da aplicação da pesquisa, a CGE definiu o plano amostral com base nos dados dos pacientes atendidos nas

unidades e hospitais avaliados. Para os estudos, foi estabelecido a quantidades de entrevistados, garantindo um nível de confiança de 90% nos resultados obtidos. Em seguida, as pesquisas foram aplicadas por meio telefônico mediante a Central de Atendimento 155, em Canindé. Ao final, foi possível estabelecer o nível de satisfação dos usuários e o índice NPS (Net Promoter Score), que indica o nível de fidelização dos usuários. Essa atividade foi dividida em 03 (três) etapas:

- ✓ Avaliação dos Serviços das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs geridas pelo ISGH;
- ✓ Avaliação dos Serviços dos Hospitais geridos pelo ISGH;
- ✓ Avaliação dos Serviços da Casa de Cuidados do Ceará, gerida pelo ISGH .

Já para a Escuta Qualificada dos Profissionais da Saúde do ISGH: Uma Análise nos Hospitais, UPAs e Casa de Cuidado do Ceará, foram entrevistadas 76 (setenta e seis) pessoas, distribuídas entre diversas categorias profissionais, de unidades localizadas em Fortaleza e no Interior, quando foram analisados aspectos relacionados a:

- ✓ Satisfação dos usuários;
- ✓ Segurança no ambiente de trabalho;
- ✓ Conforto no ambiente de trabalho;
- ✓ Disponibilidade de recursos para o desempenho das atividades;
- ✓ Relações interpessoais;
- ✓ Carga de trabalho e bem-estar;
- ✓ Treinamento e desenvolvimento profissional;
- ✓ Aspectos positivos do trabalho; e
- ✓ Satisfação geral.

Os resultados das atividades realizadas foram entregues à Secretaria de Saúde com vista a promover o constante aprimoramento dos serviços de saúde

oferecidos. aos usuários das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH).

Isto posto, os trabalhos realizados evidenciam que o Poder Executivo, por meio da Secretaria da Saúde em conjunto com a CGE trabalhou de forma tempestiva em cumprimento à recomendação em referência , com vistas a proporcionar a otimização da qualidade de atendimento dos usuários das unidades de saúde geridas pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) e destaca-se, que além da aplicação desta pesquisa, a SESA, também, em parceria com a CGE, firmou um compromisso, em 2024, de uma consultoria em Gestão de Riscos e o processo crítico objeto de gerenciamento de riscos escolhido foi "Contratos de Gestão", conforme podemos evidenciar por meio da Portaria nº 2482/2024. Segue o link da pesquisa na íntegra <https://cearatransparente.ce.gov.br/avaliacao-de-servicos?>

Status segundo Comissão do PASF: Atendida.

Evidências:

Avaliações dos Serviços Públicos - Ceará Transparente, disponível no link:

<https://cearatransparente.ce.gov.br/avaliacao-de-servicos?> =

Portaria SESA nº 2482/2024, publicada no Diário Oficial do dia 22/11/2024, Pág. 184, disponível no link:

<http://imagens.seplag.ce.gov.br/PDF/20241122/do20241122p03.pdf>

3 EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO

Na análise dos principais programas incluídos no orçamento anual de 2024, verificaram-se os aspectos relacionados ao perfil da execução orçamentária por Eixo, Tema, Programas, além dos indicadores estratégicos dos Eixos.

3.1 Alocação de Recursos do PPA – 2024-2027

A Lei Nº 18.662, de 27 dezembro de 2023, alterada pela Lei nº 19.072, de 04 de dezembro de 2024, dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, em cumprimento ao que preconiza a Constituição Federal, no §1º do Artigo 165, e a Constituição do Estado do Ceará, no §1º do Artigo 203.

O PPA 2024-2027, apoia-se em três bases e quatro Eixos Estratégicos (7 Cearás):

- Base Estratégica
- Base Tática
- Base Operacional

Eixos Estratégicos (4 Cearás):

- O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas;
- O Ceará que Inova, Produz e Trabalha;
- O Ceará que Preserva, Convive e Zela pelo Território; e
- O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados.

Com a revisão e atualizações, o PPA 2024-2027 passou a ser composto pelos seguintes anexos:

- ✓ Anexo I – Estrutura do PPA 2024-2027
- ✓ Anexo II – Demonstrativo de Eixos, Temas e Programas
- ✓ Anexo III – Demonstrativo Consolidado de Valores Financeiros
- ✓ Anexo IV – Demonstrativo de Entregas por Região de Planejamento
- ✓ Anexo V – Alinhamento com as Diretrizes Regionais
- ✓ Anexo VI – Alinhamento com os Temas Transversais
- ✓ Anexo VII – Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- ✓ Anexo VIII – Alinhamento com os Objetivos do Planejamento de Longo Prazo

Na Base Estratégica se encontram os quatros eixos. Os Programas de Governo fazem parte da Dimensão Tática. As Ações são componentes da Base Operacional.

Cada Eixo representa o elemento de planejamento que organiza a atuação governamental, de forma integrada, articulada e sistêmica, com o propósito de atender à complexidade da missão de promover o contínuo avanço do desenvolvimento sustentável do Ceará. São atributos do Eixo:

- O Resultado estratégico que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Eixo, medido por indicadores de impacto;
- Indicador estratégico que consiste no indicador de impacto, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Eixo, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano.

O Tema, componente da Base Estratégica, consiste em desdobramento do Eixo na figura das diversas políticas públicas estaduais e pode ser setorial ou intersetorial, conforme o envolvimento de uma ou mais setoriais na execução de seus programas. São atributos do Tema:

- Resultado temático que traduz a situação futura que se deseja visualizar no Tema, medido por indicadores temáticos; e

Indicador temático que consiste no indicador de resultado da política pública, representando um instrumento que permite aferir o desempenho do PPA no âmbito de cada Tema, gerando subsídios para seu monitoramento e avaliação a partir da observação do comportamento de uma determinada realidade ao longo do período do Plano;

Os Programas são componentes da Base Tática, consiste no instrumento de organização da ação governamental, visando ao alcance dos resultados desejados, tanto no nível dos temas, quanto dos eixos, na perspectiva da solução ou amenização de problemas, atendimento de demandas ou criação/aproveitamento de oportunidades de desenvolvimento para a população cearense. Podem ser classificados em: Finalísticos, Administrativos ou Especiais.

A Tabela 1 a seguir, apresenta a execução orçamentária dos 4 Eixos do Ceará em 2024:

Tabela 1 – Execução Orçamentária dos Eixos 4 Ceará

(R\$ 1.000,00)

EIXOS	Execução Orçamentária 2024			
	Lei + Créditos	Empenhado	Percentual de Empenhado	Diferença
O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS	19.251.714	18.484.009	96,01%	-767.704
O CEARÁ QUE PARTICIPA, PLANEJA E ALCANÇA RESULTADOS	17.064.478	16.054.383	94,08%	-1.010.095
O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA	4.137.413	3.552.404	85,86%	-585.009
O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO	2.815.594	2.131.733	75,71%	-683.860
TOTAL	43.269.198	40.222.530	92,96%	-3.046.668

Fonte: Siafe-SEFAZ

A Tabela 1 indica que, em 2024, o valor empenhado totalizou R\$ 40,2 bilhões, correspondendo a 92,96% do valor autorizado de R\$ 43,3 bilhões.

O eixo O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas registrou o maior orçamento autorizado, empenhado e percentual de execução orçamentária. Nesse eixo se encontram grupos de despesas relacionados à saúde, à educação, à segurança pública, à cultura, ao esporte e à assistência social.

O eixo O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados obteve segundo maior orçamento, empenho e execução orçamentária em relação ao valor previsto. Nesse eixo integram despesas relativas à transparência e à gestão administrativa e fiscal do Governo do Estado do Ceará.

O eixo O Ceará que Inova, Produz e Trabalha empenhou 85,86% do orçamento autorizado de R\$ 4,1 bilhões. Esse eixo contém grupos de despesas relacionados ao trabalho, ao turismo, à educação superior, à infraestrutura e logística.

O eixo Ceará que Preserva, Convive e Zela pelo Território possui o menor orçamento autorizado e executou 75,71% do valor de R\$ 2,8 bilhões. Esse eixo apresenta despesas relacionadas ao saneamento básico, ao meio ambiente, aos recursos hídricos e ao desenvolvimento urbano.

3.2 Resultado Econômico, Desempenho dos Eixos e Áreas Temáticas

O nível de gasto nas diversas áreas de atuação do Estado é determinado pela demanda e pressão de gastos da população, porém, o gasto é um *input* entre outros na máquina do governo, sendo, acima de tudo, necessário que resultados satisfatórios e sustentáveis sejam almejados e alcançados pela administração.

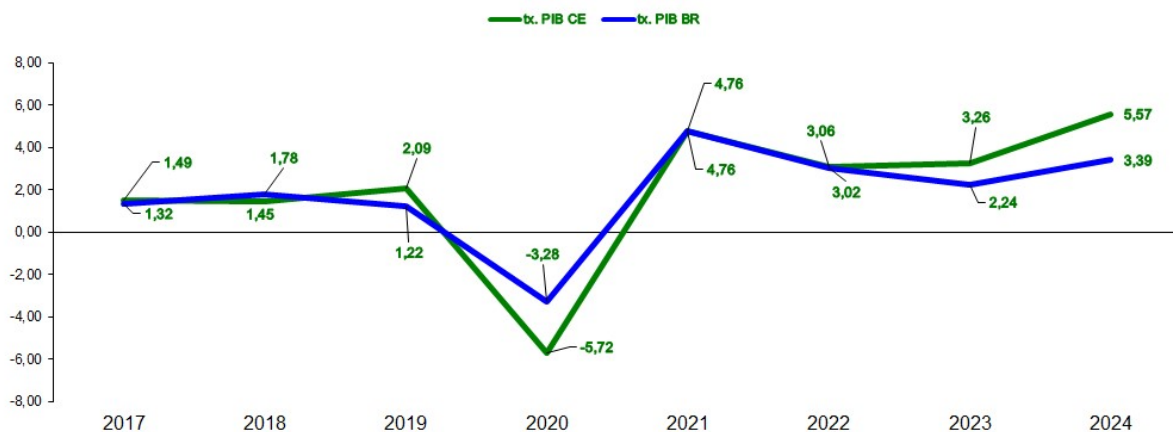
Diante das demandas crescentes por serviços públicos e receitas limitadas, o governo deve buscar prover à população respostas as suas necessidades, sem deixar de observar a austeridade fiscal.

O resultado econômico do Estado do Ceará deve ser analisado com o intuito de obter respostas quanto ao crescimento da capacidade produtiva e de renda, impactados diretamente pelas ações governamentais. Seguem informações sobre a evolução do PIB, comércio exterior e mercado de trabalho no Ceará.

3.2.1 Resultado Econômico

O PIB mede a atividade econômica e o nível de riqueza produzido por certa região, influenciado diretamente pelo consumo e pelo investimento, abaixo a Figura 15 apresenta a evolução do PIB anual do Brasil e do Ceará entre os anos de 2017 e 2024.

Figura 15 – Evolução Da Taxa De Crescimento (%) Real Do Produto Interno Bruto (PIB) Ceará X Brasil, 2017-2024



Fonte: IBGE e IPECE. Elaboração: IPECE. Mensagem à Assembleia 2025

(*) O ano de 2024 é uma previsão elaborada pelo IPECE e pode sofrer alteração quando o IBGE divulgar o dado definitivo.

Em 2024, a taxa de crescimento do PIB do Ceará atingiu 5,57%, superando a média nacional, que registrou 3,39%. Esse desempenho representa uma aceleração no crescimento estadual em relação a 2023, quando o PIB cearense cresceu 3,26%. Já o PIB do Brasil manteve um ritmo de crescimento relativamente estável, aumentando de 3,24% em 2023 para 3,39% em 2024. Essa diferença reflete um crescimento mais expressivo do Ceará no período analisado, destacando um distanciamento positivo em relação à média nacional.

O PIB cearense está sustentado principalmente nas atividades ligadas aos Serviços (75,20%), seguidos da Indústria (18,98%) e da Agropecuária, que participa com 5,82%.

O comércio exterior representa oportunidades de negócios e ampliação da capacidade de geração de emprego e renda para a população, tendo impacto, também, na taxa de juros, câmbio e investimentos. A Figura 16 apresenta a situação da balança comercial cearense.

Figura 16 - Balança Comercial Cearense (US\$ 1.000.000-FOB) – 2018-2024*.



Fonte: comexStat. Elaboração: IPECE. Mensagem à Assembleia 2025

* Os valores de 2024 correspondem ao acumulado de janeiro a novembro do ano de referência.

** US\$ milhões.

O comércio exterior apresentou corrente comercial em um montante de US\$ 4,214 bilhões de dólares em 2024, representando um decréscimo de 18,87% em relação a 2023.

O Estado do Ceará apresentou uma redução de 32,46% das exportações em 2024 em relação ao ano anterior e, além disso, ele apresentou uma redução de 10,12% das importações em relação, também, a 2023.

A balança comercial (diferença entre exportações e importações) resultou em déficit de US\$ 1,468 bilhão, em 2024, segundo maior déficit desde 2018.

Em 2024, as exportações de ferro fundido, ferro e aço totalizaram US\$ 557,6 milhões, representando 40,62% do total, uma queda de 48,3% em relação a 2023. Ainda sobre, Fortaleza manteve a liderança nas importações cearenses, embora tenha sofrido uma queda marcante entre 2022 (US\$ 1,76 bilhão) e 2023 (US\$ 774 milhões), recuperando parte desse valor em 2024 (US\$ 825 milhões), correspondendo a 29,05% do total. Já São Gonçalo do Amarante também registrou redução desde 2022 (US\$ 1,23 bilhão) para 2023 (US\$ 671 milhões) e permaneceu em queda em 2024 (US\$ 604 milhões), mantendo, contudo, uma participação próxima de 21%.

O mercado de trabalho influencia diretamente toda a cadeia de valor, gerando receita para a área privada e pública, reduzindo desigualdades e melhorando a condição de vida geral da população. A Figura 17 mostra a evolução do saldo de empregos formais no decorrer dos últimos anos.

Figura 17 - Evolução do Saldo de Empregos Formais - Brasil e Ceará – 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e o Acumulado até outubro de 2024 (em milhões).

Atividades	2019	2020	2021
Saldo de Empregos Formais (Brasil)			
1 - Extrativa mineral	5.005	4.111	18.505
2 - Indústria de transformação	18.341	44.577	438.688
3 - Serviços Indústria de Utilidade Pública	6.430	15	17.660
4 - Construção Civil	71.115	94.715	245.256
5 - Comércio	145.475	-66.393	664.013
6 - Serviços	382.525	-293.530	1.020.977
7 - Administração Pública	822	-12.265	228.677
8 - Agropecuária, extrativismo vegetal, caça e pesca	14.366	36.756	146.108
Total	644.079	-192.016	2.779.900
Saldo de Empregos Formais (Ceará)			
1 - Extrativa mineral	84	83	272
2 - Indústria de transformação	-1.282	2.156	12.450

Fonte: Novo Caged. Ministério do Trabalho. Elaboração: IPECE. Data da coleta: 17/12/2024.

Mensagem à Assembleia 2025

O Estado do Ceará registrou, em 2024, saldo positivo em todos os setores analisados, sendo o setor "Indústria de transformação" aquele com maior saldo de empregos (11.218 vagas). O setor da "Administração Pública" foi o que proporcionou o menor saldo de empregos (119 vagas), porém ainda positivo.

O acumulado de empregos formais gerados até outubro de 2024 foi de 58.049 vagas de trabalho, mantendo, então o ritmo acelerado de criação de empregos.

3.3 Execução dos Eixos, Temas e Programas de Governo

Dentro dos Eixos são dispostos vários temas e programas com seus respectivos orçamentos e execuções. Objetiva-se que a execução se realize mais

próximo possível do planejado, pois o sucesso das políticas públicas depende da soma do trabalho e dos recursos disponíveis para a sua execução.

3.3.1 Áreas Temáticas por Eixo

Nesse capítulo serão analisadas a execução orçamentária, em 2024, e a variação dos cinco últimos anos de indicadores estratégicos dos 4 Eixos.

EIXO O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS

O Eixo “Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas” está estruturado em nove temas principais: Acesso a Terra e Moradia; Assistência Social; Cultura; Educação Básica; Esporte; Inclusão Social e Direitos Humanos; Saúde; Soberania, Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome; e Segurança Pública e Justiça. Por meio desse Eixo, o Estado busca como resultado estratégico pessoas com uma vida digna, por meio da garantia dos seus direitos fundamentais, tanto na sua formação, quanto na sua inclusão como cidadãos, e pela valorização da sua identidade social e cultural. A Tabela 2 apresenta os resultados da execução orçamentária do Ceará Que Cuida, Educa E Valoriza As Pessoas, comparando o que foi previsto em Orçamento e Empenhado.

Tabela 2 – Execução Orçamentária do Eixo Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas Lei + Créditos x Empenhado em 2024.

(R\$ 1.000,00)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária 2024			
	Lei + Créditos	Empenhado	Percentual de Empenhado	Diferença
O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS	19.251.714	18.484.009	96,01%	-767.704,467
SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA	6.700.041	6.522.686	97,35%	-177.354,772
TUTELA DOS INTERESSES SOCIAIS E INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS	37.828	26.359	69,68%	- 11.468,266
EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	1.611.771	1.575.862	97,77%	- 35.908,790
CONTROLE DISCIPLINAR DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA PÚBLICA E PENITENCIÁRIO	9.236	8.881	96,15%	- 355,147
PROMOÇÃO DO ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA	236.242	233.275	98,74%	- 2.966,744
GESTÃO INTEGRADA DE RISCOS E DESASTRES	7.660	2.198	28,70%	- 5.461,733
SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE	3.986.614	3.920.937	98,35%	- 65.676,732
GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO E PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO	810.690	755.173	93,15%	- 55.517,361
SAÚDE	6.091.011	5.845.007	95,96%	-246.004,100
ATENÇÃO À SAÚDE, COM ACESSO INTEGRAL E DE QUALIDADE	5.924.839	5.703.293	96,26%	-221.546,382
PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DO CIDADÃO	93.660	81.664	87,19%	- 11.996,499
GOVERNANÇA E GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM TRANSPARENCIA E INTEGRIDADE	19.880	10.457	52,60%	- 9.423,417
GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE	52.631	49.593	94,23%	- 3.037,803
EDUCAÇÃO BÁSICA	4.505.248	4.395.717	97,57%	-109.531,160
EDUCAÇÃO, EQUIDADE E DIREITOS HUMANOS	23.047	21.986	95,40%	- 1.061,264
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL COM EQUIDADE E QUALIDADE	222.577	211.703	95,11%	- 10.874,163
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO	2.945.090	2.874.023	97,59%	- 71.066,404
EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL E COMPLEMENTAR AO ENSINO MÉDIO	1.314.534	1.288.005	97,98%	- 26.529,328
NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0	0		0
SOBERANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	483.948	447.030	92,37%	- 36.918,259
GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME	483.948	447.030	92,37%	- 36.918,259
ASSISTÊNCIA SOCIAL	406.174	334.804	82,43%	- 71.370,151
IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.478	2.453	98,96%	- 25,716
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	84.456	68.231	80,79%	- 16.224,498
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	319.240	264.120	82,73%	- 55.119,937
CULTURA	388.485	358.422	92,26%	- 30.062,621
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE, DIVERSIDADE E CULTURA CEARENSE	329.087	316.201	96,08%	- 12.885,395
PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA CEARENSE	41.495	25.473	61,39%	- 16.021,759
PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE CONHECIMENTO, FORMAÇÃO, LIVRO E LEITURA	6.915	6.845	98,99%	- 70,000
TELEDIFUSÃO EDUCATIVA, CULTURAL E INFORMATIVA	10.988	9.903	90,12%	- 1.085,467
INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	386.178	338.446	87,64%	- 47.731,388
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS	4.937	1.107	22,42%	- 3.830,549
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	310	295	95,11%	- 15,160
CEARÁ INDÍGENA	10	0	0,00%	- 10,000
PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	7.455	7.087	95,06%	- 367,965
INSTITUCIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	8.442	2.244	26,58%	- 6.198,060
PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	136.813	120.701	88,22%	- 16.111,650
CEARÁ PELA EQUIDADE RACIAL	160	0	0,00%	- 160,000
PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL E DA CIDADANIA	131.526	130.994	99,60%	- 531,617
PROTEÇÃO DA VIDA E PROMOÇÃO DA CIDADANIA DAS PESSOAS LGBTQI+	4.860	1.203	24,75%	- 3.657,275
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	34.652	22.445	64,77%	- 12.206,230
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	35.416	34.463	97,31%	- 952,848
PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	21.598	17.908	82,92%	- 3.690,035
ACESSO A TERRA E MORADIA	181.114	139.341	76,94%	- 41.773,485
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	138.499	100.269	72,40%	- 38.229,962
HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	33.952	30.448	89,68%	- 3.503,523
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NA ÁREA RURAL	8.664	8.624	99,54%	- 40,000
ESPORTE	109.513	102.555	93,65%	- 6.958,532
ESPORTE E LAZER PARA A POPULAÇÃO	86.428	81.774	94,62%	- 4.653,466
CEARÁ NO ESPORTE DE RENDIMENTO	23.085	20.780	90,02%	- 2.305,065

Fonte: Siafe-SEFAZ

Dentre os temas, a Educação Básica apresenta a melhor execução percentual entre os temas, com 97,57%, enquanto Acesso à Terra e Moradia registra o menor desempenho, atingindo 76,94%. Em termos de volume de recursos, o tema que mais empenhou foi Segurança Pública e Justiça, com aproximadamente R\$ 6,52 bilhões, e o que menos empenhou foi Esporte, com cerca de R\$ 102,55 milhões.

Dentre os programas, a Promoção da Inclusão Social e Cidadania alcançou o maior percentual de execução, 99,60%, ao passo que, dos programas com execução orçamentária, a Promoção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas apresentou 22,43%, o menor percentual dentre os demais. Programas de Gestão Integrada de Riscos e Desastres, Institucionalização e Desenvolvimento de Políticas Públicas para a Juventude e Proteção da Vida e Promoção da Cidadania das Pessoas LGBTI+ também obtiveram execução orçamentária abaixo de 30% da dotação autorizada.

Na Figura 18 são apresentados os resultados dos indicadores estratégicos do eixo Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas. E na figura 19 são apresentados os indicadores temáticos relacionados ao referido eixo.

Figura 18 – Indicadores Estratégicos do Eixo Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas

EIXO - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS							
INDICADOR ESTRATÉGICO	UNIDADE DE MEDIDA	Dimensão	2020	2021	2022	2023	2024 ¹
Percentual de pessoas vivendo abaixo da linha internacional de extrema pobreza (%) US\$ 2,15/dia por pessoa PPC 2017 (R\$ 211 em reais de 2023)	%	Geral	9,90	16,00	10,90	9,40	ND
Percentual de pessoas vivendo abaixo da linha internacional de extrema pobreza (zona rural)	%	Geral	17,70	34,60	21,30	15,50	ND
Percentual de pessoas vivendo abaixo da linha internacional de pobreza para países com renda per capita média-alta. US\$ 6,85/dia por pessoa PPC 2017 (R\$ 672,5 em reais de 2023)	%	Geral	47,50	54,60	50,70	48,70	ND
Percentual da população jovem fora da escola e sem emprego	%	Geral	34,40	32,20	29,30	28,70	ND
Diferença de escolaridade média entre os mais ricos e os mais pobres da população de 18 a 29 anos de idade	ano	Geral	-	-	2,65	2,32	ND
Escolaridade média das pessoas de 25 anos ou mais de idade	ano	Geral	-	-	8,60	8,70	ND
Taxa de mortalidade infantil, por 1.000 nascidos vivos	óbito	Geral	11,60	10,70	11,70	11,70	11,404 ¹
Taxa de mortalidade por causas externas, por 100.000 habitantes	óbito	Geral	73,70	86,10	86,20	86,60	83,304 ¹

Fonte: Mensagem a Assembléia Legislativa 2025

ND: Dado ainda não disponível pelas fontes oficiais de pesquisa.

1 Dados parciais sujeitos a alteração.

Entre 2021 e 2023, os dados indicam redução nos percentuais de pobreza e desigualdade, tendo em vista as proporções divulgadas nos levantamentos disponíveis. O percentual de jovens fora da escola e sem emprego também apresentou queda constante nesse intervalo. Para 2024, não havia informações

publicadas, por ocasião da Mensagem à Assembleia, que permitissem confirmar a continuidade dessas tendências.

Em relação à mortalidade infantil (por 1.000 nascidos vivos), houve queda de 11,60, em 2020, para 10,70, em 2021, seguida por elevação em 2022 (11,70) e manutenção em 2023 (11,70). No ano de 2024, o valor registrado (11,404) configura ligeira redução frente a 2023, embora ainda permaneça acima do menor índice recente, observado em 2021.

No que diz respeito à mortalidade por causas externas (por 100.000 habitantes), o número aumentou de 73,70 (2020) para 86,10 (2021) e manteve oscilações próximas em 2022 (86,20) e 2023 (86,60). Em 2024, o dado apontado (83,304) sinaliza decréscimo em comparação com 2023, porém permanece superior ao nível de 2020.

Figura 19 – Indicadores Temáticos do Eixo Ceará Que Cuida, Educa E Valoriza As Pessoas

EIXO - O CEARÁ QUE CUIDA, EDUCA E VALORIZA AS PESSOAS							
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	Dimensão	2020	2021	2022	2023	2024 ¹
TEMA - ACESSO A TERRA E MORADIA							
Percentual de imóveis rurais com título de propriedade emitido	%	Geral	56,83	59,94	62,95	65,77	69,44
Percentual de famílias beneficiadas com título de propriedade urbana	%	Geral	33,96	33,96	35,51	37,40	39,96
TEMA - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Percentual de famílias com crianças de até cinco anos e onze meses de idade, em situação de pobreza e extrema vulnerabilidade, com acesso à transferência de renda	%	Geral	87,79	55,85	52,10	47,51	47,51
Percentual de municípios com vigilância socioassistencial	%	Geral	64,13	66,30	71,20	71,20	77,17

Percentual de pessoas com direitos violados com acesso aos serviços socioassistenciais da proteção social especial	%	Geral	79,96	86,46	89,27	82,52	54,00
Percentual de atendimento efetivo às famílias pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif)	%	Geral	27,36	30,32	33,71	33,57	34,67
TEMA – CULTURA							
Número de ações artístico-culturais que envolvem manifestações afro-brasileiras e indígenas	unidade	Geral	123	416	250	545	307
Número de ações de patrimonialização e musealização	unidade	Geral	-	-	605	1354	1538
Número de acessos da população a atividades artístico-culturais	unidade	Geral	775.130	1.106.059	1.515.790	2.220.900	1.738.667
	unidade	Para idosos e/ou pessoas com deficiência*	-	-	-	1681	24214
Número de pessoas qualificadas e/ou capacitadas com ações formativas em Arte e Cultura	unidade	Geral*	-	-	-	3243	19272
Número de ações artístico-culturais que atenderam majoritariamente ou que foram direcionadas para pessoas em condição de vulnerabilidade social	unidade	Geral*	-	-	-	1215	2709
TEMA - EDUCAÇÃO BÁSICA							
Percentual de alunos no padrão de proficiência adequado no Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará (Spaeece)	%	Para o 2º ano do ensino fundamental I	-	-	72,21	91,80	ND¹
	%	Para o 5º ano do EF em Língua Portuguesa	-	-	57,97	63,80	ND¹
	%	Para o 5º ano do EF em Matemática	-	-	40,61	48,40	ND¹
	%	Para o 9º ano do EF em Língua Portuguesa	-	-	26,59	29,10	ND¹
	%	Para o 9º ano do EF em Matemática	-	-	14,20	18,90	ND¹
	%	Para a 3ª série do EM em Língua Portuguesa	-	-	15,57	16,70	ND¹

	%	Para a 3ª série do EM em Matemática	-	-	9,24	10,80	ND¹
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)	%	Para anos iniciais do ensino fundamental I	-	6,10	-	6,50	ND¹
	%	Para anos finais do ensino fundamental I	-	5,30	-	5,40	ND¹
	%	Para o ensino médio	-	4,40	-	4,40	ND¹
Percentual de distorção idade-série de alunos da rede pública de ensino	%	Para anos iniciais do ensino fundamental I	6,50	4,80	3,70	3,20	ND¹
	%	Para anos finais do ensino fundamental I	18,10	16,20	13,20	10,40	ND¹
	%	Para o ensino médio	24,10	22,30	18,00	15,20	ND¹
Taxa de abandono na rede pública de Educação Básica	%	Para anos iniciais do ensino fundamental I	0,20	0,10	0,10	0,10	ND¹
	%	Para anos finais do ensino fundamental I	0,50	0,40	0,80	2,10	ND¹
	%	Para o ensino médio	2,90	2,00	3,10	2,10	ND¹
Índice de Desenvolvimento do Ensino Médio (IDE-Médio)	%	Para Escolas Indígenas e Quilombolas	-	-	4,20	3,60	ND¹
	%	Para Escolas do Campo e Família Agrícola	-	-	4,20	4,30	ND¹
	%	Para escolas do EM em tempo integral	-	-	4,60	4,50	ND¹
	%	Para escolas com ensino em tempo parcial	-	-	4,60	4,30	ND¹

TEMA - ESPORTE

Percentual de modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas realizadas e apoiadas	%	Para modalidade s olímpicas	70,00	12,00	75,00	67,00	ND ¹
	%	Para modalidade s paralímpicas	–	–	50,00	59,09	ND ¹
Percentual de municípios atendidos por núcleos de Esporte e Lazer	%	Geral	19,58	83,15	87,50	–	ND ¹
Número de pessoas beneficiadas com vivência em atividades esportivas	Unidade	Geral	–	–	2.039.927	1.329.602	ND

TEMA - INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Percentual de municípios com ações de fortalecimento das políticas sobre drogas	%	Geral	7,60	26,63	25,00	25,00	20,65
Taxa de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, por 100.000 crianças e adolescentes	caso	Geral	53,50	55,68	51,37	48,80	67,67
Taxa de feminicídios, por 100.000 mulheres	óbito	Geral	1,83	2,10	1,97	1,87	0,79
Taxa de reentrada do sistema socioeducativo (%)	%	Geral	26,10	29,49	14,47	18,61	ND ²
Taxa de violações aos Direitos Humanos, por 100.000 habitantes	caso	Para pessoas com deficiência	-	19,62	76,14	85,64	69,46
	caso	Para pessoas idosas	-	66,32	200,53	240,36	225,02
	caso	Para mulheres	-	-	404,31	-	45,00

TEMA - SAÚDE

Taxa de mortalidade neonatal, por 1.000 nascidos vivos	óbito	Geral	8,30	7,30	8,00	7,60	7,76
Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Primária (%)	%	Geral	14,51	13,68	17,55	17,61	17,79
Taxa de incidência de sífilis congênita em menores de 1 ano, por 1.000 nascidos vivos (caso)	caso	Geral	9,70	14,80	15,10	14,20	15,60
Taxa de mortalidade específica por suicídio, por 100.000 habitantes (óbito)	óbito	Geral	6,60	8,90	8,40	1,60	7,40
Razão de Mortalidade Materna (RMM), por 100.000 nascidos vivos (óbito)	óbito	Geral	96,80	109,30	74,20	22,00	56,70

Taxa de mortalidade prematura pelas principais Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), por 100.000 hab.	-	Geral	258,00	258,40	261,20	70,90	221,50
Proporção de nascidos vivos de mães adolescentes (%)	%	Geral	14,40	13,80	12,70	11,00	11,74
Proporção de pessoas idosas com AMPI-AB na Atenção Primária (%)*	%	Geral	0,00	0,32	0,60	1,60	4,98
Percentual de pessoas beneficiadas com Órtese, Prótese e Meios de Locomoção (OPM) (%)	%	Geral	84,30	77,20	62,70	73,73	27,30
Taxa de mortalidade prematura por câncer de mama feminino (30 a 69 anos), por 100.000 mulheres (óbito)	óbito	Geral	20,80	22,00	20,20	11,00	18,70
Taxa de mortalidade prematura por câncer do colo do útero (30 a 69 anos), por 100.000 mulheres (óbito)	óbito	Geral	11,10	10,50	9,30	5,60	7,50
SOBERANIA, SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E COMBATE À FOME							
Percentual da população em situação de pobreza beneficiada com a distribuição de alimentos	%	Geral	16,59	18,64	8,25	5,66	12,63
SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA							
Percentual de pessoas presas de forma provisória	%	Geral	49,41	46,41	39,44	40,06	35,90
Índice de resolução dos processos disciplinares	%	Geral	–	–	51,04	62,84	55,63
Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI), por 100.000 habitantes	Óbito	Geral	43,96	35,70	31,96	33,77	33,92
		Para jovens	120,62	93,91	81,88	72,12	72,51
		Para crianças e adolescentes	12,49	9,32	7,96	7,56	9,39
		Para pessoas negras (pretas e pardas)*	122,51	107,73	99,88	141,97	165,51
		Para mulheres negras (pretas e pardas)*	2,15	2,31	1,84	2,43	2,56
		Para adolescentes e jovens negros (pretos e pardos)*	32,84	26,47	24,22	32,31	35,56

		Para mulheres	22,81	21,67	20,59	19,56	6,30
Taxa de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP), por 100.000 habitantes	caso	Geral	587,25	520,93	494,24	469,53	379,73

Fonte: Mensagem a Assembléia Legislativa 2025

ND: Dado ainda não disponível pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ Dados parciais sujeitos a alteração.

² Dados não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

* Esta dimensão do indicador está sendo calculada pela primeira vez neste PPA.

No tema Acesso à Terra e Moradia, apesar de apresentar o índice de 63,20% entre executado e empenhado, teve bom desempenho nos indicadores temáticos. O percentual de imóveis rurais com título de propriedade emitido apresentou crescimento contínuo desde 2020, atingindo 69,44% em 2024, um aumento de 8,5% em relação a 2023 e 22,2% acima da média de 2020 a 2023. Já a titulação urbana, que vinha crescendo de forma moderada, manteve a trajetória de alta, chegando a 39,96% em 2024, um aumento de 6,8% sobre o ano anterior.

Na Assistência Social, o percentual de municípios com vigilância socioassistencial cresceu de 71,20%, em 2023, para 77,17%, em 2024, retomando a tendência de alta observada entre 2020 e 2022. Em contrapartida, a cobertura de serviços socioassistenciais para pessoas com direitos violados sofreu uma queda expressiva de 34,6%, em relação a 2023, revertendo a tendência de crescimento dos anos anteriores.

No tema Cultura, o número de ações de patrimonialização e musealização registrou crescimento de 13,6%, em relação a 2023, e mais que dobrou em relação à média de 2020 a 2022. No entanto, o número total de acessos da população a atividades culturais caiu 21,7%, em relação ao ano anterior, interrompendo a tendência de crescimento observada até 2023. Destaca-se o aumento expressivo no atendimento a idosos e pessoas com deficiência, que saltou de 1.681 em 2023 para 24.214, em 2024, representando um crescimento de 1.341%.

No tema Inclusão Social e Direitos Humanos, a taxa de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual cresceu 38,7%, em relação a 2023, revertendo a tendência de queda observada desde 2020. A taxa de feminicídios apresentou queda significativa, reduzindo-se de 1,87 por 100.000 mulheres, em 2023, para 0,79 em 2024. A taxa de violações aos direitos humanos para pessoas idosas também apresentou recuo em relação ao pico de 2023.

Na Saúde, a taxa de mortalidade neonatal aumentou de 7,60 para 7,76 por 1.000 nascidos vivos, em 2024, porém menor que em 2022 quando obteve índice de 8,00. A taxa de mortalidade prematura por câncer de mama, que havia caído em 2023, voltou a subir para 18,70 por 100.000 mulheres em 2024, enquanto a mortalidade por câncer do colo do útero também aumentou para 7,50, revertendo a queda registrada no ano anterior. O percentual de pessoas idosas na atenção primária (AMPI-AB) apresentou crescimento acelerado, passando de 1,60%, em 2023, para 4,98% em 2024. A proporção de nascidos vivos de mães adolescentes apresentou um leve aumento, em 2024, passando de 11,00% em 2023 para 11,74%. No entanto, esse valor ainda está abaixo da média observada entre 2020 e 2022, que foi de 13,63%. Isso indica que, apesar da leve alta no último ano, a tendência de queda verificada nos últimos anos ainda se mantém.

No tema Segurança Pública e Justiça, cujo percentual de execução (entre empenhado e executado) foi de 80,04%, a taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) manteve-se relativamente estável em 33,92 por 100.000 habitantes, porém houve aumento entre jovens negros. Já a taxa de Crimes Violentos contra o Patrimônio (CVP) caiu 19%, em relação a 2023, consolidando uma tendência de queda desde 2020. Outro indicador importante que está em tendência de queda é o percentual de pessoas presas de forma provisória. No período de 2020 a 2024, reduziu-se de 49,41% para 35,90%. Em comparação a 2023 (40,06%), o valor de 2024 apresenta queda de aproximadamente 4,16%. Em relação à média dos quatro anos anteriores (2020–2023), que foi de 43,83%, o percentual de 2024 é 7,93% menor.

Por fim, no tema Segurança Alimentar, o percentual da população em situação de pobreza beneficiada pela distribuição de alimentos, que havia registrado queda constante desde 2021, voltou a subir para 12,63%, em 2024, representando um aumento de 123% em relação a 2023.

EIXO - O CEARÁ QUE PARTICIPA, PLANEJA E ALCANÇA RESULTADOS

O eixo "O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados" está estruturado em três temas principais: Gestão Fiscal, Planejamento, Gestão e Transformação Digital e Transparência, Ética e Controle.

Como resultado estratégico, busca garantir que a população seja atendida com políticas públicas eficientes, eficazes e efetivas, promovendo uma gestão ágil, flexível, inclusiva e participativa, com transparência e foco em resultados.

A Tabela 3 apresenta os resultados da execução orçamentária desse eixo, comparando os valores previstos no orçamento com os efetivamente empenhados.

Tabela 3 – Execução orçamentária do Eixo O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados

(R\$ 1.000,00)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária 2024			
	Lei + Créditos	Empenhado	Percentual de Empenhado	Diferença
O CEARÁ QUE PARTICIPA, PLANEJA E ALCANÇA RESULTADOS	17.064.478	16.054.383	94,08%	-1.010.095.026
PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	16.431.887	15.454.413	94,05%	-977.473.608
GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DA VIOLÊNCIA	13.690	4.791	35,00%	- 8.899.024
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ	6.016.053	5.867.899	97,54%	-148.153.628
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ORIENTADOS PARA RESULTADOS	42.453	41.674	98,17%	- 778.781
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS	558.187	466.769	83,62%	- 91.417.847
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO GOVERNO DO CEARÁ	18.069	3.251	17,99%	- 14.817.414
GOVERNANÇA E GESTÃO CORPORATIVA	12.354	9.469	76,65%	- 2.885.002
PREVIDÊNCIA ESTADUAL	5.566.231	5.301.264	95,24%	-264.967.757
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	4.199.753	3.759.296	89,51%	-440.457.428
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE ATIVOS	0	0		0
PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E GOVERNANÇA NOS MUNICÍPIOS CEARENSES	97	0	0,00%	- 96.727
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000	0	0,00%	- 5.000.000
TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE	349.938	342.050	97,75%	- 7.888.083
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	179.259	175.502	97,90%	- 3.757.636
CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL	3.006	2.563	85,28%	- 442.397
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	2.497	2.317	92,79%	- 179.985
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO	44.817	44.816	100,00%	- 654
PROMOÇÃO DA INTERAÇÃO LEGISLATIVO E SOCIEDADE	33.417	33.411	99,98%	- 6.868
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	9.262	7.676	82,87%	- 1.586.200
CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL	2.000	2.000	100,00%	0
DEFESA DOS INTERESSES DO ESTADO	75.680	73.765	97,47%	- 1.914.343
GESTÃO FISCAL	282.653	257.920	91,25%	- 24.733.335
MELHORIA DA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE-SOCIEDADE	241.353	240.533	99,66%	- 820.340
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL	41.300	17.387	42,10%	- 23.912.995

Fonte: Siafe-SEFAZ

O tema Planejamento, Gestão e Transformação Digital apresentou maior empenho de despesas do eixo, com R\$ 15,4 bilhões dos 16 bilhões totais. Nesse tema ocorrem volumosas execuções orçamentárias de gestão administrativa, previdência e encargos gerais do Estado.

Os três temas do eixo apresentaram execução orçamentária acima de 90% do valor autorizado. Na parte dos programas de governo que executaram despesas, apenas os relacionados a Modernização da Gestão Fiscal, Governança da Política de Preservação e Redução da Violência, Transformação Digital no Governo do Ceará e Modernização da Gestão Fiscal apresentaram execução orçamentária abaixo de 50% do valor autorizado.

Figura 20 – Indicadores Estratégicos do Eixo O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados

INDICADOR	2020	2021	2022	2023	2024 ¹
Indicador do Eixo					
Índice de Concentração Regional dos Investimentos (ICI)	1,15	1,18	1,21	1,26	1,08
Taxa de Investimento Público pela Receita Corrente Líquida (RCL)	11,27	13,82	12,62	8,55	10,74

Fonte: Mensagem a Assembleia Legislativa 2025

ND: Dado ainda não disponível pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ Dados parciais sujeitos a alteração.

² Dados não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

* Esta dimensão do indicador está sendo calculada pela primeira vez neste PPA.

Em 2024, o Índice de Concentração Regional dos Investimentos (ICI) registrou 1,08, representando uma redução em relação a 2023 de 0,18 pontos. Esse resultado demonstra uma maior interiorização dos investimentos em relação à capital estadual Fortaleza.

Após um ano de reduzido investimento público em 2023, o Estado apresentou crescimento no indicador de Investimento Público pela Receita Corrente Líquida,

chegando a 10,74, demonstrando uma retomada dos investimentos, os quais alcançaram o maior patamar em 2021, com taxa de 13,82.

Figura 21 – Indicadores Temático do Eixo O Ceará que Participa, Planeja e Alcança Resultados

EIXO - O CEARÁ QUE PARTICIPA, PLANEJA E ALCANÇA RESULTADOS					
INDICADOR	2020	2021	2022	2023	2024 ¹
TEMA - GESTÃO FISCAL					
Percentual das receitas correntes próprias em relação ao total das receitas correntes	55,24	57,66	55,25	55,91	54,49
Nível de endividamento	80,82	74,89	57,82	63,17	50,09
Razão entre a despesa com pessoal do Poder Executivo e a Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA)	40,55	39,01	42,83	43,15	43,59
Poupança corrente	87,46	85,62	87,12	92,59	90,09
TEMA - PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL					
Percentual de serviços públicos disponíveis em formato digital	7,00	4,61	17,25	17,00	28,45
Índice de Avaliação do Planejamento (IAP)	–	–	–	38,75	ND ²
TEMA - TRANSPARÊNCIA, ÉTICA E CONTROLE					
Índice de Efetividade do Controle Interno (IECI)	–	–	53,39	53,03	ND ²
Índice de satisfação dos usuários com os serviços de ouvidoria e transparência	–	–	63,17	–	77,91
Evolução do grau de aderência dos órgãos públicos estaduais ao programa de integridade	–	–	73,00	–	ND ²

Fonte: Mensagem a Assembleia Legislativa 2025

ND: Dado ainda não disponível pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ Dados parciais sujeitos a alteração.

² Dados não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

* Esta dimensão do indicador está sendo calculada pela primeira vez neste PPA.

O tema Gestão Fiscal apresentou redução no percentual de receitas correntes próprias em relação ao total das receitas correntes, passando de 55,91% em 2023 para 54,49% em 2024, abaixo da média de 2020-2023 (56,02%). O nível de endividamento reduziu para 50,09%, consolidando a tendência de queda observada desde 2020. A razão entre a despesa com pessoal e a Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA) cresceu pelo segundo ano consecutivo, atingindo 43,59%. A poupança corrente recuou de 92,59% para 90,09%, mas manteve-se dentro da estabilidade dos anos anteriores.

No tema Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o percentual de serviços públicos digitais cresceu de 17,00%, em 2023, para 28,45%, em 2024, representando um avanço significativo e superando a média de 2020-2023 (11,97%).

O tema Transparência, Ética e Controle teve crescimento expressivo no índice de satisfação dos usuários com os serviços de ouvidoria e transparência, que passou de 63,17%, em 2022 para 77,91%, em 2024, sem dado disponível para 2023.

EIXO - O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

O eixo "O Ceará que Inova, Produz e Trabalha" está estruturado em oito temas principais: Agricultura Familiar, Agronegócio, Pesca e Aquicultura; Ciência, Tecnologia e Inovação; Educação Profissional; Educação Superior; Indústria, Comércio e Serviços; Infraestrutura e Logística; Trabalho e Empreendedorismo; e Turismo. Por meio desse eixo, o Estado busca como resultado estratégico promover o bem-estar socioeconômico da população, por meio do desenvolvimento das potencialidades regionais, ampliação das oportunidades de emprego e renda e fortalecimento de habilidades, competências e conhecimentos necessários para a inclusão produtiva. A Tabela 4 apresenta os resultados da execução orçamentária desse eixo, comparando os valores previstos em orçamento com os empenhados.

Tabela 4 – Execução Orçamentária do Eixo O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA

(R\$ 1.000,00)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária 2024			
	Lei + Créditos	Empenhado	Percentual de Empenhado	Diferença
O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA	4.137.413	3.552.404	85,86%	-585.008.516
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	1.448.348	1.070.426	73,91%	-377.921.699
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	1.448.348	1.070.426	73,91%	-377.921.699
DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM	0	0		0
EDUCAÇÃO SUPERIOR	828.760	783.653	94,56%	- 45.106.279
DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	828.760	783.653	94,56%	- 45.106.279
NORMATIZAÇÃO E CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	0	0		0
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	778.258	750.429	96,42%	- 27.828.602
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA AO ENSINO MÉDIO	671.617	660.963	98,41%	- 10.653.547
QUALIFICA CEARÁ: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA O MUNDO DO TRABALHO	106.641	89.466	83,89%	- 17.175.055
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	488.090	442.268	90,61%	- 45.822.007
CEARÁ CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	135.277	129.360	95,63%	- 5.916.758
INOVA CEARÁ	30.212	18.430	61,00%	- 11.781.676
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA DO CEARÁ	322.601	294.478	91,28%	- 28.123.573
AGRICULTURA FAMILIAR, AGRONEGÓCIO, PESCA E AQUICULTURA	275.005	249.905	90,87%	- 25.099.905
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	240.473	221.493	92,11%	- 18.980.006
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA	15.582	15.082	96,79%	- 500.009
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AGRONEGÓCIO	8.940	7.000	78,30%	- 1.940.000
FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	10.010	6.330	63,24%	- 3.679.890
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.810	52.975	93,25%	- 3.834.928
FORTEALECIMENTO DO SETOR DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO	4.812	2.955	61,41%	- 1.856.933
DESENVOLVIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DOS SETORES INDUSTRIAIS	51.848	50.020	96,47%	- 1.827.995
PROSPECÇÃO DE OPORTUNIDADES, FORTALECIMENTO DE PARCERIAS INTERNACIONAIS E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO ESTRANGEIRO	150	0	0,00%	- 150.000
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO	172.967	136.843	79,12%	- 36.123.945
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DO ARTESANATO	7.200	6.842	95,04%	- 357.163
ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	487	487	100,00%	0
CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ	50.438	41.479	82,24%	- 8.958.847
EMPREENDE CEARÁ	114.843	88.035	76,66%	- 26.807.934
TURISMO	89.175	65.904	73,90%	- 23.271.151
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E CONSOLIDADO DO DESTINO TURÍSTICO CEARÁ	89.175	65.904	73,90%	- 23.271.151

Fonte: Siafe-SEFAZ

O tema Educação Profissional apresentou maior percentual de execução orçamentária, atingindo 96,42%, enquanto Turismo registrou o menor desempenho, com 73,90%. Em termos de volume de recursos, Infraestrutura e Logística foi o tema com o maior valor empenhado, totalizando R\$ 1,07 bilhão, enquanto Indústria, Comércio e Serviços empenhou o menor montante, com R\$ 52,97 milhões.

Entre os programas, Educação Profissional Articulada ao Ensino Médio obteve a maior execução percentual (98,41%). Em termos absolutos, o programa Infraestrutura e Logística teve o maior volume de empenho, somando R\$ 1,07 bilhão. Os programas Fortalecimento do Setor de Comércio, Serviços e Inovação (61,41%) e Infraestrutura e Logística (73,91%) registraram os menores percentuais de execução em relação à dotação orçamentária.

Figura 22 – Indicadores Estratégicos do Eixo - O Ceará que Inova, Produz e Trabalha

EIXO - O CEARÁ QUE INOVA, PRODUZ E TRABALHA					
INDICADOR	2020	2021	2022	2023	2024 ¹
Indicador do Eixo					
Índice de Gini de distribuição da renda domiciliar per capita (adimensional)	0,54	0,55	0,52	0,51	ND
Percentual do rendimento médio das famílias na zona rural em relação ao rendimento médio de todas as famílias (%)	51,10	47,30	55,20	60,60	ND
Percentual do PIB per capita do Ceará em relação ao PIB per capita do Brasil (%)	0,51	0,50	0,49	0,49	0,50
Taxa de crescimento da produtividade do trabalho (%)	3,27	8,48	(3,72)	(0,66)	5,75
Taxa de participação no mercado de trabalho (%)	51,10	52,40	51,80	53,60	ND
Taxa de desocupação (%)	13,30	14,00	9,40	8,50	ND

Índice de concentração da atividade econômica (adimensional)	0,16	0,15	ND	ND	ND
Índice de esforço exportador (%)	5,72	7,58	5,66	4,58	ND

Fonte: Mensagem à Assembleia 2025

Em 2024, o Ceará registrou melhoria nos indicadores de Percentual do PIB per capita do Ceará em relação ao PIB do Brasil e Taxa de Crescimento da Produtividade do Trabalho. Os demais indicadores temáticos não apresentaram resultados até o fechamento da Mensagem à Assembleia 2025.

Figura 23 – Indicadores Temáticos do Eixo Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas

INDICADOR	2020	2021	2022	2023	2024¹
TEMA - AGRICULTURA FAMILIAR, AGRONEGÓCIO, PESCA E AQUICULTURA					
Consumo de energia elétrica por domicílio rural	236,49	234,00	222,07	255,75	ND²
Valor Bruto da Produção (VBP) agrícola, por área colhida	2.699,23	2.932,76	3.597,59	3.446,94	ND²
Valor Bruto da Produção (VBP) agrícola	4.389.424,00	4.964.255,00	6.241.001,00	6.214.000,00	7.829.680,00
	2.147.568,00	2.484.082,00	3.030.241,00	–	3.316.000,00
	2.241.857,00	2.480.173,00	3.210.760,00	–	4.512.750,00
Valor das exportações do Agronegócio e da Pesca e Aquicultura ()	369.565,90	455.672,06	375.388,84	374.260,00	363.880,00
	70,33	110,65	94,43	88,69	95,78
TEMA - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO					
Número de empregos e/ou trabalhos gerados em setores intensivos em CT&I (unidade)	8,00	42,00	43,00	7,00	ND²
Número de propriedades intelectuais depositadas e/ou registradas (unidade)	35,00	63,00	55,00	53,00	ND²
Percentual de municípios atendidos com ações de popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação (%)	20,00	10,00	21,20	29,89	0,54
Número de empreendimentos inovadores formalizados (unidade)	29,00	22,00	25,00	38,00	ND²

TEMA - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Índice de Desenvolvimento do Ensino Médio (IDE-Médio) das EEEP (adimensional)	—	—	5,60	5,67	ND ²
Percentual de certificação dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) (%)	88	80,77	77,91	87,16	83,29

TEMA - EDUCAÇÃO SUPERIOR

Percentual de cursos de pós-graduação nas universidades públicas estaduais com desempenho satisfatório	63	78	78	59	ND ¹
Percentual de cursos de graduação nas universidades públicas estaduais com desempenho satisfatório no Enade	—	60	83	ND ¹	ND ¹

TEMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Rendimento médio real da Indústria e do Setor de Serviços	2.035,50	2.044,97	2.072,04	2.084,63	ND ¹
	2.932,54	2.876,90	2.730,35	2.532,11	ND ¹
Taxa de crescimento da produtividade da Indústria e do Setor de Serviços (%)	0,83	10,78	-9,51	-4,20	ND ¹
	0,93	9,13	-8,11	0,37	ND ¹

TEMA - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Movimentação de cargas no Porto do Pecém	15.894.291	22.400.202	17.112.232	17.389.921	19.652.918
Índice da qualidade da malha rodoviária estadual	56,49	55,50	57,08	59,95	55,05

TEMA - TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

Grau de formalidade do mercado de trabalho cearense	47,84	46,78	47,80	48,30	46,40
	43,63	44,08	44,97	45,57	43,42
	50,04	48,84	48,72	49,22	49,02

	14,50	12,40	8,60	8,30	6,70
Taxa de desocupação	24,30	21,20	15,40	15,10	12,59
	16,60	15,50	9,40	9,10	7,50
Número de empresas registradas	88.656,00	109.650,00	107.457,00	104.293,00	104.227,00
Volume de vendas de peças artesanais	938.696,80	2.298.081,12	3.825.757,97	4.360.375,11	2.821.347,90
	63,48	71,33	70,10	71,00	64,94
	94,17	85,51	81,18	82,00	90,95
Razão do rendimento médio mensal real efetivo de todos os trabalhos	63,70	69,79	66,80	68,00	72,14
	52,10	56,00	66,00	52,20	63,82
Percentual de Microempreendedores Individuais (MEI) que migraram para um maior porte	15,19	14,42	13,89	64,92	33,22
TEMA – TURISMO					
Número de empregos gerados pelas atividades características do Turismo (unidade)	63.791,00	66.320,00	77.927,00	81.820,00	84.226,00
Percentual de interiorização do Turismo no Ceará (%)	60,00	65,00	68,10	73,50	73,90
Fluxo de turistas para o Ceará (unidade)	1.623.498,00	1.990.450,00	3.013.829,00	3.162.311,00	2.977.948,00
Receita gerada pelo Turismo no Ceará	4.363,20	6.244,50	10.511,00	11.833,10	11.466,40

Índice de satisfação do turista com infraestrutura e serviços turísticos	69,00	73,30	75,00	76,00	81,30
Gasto per capita real diário do turista no Ceará	373,27	402,13	420,28	437,14	463,91

Fonte: Mensagem a Assembleia Legislativa 2025

ND: Dado ainda não disponível pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ Dados parciais sujeitos a alteração.

² Dados não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

* Esta dimensão do indicador está sendo calculada pela primeira vez neste PPA.

A Agricultura Familiar, Agronegócio, Pesca e Aquicultura mostrou queda significativa no consumo de energia rural, em 2024 (83,29) ante 2023 (255,75). Em contrapartida, o VBP agrícola cresceu de 6.214.009 para 7.829.608, e as exportações subiram de 3.704.260 para 3.812.500. Desde 2020, o VBP e o comércio externo mantêm tendência de alta. Na execução orçamentária, mantém-se patamar mediano.

No orçamento, “Ceará Científico e Tecnológico” (72,88%) se destaca, enquanto “Ciência, Tecnologia e Inovação” (44,85%) permanece abaixo da média histórica.

Em 2024, a Educação Profissional registrou leve queda no percentual de certificações FIC (83,29%) ante 2023 (87,16%). Ainda assim, mantém-se acima de 80% desde 2020. A alocação orçamentária reflete prioridade no setor, com “Educação Profissional Articulada ao Ensino Médio” em 81,71% de empenho e “Educação Profissional” em 78,29%. Dessa forma, a formação técnica segue fortalecida.

A Educação Superior não dispõe de dados de 2024, inviabilizando a comparação com 2023. Entre 2020 e 2023, o percentual de cursos de pós-graduação com desempenho satisfatório variou de 63% a 59%. No orçamento, o “Desenvolvimento Integral da Educação Superior” apresenta 76,61% de empenho, demonstrando investimento relevante na expansão e melhoria do ensino público universitário estadual.

Sem dados conclusivos para 2024, a evolução até 2023 mostra rendimento real saindo de 2.035,50, em 2020, e chegando a 2.084,63 em 2023. A produtividade variou positivamente, em 2021, mas caiu em 2023. Na execução, “Desenvolvimento e Diversificação dos Setores Industriais” (78,28%) lidera o empenho, reforçando o compromisso com o fortalecimento do setor fabril e de serviços.

Em 2024, houve acréscimo na movimentação de cargas do Porto do Pecém (19.652.918) comparado a 2023 (17.389.921). Porém, o índice de qualidade rodoviária recuou de 59,95 para 55,05, aproximando-se dos níveis de 2020. A falta de empenho no Complexo Industrial e Portuário do Pecém (0,00%) contrasta com o investimento moderado (64,74%) em infraestrutura geral, mostrando prioridades pontuais no setor.

Em 2024, o número de empresas registradas permanece quase estável (104.227) face a 2023 (104.293). Já o volume de vendas artesanais recuou de 4.360.375 para 2.821.347, enquanto a migração de MEIs caiu de 64,92% para 33,22%. Desde 2020, havia crescimento gradativo nos negócios, mas 2024 sinaliza desaceleração. A execução orçamentária varia conforme programas específicos, sem oscilações extremas.

O Turismo gerou mais empregos, em 2024 (84.226), ante 2023 (81.820), mas reduziu fluxo de visitantes (3.162.311 para 2.977.948) e receita (11.833,10 para 11.466,40). Em contrapartida, o gasto diário subiu (437,14 para 463,91) e a satisfação cresceu (76,00 para 81,30). Desde 2020, há trajetória ascendente, embora 2024 apresente desempenho misto, evidenciando oscilações pontuais no setor.

Em suma, nota-se que 2024 traz crescimento em indicadores de produção agrícola, exportações, movimentação de cargas e alguns pontos do turismo (satisfação e gasto individual), ao mesmo tempo em que apresenta quedas significativas no consumo de energia rural, na qualidade rodoviária e em alguns resultados de empreendedorismo (MEI e artesanato). O setor de turismo, embora registre mais empregos, sofreu redução no volume total de visitantes e na receita agregada.

EIXO - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO

O eixo "O Ceará que Preserva, Convive e Zela pelo Território" está estruturado em cinco temas principais: Desenvolvimento Urbano e Mobilidade; Energias Renováveis; Meio Ambiente; Recursos Hídricos; e Saneamento Básico.

Por meio desse eixo, o Estado busca como resultado estratégico promover a convivência harmoniosa com o território, garantindo uma ocupação responsável, a construção de comunidades inclusivas, resilientes e sustentáveis, a conservação dos biomas naturais e o uso consciente dos recursos disponíveis.

A Tabela 5 apresenta os resultados da execução orçamentária desse eixo, comparando os valores previstos em orçamento com os empenhados.

Tabela 5 – Execução Orçamentária do O Ceará que Preserva, Convive e Zela Pelo Território

(R\$ 1.000,00)

EIXOS, TEMAS E PROGRAMAS	Execução Orçamentária 2024			
	Lei + Créditos	Empenhado	Percentual de Empenhado	Diferença
O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO	2.815.594	2.131.733	75,71%	-683.860.352
DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE	1.566.264	1.285.257	82,06%	-281.006.873
DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO URBANO	416.305	373.986	89,83%	- 42.319.353
GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA DAS REGIÕES	905	905	100,00%	0
MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.149.053	910.365	79,23%	-238.687.520
RECURSOS HÍDRICOS	801.515	548.250	68,40%	-253.265.269
PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA DOS RECURSOS HÍDRICOS	20.027	15.403	76,91%	- 4.623.938
OFERTA HÍDRICA PARA MÚLTIPLOS USOS	781.488	532.847	68,18%	-248.641.332
SANEAMENTO BÁSICO	299.325	162.140	54,17%	-137.185.041
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA	105.362	45.508	43,19%	- 59.853.894
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL	193.964	116.632	60,13%	- 77.331.147
MEIO AMBIENTE	137.537	128.698	93,57%	- 8.839.168
CEARÁ CONSCIENTE POR NATUREZA	15.977	15.827	99,06%	- 150.000
CEARÁ DA PROTEÇÃO ANIMAL	35.210	30.960	87,93%	- 4.249.574
CEARÁ NO CLIMA: DESCARBONIZANDO E SE ADAPTANDO COM JUSTIÇA CLIMÁTICA	400	390	97,50%	- 10.000
CONTROLE E MONITORAMENTO DE RECURSOS NATURAIS	23.619	23.169	98,10%	- 449.430
CEARÁ MAIS VERDE: CONSERVAR E PROTEGER OS RECURSOS NATURAIS E BIODIVERSIDADE DO CEARÁ	38.452	35.891	93,34%	- 2.560.730
RESÍDUOS SÓLIDOS	23.880	22.461	94,06%	- 1.419.434
ENERGIAS RENOVÁVEIS	10.953	7.389	67,46%	- 3.564.000
MATRIZ ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ	10.953	7.389	67,46%	- 3.564.000

Fonte: Siafe-SEFAZ

O tema Meio Ambiente apresentou maior percentual de execução em relação a dotação orçamentária (93,57%), enquanto Energias Renováveis (67,46%) registrou o menor percentual. O tema Desenvolvimento Urbano e Mobilidade apresentou o maior empenho de recursos do Eixo, com cerca de R\$ 1,3 bilhões aplicados, enquanto o tema Energias Renováveis aplicou cerca de R\$ 7 milhões.

Os temas Recursos Hídricos, Energias Renováveis e Saneamento Básico apresentaram reduzido empenho em relação ao valor da dotação orçamentária, com respectivos 68,40%, 67,46% e 54,17%.

O programa Mobilidade, Trânsito e Transporte apresentou maior empenho de recursos do eixo, mesmo com execução abaixo de 80% do seu orçamento. Os programas relacionados aos temas Recursos Hídricos, Energias Renováveis e Saneamento Básico apresentaram reduzida execução orçamentária em relação ao valor orçado.

Figura 24 – Indicadores estratégicos do Eixo O Ceará que Preserva, Convive e Zela Pelo Território

EIXO - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO					
INDICADOR	2020	2021	2022	2023	2024¹
Indicador do Eixo					
Percentual de açudes com qualidade de água adequada (%)	30,00	39,40	42,42	62,96	37,75
Taxa de cobertura florestal do Ceará (%)	69,64	68,84	67,95	67,75	ND
Percentual de bacias hidrográficas com qualidade de água adequada (%)	54,50	63,60	68,62	63,64	ND
Emissões de gás carbônico (CO2) pelo Produto Interno Bruto (PIB) (tonelada por mil reais)	0,17	0,18	0,15	0,15	ND

Fonte: Mensagem a Assembleia Legislativa 2025

ND: Dado ainda não disponível pelas fontes oficiais de pesquisa.

Em 2024, o percentual de açudes com qualidade de água adequada foi de 37,75%, registrando uma redução de 25,21 pontos percentuais em relação a 2023 (62,96%). Com essa queda, o indicador ficou abaixo da média de 2020-2023.

Figura 25 – Indicadores Temáticos Eixo O Ceará que Preserva, Convive e Zela Pelo Território

EIXO - O CEARÁ QUE PRESERVA, CONVIVE E ZELA PELO TERRITÓRIO					
INDICADOR	2020	2021	2022	2023	2024¹
TEMA - DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE					
Percentual de passageiros transportados pelo sistema metroferroviário na matriz de transporte público de passageiros da RMF (%)	4,82	5,53	6,01	6,90	7,04
Média de passageiros transportados pelo sistema metroferroviário nas Regiões Metropolitanas, por dia útil (passageiro)	32.134,00	39.076,00	48.520,00	52.785,00	52.251,00
	2.224,00	2.244,00	3.677,00	3.972,00	4.020,00
	691,00	1.239,00	1.891,00	2.088,00	1.874,00
Taxa de mortalidade por acidentes de trânsito, por 100.000 habitantes (óbito)	9,12	6,99	16,33	8,57	6,38
Percentual de municípios contemplados por planejamento urbano municipal (%)	—	—	—	51,63	51,63
TEMA - ENERGIAS RENOVÁVEIS					
Percentual de participação do Gás Natural Renovável (GNR) na rede de distribuição de gás (%)	14,30	12,59	13,87	15,20	14,21
Taxa de expansão da rede de distribuição de gás natural (km)	6,66	9,54	6,66	10,25	5,60
Percentual de participação da oferta de energia renovável na matriz elétrica (%)	57,11	49,97	85,87	85,37	77,51
TEMA - MEIO AMBIENTE					
Percentual de municípios com destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos (%)	14,67	8,15	14,46	—	ND²
Percentual de municípios com nota máxima no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) (%)	90,76	97,28	93,48	—	86,95
Percentual do território cearense protegido com Unidades de Conservação (UCs) (%)	8,00	8,47	8,68	—	8,68
TEMA - RECURSOS HÍDRICOS					

Capacidade de acumulação hídrica dos açudes	18.617.000.000,00	18.691.980.000,00	18.691.980.000,00	19.204.084.203,00	19.204.084.203,00
Capacidade de transferência hídrica	13,84	14,11	26,11	102,83	102,83
TEMA - SANEAMENTO BÁSICO					
Percentual de domicílios com soluções adequadas de abastecimento de água (%)	60,07	59,74	–	–	ND ²
	75,07	74,26	–	–	ND ²
	36,18	38,70	44,08	–	ND ²
Índice de atendimento de domicílios com soluções adequadas de esgotamento sanitário (%)	29,42	30,14	–	–	ND ²
	37,86	38,70	–	–	ND ²
	–	–	20,01	–	ND ²

Fonte: Mensagem a Assembleia Legislativa 2025

ND: Dado ainda não disponível pelas fontes oficiais de pesquisa.

¹ Dados parciais sujeitos a alteração.

² Dados não disponíveis pelas fontes oficiais de pesquisa.

* Esta dimensão do indicador está sendo calculada pela primeira vez neste PPA.

O tema Desenvolvimento Urbano e Mobilidade apresentou aumento no percentual de passageiros transportados pelo sistema metroferroviário na matriz de transporte público da RMF, passando de 6,90%, em 2023, para 7,04%, em 2024, mantendo a tendência de crescimento observada desde 2020.

A média de passageiros transportados por dia útil na RMF (Fortaleza) teve uma leve redução de 52.785 para 52.251 passageiros, enquanto, em Sobral, houve crescimento de 3.972 para 4.020 passageiros. No Cariri, verificou-se uma redução de 2.088 para 1.874 passageiros.

A taxa de mortalidade por acidentes de trânsito caiu para 6,38 óbitos por 100.000 habitantes, uma redução de 2,19 pontos percentuais, em relação a 2023, seguindo a tendência de queda desde 2020.

O percentual de municípios contemplados por planejamento urbano municipal permaneceu estável em 51,63%, sem variação em relação ao ano anterior.

No tema Energias Renováveis, o percentual de participação do Gás Natural Renovável (GNR), na rede de distribuição de gás, apresentou queda de 0,99 pontos percentuais, passando de 15,20%, em 2023, para 14,21% em 2024. A taxa de expansão da rede de distribuição de gás natural caiu para 5,60 km, uma redução expressiva em relação a 10,25 km em 2023. O percentual de participação da oferta de energia renovável na matriz elétrica apresentou queda de 7,86 pontos percentuais, passando de 85,37%, em 2023, para 77,51%, em 2024, embora o valor ainda esteja superior ao registrado em 2020 e 2021.

O tema Meio Ambiente não teve atualização em alguns indicadores para 2024, mas os dados disponíveis mostram que o percentual de municípios com nota máxima no Índice Municipal de Qualidade do Meio Ambiente (IQM) passou de 97,28% em 2021 para 86,95%, em 2024, indicando uma redução ao longo do período. O percentual do território protegido por Unidades de Conservação (UCs) manteve-se em 8,68%, sem variação em relação ao último dado registrado.

No tema Recursos Hídricos, a capacidade de acumulação hídrica dos açudes manteve-se em 19,2 bilhões de m³ em 2024, sem alteração em relação ao ano anterior. A capacidade de transferência hídrica também permaneceu estável em 102,83 m³/s, mantendo o aumento expressivo registrado entre 2022 e 2023.

3.3.2 Despesa por Função

A despesa por função do governo geral é um indicador que mostra quanto o governo gasta em cada área de atuação, conforme Tabela 6 a seguir.

Tabela 6 – Despesas por Função Empenhadas

(R\$ 1.000,00)

Grupo de Funções	Despesa Realizada			Participação	Variação (%)	
	2022	2023	2024	Total 2024	2024/2023	2024/2022
SAUDE	5.803.788	5.985.876	6.917.596	17,20%	15,57%	19,19%
EDUCACAO	5.128.100	6.631.035	6.786.286	16,87%	2,34%	32,34%
PREVIDENCIA SOCIAL	4.475.615	4.935.523	5.331.773	13,26%	8,03%	19,13%
SEGURANCA PUBLICA	4.186.300	4.630.187	4.830.056	12,01%	4,32%	15,38%
ENCARGOS ESPECIAIS	2.812.138	3.226.506	3.660.060	9,10%	13,44%	30,15%
TRANSPORTE	1.751.423	1.518.105	2.159.469	5,37%	42,25%	23,30%
JUDICIARIA	1.444.690	1.630.771	2.074.849	5,16%	27,23%	43,62%
ADMINISTRACAO	1.377.353	1.376.740	1.518.477	3,78%	10,30%	10,25%
LEGISLATIVA	891.524	1.003.312	1.149.650	2,86%	14,59%	28,95%
ASSISTENCIA SOCIAL	649.657	718.168	857.462	2,13%	19,40%	31,99%
ESSENCIAL A JUSTICA	609.542	743.441	848.301	2,11%	14,10%	39,17%
GESTAO AMBIENTAL	376.904	371.265	761.417	1,89%	105,09%	102,02%
AGRICULTURA	394.492	510.684	648.338	1,61%	26,95%	64,35%
CIENCIA E TECNOLOGIA	157.546	190.069	512.529	1,27%	169,65%	225,32%
DIREITOS DA CIDADANIA	332.128	383.509	494.983	1,23%	29,07%	49,03%
URBANISMO	560.721	329.095	412.772	1,03%	25,43%	- 26,39%
CULTURA	319.440	204.268	369.572	0,92%	80,92%	15,69%
SANEAMENTO	208.569	185.800	226.619	0,56%	21,97%	8,65%
TRABALHO	115.269	63.615	136.451	0,34%	114,49%	18,38%
HABITACAO	30.326	49.346	113.330	0,28%	129,67%	273,70%
COMUNICACOES	180.924	232.931	113.211	0,28%	- 51,40%	- 37,43%
DESPORTO E LAZER	100.362	119.020	112.228	0,28%	- 5,71%	11,82%
COMERCIO E SERVICOS	91.145	69.580	84.770	0,21%	21,83%	- 6,99%
INDUSTRIA	16.646	52.444	50.020	0,12%	- 4,62%	200,49%
ORGANIZACAO AGRARIA	29.547	25.124	44.922	0,11%	78,80%	52,04%
ENERGIA	86.120	5.981	7.389	0,02%	23,55%	- 91,42%
TOTAL GERAL	32.130.268	35.192.394	40.222.530	100,00%	14,29%	25,19%

Fonte: Siafe-SEFAZ

A tabela 6 acima apresenta as 5 funções de maior empenho de recursos em 2024, sendo essas, em ordem, Saúde, Educação, Previdência Social, Segurança Pública e Encargos Especiais. Dentre essas 5 funções, Educação e Encargos Especiais cresceram mais de 30% nos últimos 3 anos.

As funções de Gestão Ambiental, Habitação e Indústria apresentaram crescimento acima de 200%, entre 2022 e 2024, enquanto as funções de Urbanismo, Comunicações, Comércio e Serviços e Energia obtiveram redução de aplicação de recursos no mesmo período.

Em 2024, houve crescimento de aplicação de recursos em relação ao ano anterior, acima de 80%, nas funções de Ciência e Tecnologia, Habitação, Trabalho, Gestão Ambiental e Cultura. Comunicação, Desporto e Lazer e Indústria obtiveram redução de recursos no mesmo período.

4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da execução orçamentária do Estado utiliza como base os dados extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira (Siafe), disponibilizado pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ). Cumpre destacar, que os números apresentados nas análises têm seus valores representados nominalmente, sem considerar os efeitos da inflação.

A análise da execução orçamentária permite avaliar se o governo possui capacidade de manter continuamente o equilíbrio orçamentário, constituindo reservas para atender a emergências e apresentar liquidez suficiente para cumprir suas obrigações.

4.1 Resultado Orçamentário

No montante apresentado pela Receita Orçamentária foram excluídos os valores referentes às Receitas Intraorçamentárias. Da Despesa Orçamentária, foram extraídos os valores referentes às empresas que não fazem parte do orçamento fiscal (ADECE, CAGECE, CIPP, CEGÁS, COGERH, CEASA, COADZPE E METROFOR) e da modalidade 91 (aplicações diretas entre orçamentos).

Para ser considerada uma execução orçamentária dentro da normalidade, espera-se que haja pouca ou nenhuma diferença entre Receita Prevista e Receita Arrecadada, assim como Dotação de Despesa e Despesa Empenhada. No confronto entre Receita Arrecadada e Despesa Empenhada é preferível um superávit a um déficit, porém, um superávit muito elevado significa que aplicações que poderiam beneficiar a população não foram efetuadas conforme o planejado.

A Tabela 7 apresenta as informações orçamentárias consolidadas, extraídas do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do ano de 2024.

Tabela 7 – Execução orçamentária consolidada do Estado do Ceará no ano de 2024

(R\$ 1.000,00)

Descrição	Previsão Atualizada	Receita Realizada	Realizado (%)
Receita Corrente	36.561.803	38.113.072	104,24%
Receita de Capital	2.178.057	1.325.435	60,85%
Total das Receitas	38.739.860	39.438.507	101,80%
Descrição	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Empenhado (%)
Despesa Corrente	35.716.305	34.382.296	96,26%
Despesa de Capital	7.547.893	5.840.234	77,38%
Reserva de Contingência	5.000		0,00%
Total das Despesas	43.269.198	40.222.530	92,96%
Superavit Corrente	845.498	3.730.776	
Déficit de Capital	-5.369.836	-4.514.799	
Déficit\Superávit	-4.529.338	-784.023	

Fonte: Siafe-SEFAZ

A Tabela 7 mostra o resultado de execução orçamentária obtido em 2024, apontando que a diferença entre as receitas e despesas orçamentárias foi um déficit de R\$ 784.023 mil. Observa-se que houve relevante superávit corrente no valor de R\$ 3.730.776 mil, sendo abatido pelo déficit de capital de R\$ 4.514.799 mil.

A previsão das receitas e despesas antecipava um déficit de R\$ 4.529.338 mil em 2024, porém, o resultado negativo foi amenizado em razão de uma arrecadação superior em 1,80% da receita prevista ante a reduzida execução de 92,96% das despesas dotadas. O resultado foi um déficit de R\$ 784.023 mil, que foi coberto com reservas financeiras acumuladas em anos anteriores e que geraram superávits financeiros. Contudo, esse desequilíbrio não pode ser contínuo, o Estado deve buscar a regra do orçamento equilibrado no longo prazo para evitar sanções impostas pelas normas fiscais, buscar ordem financeira e o crescimento econômico do Estado.

4.1.1 Análise temporal da receita e despesa orçamentária

O Gráfico 01 apresenta a evolução da receita e despesa orçamentária (em bilhões de reais) e o quociente de resultado orçamentário, durante os nove últimos quadrimestres. O quociente é extraído pelo cálculo da Receita dividida pela Despesa. Caso o resultado seja acima de 1, indica superávit, abaixo de 1, indica déficit.

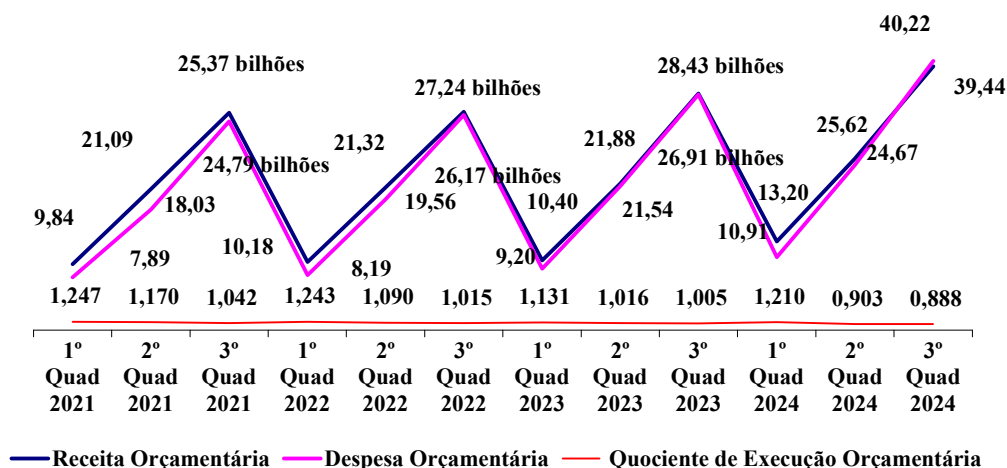
É importante que a administração busque sempre atender às necessidades da população, mantendo a estabilidade do quociente de Resultado Orçamentário durante todo o período, o que demonstra controle do fluxo orçamentário durante o ano inteiro.

Em se tratando de resultado orçamentário deficitário, a análise que segue busca identificar se há:

- padrão contínuo de déficits operacionais;
- declínio nas reservas;
- técnicas ineficientes de previsão de receitas;
- declínio de liquidez e;
- controle orçamentário ineficiente

Mais importante que obter déficit ou superávit no período é identificar se houve a intenção do ente de concretizar determinado resultado, identificando as causas do resultado da execução orçamentária.

Gráfico 01 - Quociente orçamentário – Receita e Despesa



Fonte: Siafe/SEFAZ

No Gráfico 01, observa-se que o quociente de execução orçamentária, período de 2021 a 2023, apresenta-se acima de 1 em todos os quadrimestres, ocorrendo resultados abaixo de 1 nos dois últimos quadrimestres de 2024

O Quociente de Execução Orçamentária do terceiro quadrimestre vem apresentando redução desde 2022, o que representa um padrão contínuo de aumento de gastos em relação às receitas. Em contraponto, há disponibilidade de caixa de cerca de R\$ 5,9 bilhões, valor que suporta de forma confortável o saldo negativo da execução orçamentária apurado em 2024.

4.1.2 Análise da previsão da receita e fixação da despesa

Ao final do ano, espera-se que os ajustes no orçamento tenham refletido adequadamente a realidade e necessidades, de modo a não sobrar ou faltar valores nos orçamentos previstos de despesa e receita. A Tabela 8 apresenta o resumo da previsão inicial de superávit/déficit do resultado orçamentário e as movimentações orçamentárias durante o ano.

Tabela 8 – Resumo das movimentações orçamentárias

(R\$ 1.000,00)

Resumo das Movimentações Orçamentárias	Valores
Previsão Inicial de Superávit / Déficit Orçamentário	444.822
(+) Aumento da Previsão da Receita	2.381.674
(+) Excesso de Arrecadação	698.646
(-) Aumento da Previsão de Despesa	- 7.355.835
(+) Contenção de Despesa Prevista Atualizada	3.046.668
Resultado de Execução Orçamentária	- 784.025

Observa-se que, durante o ano, houve aumento da previsão da receita orçamentária em R\$ 2.381.674 mil, e ainda, a arrecadação acompanhou o orçamento, tendo havido um incremento na arrecadação efetiva de R\$ 698.646 mil maior que a previsão atualizada de receita. Do lado da despesa, durante o ano, a dotação foi majorada em R\$ 7.355.835 mil, superior ao crescimento da receita, que mesmo ocorrendo uma contenção nas despesas executadas em um total de R\$ 3.046.668 mil, o resultado da execução orçamentária foi um déficit de R\$ 784.023 mil.

Diante de um quadro de incremento da variação na previsão e arrecadação de receita orçamentária, um resultado mais comum seria um superávit orçamentário, porém, o crescimento das despesas foi superior ao incremento da receita, resultando num déficit orçamentário de R\$ 784.023 mil.

A Tabela 9 detalha as variações na previsão inicial da Receita e fixação da Despesa orçamentária durante o exercício de 2024.

Tabela 9 – Variação da previsão inicial de receita e fixação da despesa orçamentária em 2024

(R\$ 1.000,00)

Descrição	Previsão Inicial para 2024	Previsão Atualizada	Variação da Previsão	Execução
Receita Corrente	34.567.887	36.561.803	5,77%	38.113.072
Receita de Capital	1.790.298	2.178.057	21,66%	1.325.435
Receita Prevista Total	36.358.186	38.739.860	6,55%	39.438.507
Despesa Corrente	31.942.039	35.716.305	11,82%	34.382.296
Despesa de Capital	3.946.325	7.547.893	91,26%	5.840.234
Reserva de Contingência	25.000	5.000	- 80,00%	0
Despesa Dotada Total	35.913.364	43.269.198	20,48%	40.222.530
Diferença	444.822	- 4.529.338	- 13,93%	- 784.023

Fonte: Siafe-SEFAZ

Destaca-se que houve incremento na alteração do orçamento inicial durante o ano, tanto para receita (6,55%) quanto para despesa (20,48%). As receitas correntes obtiveram relevante arrecadação acima de sua previsão inicial e atualizações no ano, representando um bom resultado, acima do esperado.

Observa-se, de forma geral, que houve um desequilíbrio de previsão e execução das receitas e despesas de capital, tendo havido, durante o ano, uma majoração do orçamento inicial, mas com reduzida efetivação dessas previsões. Esse comportamento das previsões e execuções no orçamento de capital ocorrem praticamente todos os anos, sendo necessário ajustes nas análises prévias dessas categorias de receita e despesa, assim como maior alinhamento nas áreas de execução dos projetos.

4.2 Receitas

A receita representa os recursos que garantem o cumprimento das obrigações do Estado, por este motivo, é importante a exploração adequada da base econômica da localidade para manter a condição do governo favorável. A análise a seguir verificará se as receitas são:

- Devidamente estimadas no início e durante o ano;

- Crescentes com relação à inflação e sua base econômica;
- Diversificadas de forma que o governo não seja totalmente dependente de transferências de esferas governamentais superiores; e
- Recebidas de forma eficiente.

4.2.1 Categoria e origem das receitas orçamentárias

A Tabela 10 apresenta a previsão e a arrecadação das receitas do Estado do Ceará por categoria e origem no exercício de 2024, com os respectivos valores absolutos e percentuais.

Tabela 10 – Receitas por categoria e origem

(R\$ 1.000,00)

Categoria / Origem	Prevista Atualizada	Realizada	Percentual Realizado	Participação no Total (%)
Receita Corrente	36.561.803	38.113.072	104,24%	96,64%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.910.876	16.701.738	112,01%	42,35%
Contribuições	1.468.815	1.594.939	108,59%	4,04%
Receita Patrimonial	1.527.989	1.247.201	81,62%	3,16%
Receita Agropecuária		15	0,00%	0,00%
Receita de Serviços	495.127	657.396	132,77%	1,67%
Transferências Correntes	17.321.423	16.888.841	97,50%	42,82%
Outras Receitas Correntes	837.574	1.022.942	122,13%	2,59%
Receita de Capital	2.178.057	1.325.435	60,85%	3,36%
Operações de Crédito	1.653.270	947.952	57,34%	2,40%
Alienação de Bens	664	6.246	941,01%	0,02%
Transferências de Capital	524.034	318.271	60,73%	0,81%
Amortização de Empréstimos	90	52.966	58851,28%	0,13%
Total Geral	38.739.860	39.438.507	101,80%	100,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Na categoria de Receita Corrente houve arrecadação próxima do previsto atualizado para o ano em praticamente todas as origens. Essa categoria abriga as origens de receitas de Impostos, taxas e contribuições de melhoria, e Transferências Correntes, que juntos participam com 96,64% do total da arrecadação do Estado.

As Receitas de Capital apresentaram reduzida arrecadação em relação ao previsto, tendo uma frustração de receita de R\$ 705 mil de operações de crédito. Essa arrecadação a menor repercute negativamente na execução das despesas de capital, que possuem relevante dependência dessa categoria de receita.

4.2.2 Origens de receita orçamentária

A Tabela 11 apresenta a evolução das principais origens de Receita, levando em consideração informações dos três últimos anos.

Tabela 11 – Evolução das principais Origens de Receita

(R\$ 1.000,00)

Recurso Espécie	Receita Arrecadada			Acréscimo (%)		
Origens de Receita	2022	2023	2024	2023/2022	2024/2023	2024/2022
Transferencias Correntes	14.242.628	14.854.120	16.888.841	4,29%	13,70%	18,58%
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	13.845.908	14.424.077	16.701.738	4,18%	15,79%	20,63%
Contribuicoes	1.335.006	1.491.247	1.594.939	11,70%	6,95%	19,47%
Receita Patrimonial	1.269.976	1.489.857	1.247.201	17,31%	-16,29%	- 1,79%
Outras Receitas Correntes	758.256	941.062	1.022.942	24,11%	8,70%	34,91%
Operacoes de Credito	593.505	1.319.242	947.952	122,28%	-28,14%	59,72%
Receita de Servicos	391.015	486.803	657.396	24,50%	35,04%	68,13%
Transferencias de Capital	183.712	295.162	318.271	60,67%	7,83%	73,24%
Amortizacao de Empréstimos	6.536	69.045	52.966	956,38%	-23,29%	710,37%
Alienacao de Bens	93	9.548	6.246	10164,77%	-34,59%	6614,30%
Receita Agropecuaria	9	16	15	87,04%	- 5,83%	76,14%
Total das Receitas	32.626.642	35.380.180	39.438.507	8,44%	11,47%	20,88%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Nos últimos três anos, houve crescimento de 20,88% da receita total do Estado, frente à inflação acumulada dos últimos três anos de 16,03%, representando um ganho de 4,18%. Observa-se um aumento de 15,79% da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria, entre 2024 e 2023, superior à variação de 4,18% apresentada entre 2023 e 2022. As transferências correntes aumentaram em 13,70%, entre 2024 e 2023, tendo um crescimento acumulado de 18,58% entre 2022 e 2024. A variação dessas duas origens de receita demonstra que, desde

2022, está havendo um incremento na autonomia do Estado do Ceará com relação a recursos da União.

Merece também destaque as receitas originárias de Operações de Crédito que apresentaram uma redução de 28,14%, entre 2024 e 2023, comprometendo a execução das despesas de capital e contribuindo para o déficit orçamentário de 2024.

4.3 Despesas

A condição financeira do Estado, sob a perspectiva das despesas, é avaliada pela pressão dos gastos, e essa é consequência do grau de satisfação da comunidade quanto às suas necessidades. Sendo assim, o governo precisa decidir a quantidade e qualidade dos *outputs*, preço dos *inputs*, condições para prestação de serviços públicos, levando em conta sua capacidade financeira e operativa.

Na análise específica das despesas orçamentárias, os principais pontos a serem considerados são:

- Crescimento excessivo dos gastos comparado à receita ou riqueza da comunidade;
- Controle orçamentário ineficiente; e
- Crescimento excessivo em despesas que criam obrigações futuras.

4.3.1 Categoria econômica e grupo de natureza das despesas

A Tabela 12 apresenta os valores autorizados e empenhados, referentes à Categoria e Grupo de Despesa no exercício de 2024.

Tabela 12 – Participação das categorias e grupos de despesa orçamentária.

(R\$ 1.000,00)

Categoria/Grupo	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução Orçamentária (B/A)	Participação Total Empenhado
DESPESAS CORRENTES	35.716.305	34.382.296	96,26%	85,48%
Pessoal e Encargos Sociais	19.655.614	19.147.612	97,42%	47,60%
Juros e Encargos da Dívida	1.366.774	1.255.737	91,88%	3,12%
Outras Despesas Correntes	14.693.917	13.978.948	95,13%	34,75%
DESPESAS DE CAPITAL	7.547.893	5.840.234	77,38%	14,52%
Investimentos	5.288.045	3.891.588	73,59%	9,68%
Inversões Financeiras	387.613	151.952	39,20%	0,38%
Amortização da Dívida	1.872.235	1.796.694	95,97%	4,47%
RESERVA DE CONTIGÊNCIAS	5.000	0	0,00%	0,00%
Reserva de Contingência	5.000	0	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL	43.269.198	40.222.530	92,96%	100,00%

Fonte: Siafe-SEFAZ

As Despesas Correntes representam 85,48% do total de empenho do Estado, enquanto as Despesas de Capital participam com 14,52%. As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e Investimentos, com respectivos 47,60% e 9,68% de participação no total empenhado, representam as maiores despesas dentro de suas Categorias.

Os grupos das Despesas Correntes apresentam execução de 96,26% do autorizado, refletindo boa coordenação de planejamento e execução orçamentária. O Grupo Investimentos executou 73,59% da dotação autorizada, o que em termos absolutos representa gasto de R\$ 1.336.457 mil menor que o orçado para o ano. A execução dos Investimentos está ligada diretamente à realização das Operações de Crédito, que tiveram frustração de receita no ano.

4.3.2 Comparativo das despesas por Poder

A Tabela 13 detalha as Despesas por Poder, comparando o percentual empenhado em relação ao total, nos últimos três anos.

Tabela 13 – Despesas por Poder nos três últimos anos

(R\$ 1.000,00)

Despesa por Poder	Despesa Executada			Participação	Variação (%)	
	2022	2023	2024	Total 2024	2024/2023	2024/2022
Executivo	29.049.513	31.651.230	35.952.727	89,38%	13,59%	23,76%
Judiciário	1.444.690	1.630.771	2.074.849	5,16%	27,23%	43,62%
Legislativo	902.258	1.017.141	1.166.116	2,90%	14,65%	29,24%
Ministério Público	520.860	644.913	734.034	1,82%	13,82%	40,93%
Defensoria Pública	212.946	248.339	294.805	0,73%	18,71%	38,44%
TOTAL	32.130.268	35.192.394	40.222.530	100,00%	14,29%	25,19%

Fonte: Sinfé-SEFAZ

Com participação de 89,38% das despesas totais do Estado, em 2024, o Poder Executivo obteve um crescimento das despesas de 23,76%, nos últimos três anos, variação próxima ao aumento de 25,19% das despesas totais do Estado no mesmo período.

Todos os outros Poderes apresentaram incremento entre 2022-2024 bem acima do percentual geral do Estado. O Poder Judiciário (43,62%) apresentou o maior crescimento de despesas no período analisado.

4.3.3. Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)

A execução de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) são despesas devidas que não foram registradas em seu exercício financeiro de origem, sendo, portanto, reconhecidas em períodos posteriores. A ocorrência de DEA deve ser evitada, no sentido que pode demonstrar falha no planejamento e na execução orçamentária, comprometendo os recursos do período em que são admitidas. As Secretarias, no sentido de promover melhor gestão orçamentária, têm papel fundamental nesse planejamento e execução das despesas, sendo a função de reduzir os DEAs com o passar dos anos. A Tabela 14, a seguir, demonstra a variação de empenho de DEA nos últimos 3 anos, indicando as 5 Secretarias que possuem maior montante de valor empenhado.

Tabela 14 – Variação de DEA por Secretaria

(R\$ 1.000,00)

Secretarias	ANO						
	2022	% de Participação	2023	% de Participação	2024	% de Participação	2024/2022
SEDUC	34.279.081	13,34%	18.640.899	7,24%	80.292.901	19,24%	134,23%
SOP	46.055.578	17,92%	11.864.475	4,61%	54.355.634	13,02%	18,02%
SESA	55.711.903	21,68%	50.231.786	19,50%	39.910.441	9,56%	-28,36%
SAP	10.462.103	4,07%	15.183.998	5,89%	23.881.388	5,72%	128,27%
PMCE	5.042.276	1,96%	14.791.284	5,74%	11.075.055	2,65%	119,64%
DEMAIS SECRETARIAS	106.043.895	41,26%	99.674.219	38,69%	207.906.066	49,81%	96,06%
TOTAL GERAL	256.993.192	100,00%	257.594.836	100,00%	417.421.484	100,00%	62,43%

Fonte: Siafe-SEFAZ

Fonte: Siafe-SEFAZ

Conforme Tabela 14, percebe-se uma estabilidade no empenho de DEA empenhado entre 2022 e 2023, porém, no ano de 2024 houve um incremento de 62,43% de DEA em relação ao ano de 2022, tendo como maiores variações a SEDUC, SAP e PMCE, chegando então ao maior nível nos últimos três anos.

4.3.4. Contratos de Gestão

Os Contratos de Gestão são instrumentos firmados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo para a descentralização das atividades e serviços previstos na Lei Estadual nº12.781/97, que disciplina a relação entre o Poder Público Estadual e as entidades qualificadas como Organizações Sociais. A Tabela 23 apresenta os gastos com Contratos de Gestão por Órgão/Entidade.

Tabela 15 – Gastos com Contratos de Gestão por Secretaria

(R\$ 1.000,00)

Secretarias / Despesas	2022	% de Participação	2023	% de Participação	2024	% de Participação	2024/2022
SESA	1.192.221	71,51%	1.192.343	72,53%	1.444.877	70,40%	21,19%
SECULT	117.479	7,05%	135.753	8,26%	168.610	8,22%	43,52%
SEDUC	120.000	7,20%	128.613	7,82%	153.128	7,46%	27,61%
S D A	61.402	3,68%	68.973	4,20%	93.542	4,56%	52,34%
SET	0	0,00%	17.199	1,05%	39.923	1,95%	0,00%
SECITECE	20.545	1,23%	20.929	1,27%	28.881	1,41%	40,57%
SEPA	0	0,00%	0	0,00%	27.423	1,34%	0,00%
IDACE	15.397	0,92%	14.084	0,86%	21.013	1,02%	36,48%
SEMA	17.726	1,06%	20.229	1,23%	17.498	0,85%	-1,29%
SPA	0	0,00%	5.171	0,31%	15.082	0,73%	0,00%
SCIDADES	13.314	0,80%	11.854	0,72%	14.336	0,70%	7,68%
SESPORTE	0	0,00%	6.507	0,40%	8.121	0,40%	0,00%
SDE	0	0,00%	6.792	0,41%	7.000	0,34%	0,00%
FEC	0	0,00%	4.172	0,25%	6.312	0,31%	0,00%
SRH	4.646	0,00%	3.354	0,20%	5.125	0,25%	0,00%
FET	0	0,00%	641	0,04%	1.556	0,08%	0,00%
SEDET	20.867	1,25%	0	0,00%	0	0,00%	-100,00%
HGF	83.591	0,00%	7.254	0,44%	0	0,00%	-100,00%
TOTAL	1.667.188	100,00%	1.643.868	100,00%	2.052.428	100,00%	23,11%

Fonte: Relatório de Acompanhamento de Contratos de Gestão - SEPLAG

Segundo a Tabela 15, os empenhos de contratos de gestão cresceram 23,11% entre 2022 e 2024. Com 70,40% do total empenhado, em 2024, a SESA se destaca como a principal Secretaria nessa modalidade de aplicação de recursos.

Destaca-se também o crescimento da aplicação de recursos com contratos de gestão da S D A (52,34%), SECULT (43,52%) e SECITECE (40,57%), que tiveram acréscimos acima de 40% dessa despesa entre 2022 e 2024, muito superior a inflação acumulada do período que foi de 16,03%, o Estado deve verificar quais são os fatores que estão contribuindo para esse crescimento de gasto acima da inflação.

5 GESTÃO FISCAL

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados dos exames realizados nos demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e seus respectivos anexos, do período de janeiro a dezembro de 2024. A análise visa verificar a conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria nº. 699, de 07.07.2023, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais, bem como o levantamento dos valores integrantes desses anexos nos sistemas corporativos do Estado. Serão analisados e verificados, ainda, o atendimento dos Indicadores Legais do Estado do Ceará, do cumprimento do Teto de Gastos, atingimento do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) e Indicadores Gerenciais.

5.1. Análise dos Indicadores do RGF, RREO e Legais

5.1.1. Indicadores do Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

Neste item são apresentados os indicadores fiscais do RGF referente ao ano de 2024, além dos 2 anos anteriores.

Segue a Tabela 16 com os indicadores do RGF referente ao ano de 2024 e dos últimos 2 anos.

Tabela 16 – Indicadores do RGF do período de 2022, 2023 e 2024

INDICADORES LEGAIS E FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO						
INDICADOR	PERIODICIDADE	LEGISLAÇÃO	LIMITES	RESULTADOS DO ANO DE 2022	RESULTADOS DO ANO DE 2023	RESULTADOS DO ANO DE 2024
Despesa com Pessoal	QUADRIMESTRAL	Constituição Federal/88, art. 169 e Lei Complementar nº 101/2000, art. 19 e 20	Máximo de 49% da RCL, Prudencial de 46,55% e Alerta 44,10% da RCL	42,83%	44,73%	43,54%
Dívida Consolidada Líquida	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 3º, inciso I	Máximo de 200% da RCL	33,86%	29,73%	33,06%
Operações de Crédito	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 9º	Máximo de 16% da RCL	1,95%	3,86%	2,43%
Serviço da Dívida	ANUAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 7º, inciso I e Parágrafo 5º	Máximo de 11,5% da RCL	7,56%	8,43%	8,39%
Garantias e Contragarantias de Valores	QUADRIMESTRAL	Resolução do Senado nº 43/2001, art. 7º, inciso I	Máximo de 22% da RCL	0,61%	0,45%	0,43%

Fonte: Sislef-SEFAZ

5.1.1.1. Despesa com Pessoal

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no seu art. 19, limita a despesa total com pessoal do Estado em 60% da Receita Corrente Líquida. No art. 20, a LRF faz a repartição desse limite global entre os Poderes Executivo (49%), Judiciário (6%) e Legislativo (3%), incluídos nesse os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, além do Ministério Público (2%). Já a LDO 2024 estabeleceu, no art. 71, incisos I a IV, os seguintes percentuais:

Art.71 Para os fins do disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os seguintes percentuais da Receita Corrente Líquida – RCL:

I – no Poder Executivo: 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento);

II – no Poder Judiciário: 6,0% (seis por cento);

III – no Poder Legislativo: 3,4% (três vírgula quatro por cento);

1. na Assembleia Legislativa: 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento);

2. no Tribunal de Contas do Estado: 1,06% (uma vírgula zero seis por cento);

IV – no Ministério Público: 2,0% (dois por cento).

Em 2024, a RCL ficou num valor de R\$ 36.362.436.745,35 e o montante referente às Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais foi de R\$ 53.728.028,29 e Emendas de Bancada R\$ 144.268.554,00, resultando numa RCL Ajustada no valor de R\$ 36.164.440.163,06. A Tabela 17 apresenta as Despesas com Pessoal para os Poderes e o Ministério Público, no exercício de 2024, e os percentuais desses gastos em relação à RCL Ajustada.

Tabela 17 – Despesas com Pessoal

R\$1.000,00

DESPESA COM PESSOAL	ANO 2024 (Valor Liquidado + Restos a Pagar não Processados)					
	EXECUTIVO	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	TCE	JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.082.429,97	782.041,68	328.635,40	1.735.589,67	671.438,88	23.600.135,60
PESSOAL ATIVO	13.170.470,99	492.657,38	250.589,14	1.463.673,88	585.069,58	15.962.460,97
PESSOAL INATIVO	4.754.594,48	132.588,81	75.833,27	271.683,15	86.369,30	5.321.069,01
OUTRAS DESP TERC	2.157.364,49	156.795,49	2.212,99	232,64	0,00	2.316.605,62
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	4.336.492,92	133.177,50	78.387,43	273.670,84	113.059,92	4.934.788,62
INDENIZAÇÕES	530,26	0,00	180,54	0,00	96,82	807,62
DECISÃO JUDICIAL	900.412,88	0,00	0,00	0,00	22.607,98	923.020,86
DEA	117.710,07	588,70	2.373,62	7.806,54	3.985,82	132.464,76
INATIVOS REC VINC	3.303.799,27	132.588,8	75.833,3	265.864,30	86.369,30	3.864.454,95
PISO SALARIAL DO ENFERMEIRO	14.040,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.040,44
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.745.937,05	648.864,18	250.247,97	1.461.918,82	558.378,95	18.665.346,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	36.362.436,75	36.362.436,75	36.362.436,75	36.362.436,75	36.362.436,75	36.362.436,75
(-) Transferências obrig. da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	53.728,03	53.728,03	53.728,03	53.728,03	53.728,03	53.728,03
(-) Transferências obrig. da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	144.268,55	144.268,55	144.268,55	144.268,55	144.268,55	144.268,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	36.164.440,16	36.164.440,16	36.164.440,16	36.164.440,16	36.164.440,16	36.164.440,16
% DESPESA COM PESSOAL (VI) / (III) %	43,54%	1,79%	0,69%	4,04%	1,54%	51,61%
% LIMITE MÁXIMO	49,00%	2,34%	1,06%	6,00%	2,00%	60,40%
% LIMITE PRUDENCIAL (95%)	46,55%	2,22%	1,01%	5,70%	1,90%	57,38%
% LIMITE DE ALERTA (90%)	44,10%	2,11%	0,95%	5,40%	1,80%	54,36%

Fonte: Siafe/SEFAZ

De acordo com as informações da Tabela 17, verifica-se que, em 2024, o gasto total com pessoal de todos os poderes atingiu 51,61% da RCL Ajustada, ficando abaixo dos limites legal, prudencial e de alerta.

A despesa total com pessoal do Poder Executivo para fins de apuração do limite foi de R\$ 15.745.937.046, atingindo um percentual de 43,54% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA), abaixo dos limites fixados pela LRF o alerta, prudencial e máximo de 44,10%, 46,55% e 49,00%, respectivamente. Segundo Art. 22, parágrafo único da LRF, as sanções serão aplicadas para o Poder ou órgão que exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite.

5.1.1.2. Dívida Consolidada Líquida, Operações de Crédito, Serviços da Dívida e Garantias

No que concerne aos limites para a Dívida Consolidada Líquida – DCL, as Operações de Crédito contratadas, o Serviço da Dívida e as Garantias e Contragarantias em relação à Receita Corrente Líquida, as Resoluções nº40/2001 e nº43/2001 do Senado Federal determinam a observância dos seguintes limites para Estados e Municípios:

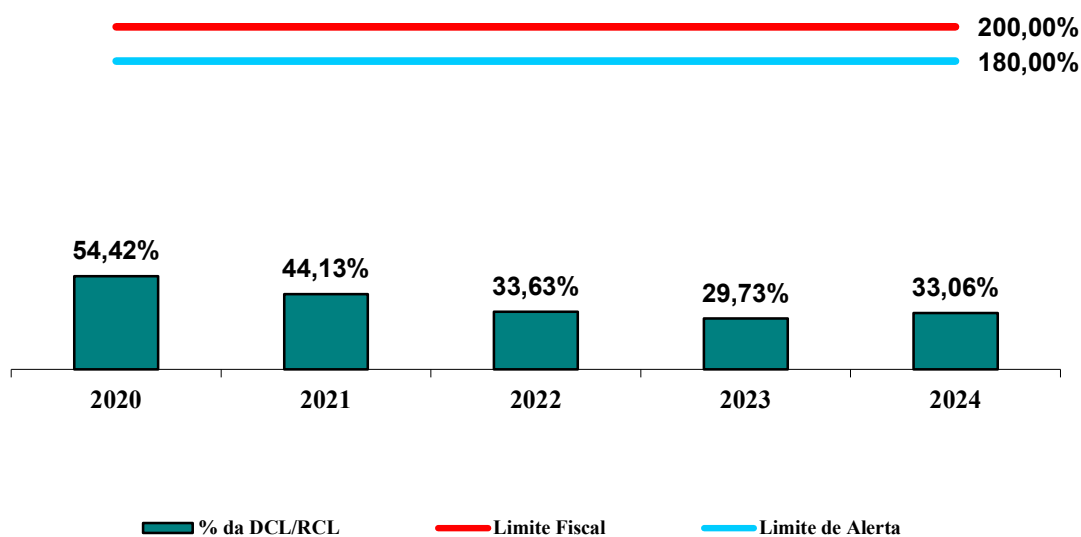
- Dívida Consolidada Líquida (DCL) não pode exceder a duas vezes a RCL ajustada (Resolução n.º 40/2001, art. 3.º, inciso I);
- O montante global das Operações de Crédito, realizadas em um exercício financeiro, não pode ser superior a 16% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 7.º, inciso I);
- O comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de créditos já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 7.º, inciso II); e
- O saldo global das Garantias Concedidas não pode exceder a 22% da RCL (Resolução n.º 43/2001, art. 9.º).
- Conforme o art.166-A, §1º da Constituição Federal, instituído pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro 2019, a RCL passou a deduzir as Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais

obrigatórias, resultando na RCL ajustada, que passou a ser a base para o cálculo dos limites de endividamento (DCL, Operações de Crédito e Garantias e Contragarantias).

5.1.1.3. Dívida Consolidada Líquida

O Estado sempre atendeu os limites da DCL, conforme é demonstrado do Gráfico 2 a seguir:

Gráfico 2 - Histórico da Dívida Consolidada Líquida



Fonte: Siafe-SEFAZ

A Tabela 18, a seguir, demonstra que o 3º quadrimestre de 2024 (33,06%) apresentou um incremento em relação ao 3º quadrimestre de 2023 (29,73%), devido

principalmente ao aumento em 15,89% da dívida contratual, que passou de R\$ 15.610.736.904,20, no 3º quadrimestre de 2023, para R\$ 18.091.922.219,78 no 3º quadrimestre de 2024 e a uma redução da disponibilidade de caixa em 12,85%, que passou de R\$ 7.111.157.872,26, no 3º quadrimestre de 2023, para R\$ 6.197.636.637,63 no 3º quadrimestre de 2024. Ainda, é importante ressaltar que, a partir de 2020, a RCL para o cálculo dos limites da Dívida, Garantias e Contragarantias e Operações de Crédito passaram a ser deduzidas das Transferências obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais, conforme Art. 166-A, § 1º, da Constituição Federal. Assim, a RCL apresentou um montante de R\$ 36.362.436.745,35 e as Emendas Individuais um valor de R\$ 53.728.028,29, resultando numa RCL Ajustada para cálculo dos limites de Endividamento de R\$ 36.362.436.745,35.

Tabela 18 - Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL - referente a 2024

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ANO 2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	16.956.179.101,93	18.954.882.256,77
Dívida Contratual	15.610.736.904,20	18.091.922.219,78
Empréstimos	14.046.198.409,73	15.979.934.138,66
Reestruturação da dívida	1.177.807.220,91	1.223.673.304,83
Financiamentos	111.654.179,12	170.476.528,63
Parcelamentos e Renegociações da dívida	12.959.278,40	717.838.247,66
Demais Dívidas Contratuais	262.117.816,04	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) vencidos e não pagos	537.929.391,54	862.960.036,99
Outras Dívidas Não Contratuais	807.512.806,19	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.454.272.216,28	6.952.167.462,73
Disponibilidade de Caixa	7.111.157.872,26	6.197.636.637,63
Disponibilidade de caixa bruta	8.395.784.106,02	7.303.967.734,37
(-) Restos a pagar processados	274.133.384,23	167.816.310,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores vinculados	1.010.492.849,53	938.514.785,90
Demais Haveres Financeiros	343.114.344,02	754.530.825,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	9.501.906.885,65	12.002.714.794,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL Ajustada (IV)	31.958.540.592,15	36.308.708.717,06
% DCL/RCL (V) = (III/IV)	29,73%	33,06%
LIMITE RESOLUÇÃO SENADO N.º40/2000	200%	200%
LIMITE DE ALERTA (LRF)	180%	180%

Fonte: SISDV/SEFAZ

Nota 1: A disponibilidade de caixa abrange os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Dependentes e os outros poderes;

Nota 2: : Excluído da disponibilidade de caixa o valor de R\$ 426.409.752,58 dos RPPS (010101 - FPP, 460401 - FUNAPREV, 460701 - PREVID E 460901 - CEARAPREV). A disponibilidade do PREVMILITAR não foi excluída por conta da Lei nº 13.954/2019;

Nota 3: Os valores restituíveis e Valores vinculados se referem a consignações, depósitos, consignações e outros valores de terceiros sob a responsabilidade do Estado;

Nota 4: Não considerado na disponibilidade o valor de aplicações financeiras de curto e longo prazo dos RPPS's no total de R\$ 1.975.881.991,34;

Nota 5: Do valor de Demais Haveres Financeiros, R\$ 334.347.518,53 correspondem a valores repassados pelo Poder Executivo e que estão sob administração Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Tribunal Regional do Trabalho para pagamento de precatórios, conforme repasses e informações de valores pagos;

Nota 6: O Valor do Passivo Atuarial informado pela SEPLAG/CPREV é resultado da última avaliação atuarial do Sistema Único de Previdência Social do Estado do Ceará-SUPSEC, conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA 2023;

Nota 7: Excluído o passivo atuarial do órgão 460501-PREVMILITAR por conta da Lei nº 13.954/2019;

Nota 8: Não considerados os valores de restos a pagar das fonte 800,801 e 802 na linha de restos a pagar processados e não processados;

Nota 9: Foi feito ajuste na linha "Apropriação de Depósitos Judiciais" do valor de apropriação de depósitos judiciais em que o Estado é parte para adequação das regras de mapeamento do demonstrativo pela STN;

Nota 10: A obrigação de recomposição do Fundo de Estabilização de Depósitos Judiciais nos termos da Lei 18.652/23, evidenciada na linha "Outras Dívidas" até o segundo quadrimestre de 2024, foi transferida para linha Parcelamento e Renegociação de dívidas com Instituição não financeira, considerando as peculiaridades do caso concreto e objetivando melhor adequação aos mapeamentos do MDF 14a. edição (portarias STN/MF no. 699, de 7 de julho de 2023, e no. 989, de 14 de junho de 2024) ;

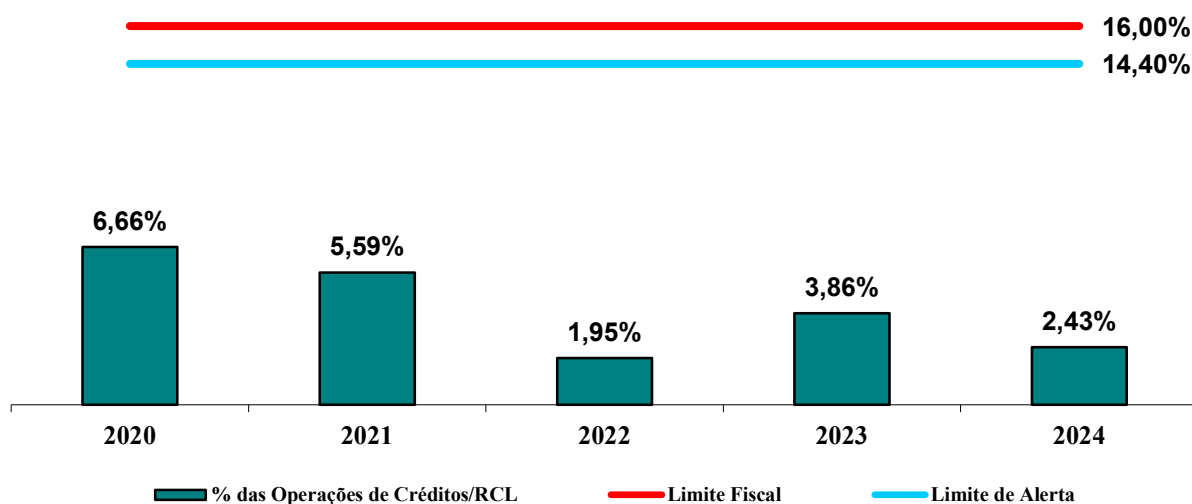
Nota 11: Parcela da dívida pública registrada associada à Companhia de Habitação do Estado do Ceará (COHAB), anteriormente evidenciada na linha "Demais Dívidas Contratuais", foi transferida para a linha Dívida Contratual - Empréstimos Internos.

Nota 12: Na linha Demais Haveres Financeiros não estão computados os valores atualizados, referentes ao Programa FDI/PROAPI em virtude do Agente Financeiro (Bradesco) não ter informado referidos valores de forma tempestiva.

5.1.1.4. Operações de Crédito

O volume anual das operações de crédito, nos últimos cinco anos, manteve-se bem abaixo do limite máximo de 16%, conforme estabelecido na LRF e disciplinado no art.7º, inciso I da Resolução do Senado nº43/2001. O Gráfico 3 apresenta a situação do indicador no período de 2020 a 2024. No 3º. quadrimestre de 2024 foram realizadas operações de crédito no montante de R\$ 882.134.644,36 para o cálculo do indicador (2,43%), atendendo o limite da LRF.

Gráfico 3 - Histórico das Operações de Crédito

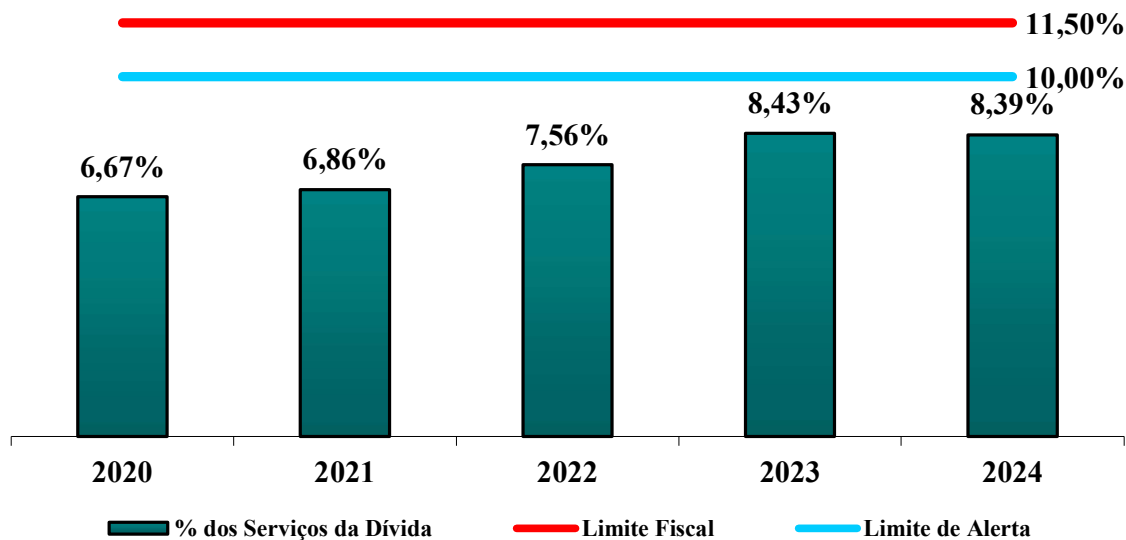


Fonte: Siafe-SEFAZ

5.1.1.5. Serviço da Dívida

O montante anual do serviço da dívida (amortizações mais juros), nos últimos cinco anos, manteve-se abaixo do limite máximo de 11,5% da RCL, conforme disciplinado no art.7º, inciso II da Resolução do Senado nº43/2001. O Gráfico 4 apresenta a situação do indicador no período de 2020 a 2024.

Gráfico 4 – Histórico dos Percentuais do Serviço da Dívida

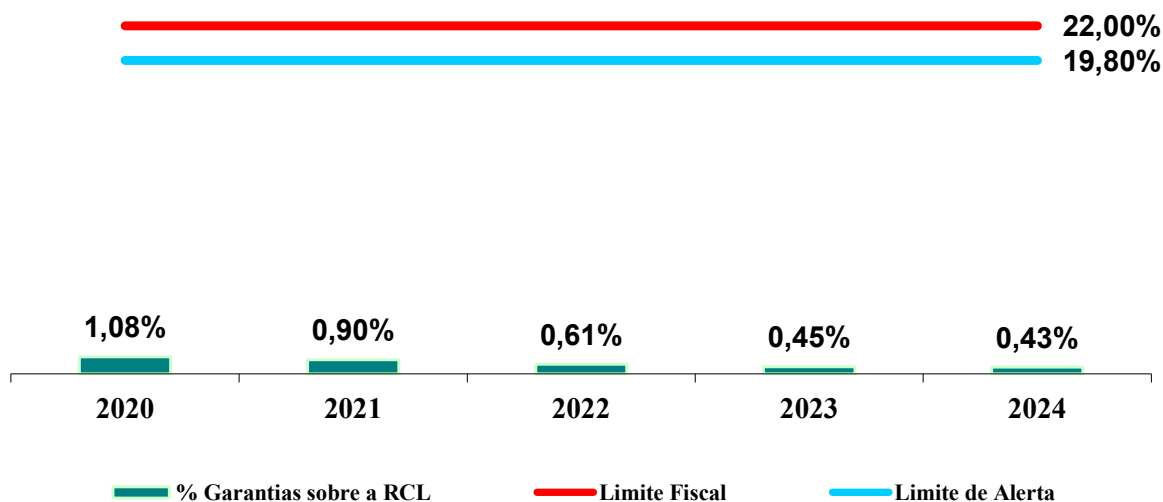


Fonte: Siafe/SEFAZ

5.1.1.6. Garantias e Contragarantias

As Garantias e Contragarantias, nos últimos cinco anos, ficaram abaixo do limite de 22% da RCL, conforme disciplinado no art. 9º da Resolução do Senado nº43/2001. O Gráfico 5 apresenta a situação do indicador no período de 2020 a 2024.

Gráfico 5 - Histórico dos percentuais das Garantias e Contragarantias



Fonte: Siafe/SEFAZ

5.1.2. Indicadores do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO)

Neste item são apresentados os indicadores do RREO referente ao 6º. bimestre de 2024 e dos 2 últimos anos anteriores para um melhor entendimento da sua evolução e particularidades.

Segue Tabela 19 com os indicadores do RREO referente aos 2 últimos anos e o ano de 2024.

Tabela 19 – Indicadores do RREO do período de 2022, 2023 e 2024

INDICADORES LEGAIS E FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO						
INDICADOR	PERIODICIDADE	LEGISLAÇÃO	LIMITES	RESULTADOS DO ANO DE 2022	RESULTADOS DO ANO DE 2023	RESULTADOS DO ANO DE 2024
Receitas e Despesas com Saúde	BIMESTRAL	Lei Complementar nº 141/2012, art. 6º	Mínimos de 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	16,98%	16,44%	15,77%
Receitas e Despesas com Manutenção e desenvolvimento do Ensino - MDE	BIMESTRAL	Constituição Federal/88, art. 212 e Constituição Estadual/1989, art. 216	Mínimos de 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências	26,11%	25,77%	25,33%
Aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração dos professores	ANUAL	Lei Federal nº 11.494/2007 e Lei Estadual nº 15.064/11	Lei Federal: mínimo de 60% e Lei Estadual: mínimo de 80% a partir de 2013 até 2020; A partir de 2021 só Lei Federal de 70%	80,85%	84,87%	90,71%
Receita Corrente Líquida (RCL)	BIMESTRAL	Resolução do Senado Federal nº 40, Art. 2º e Lei Complementar nº 101/2000, art. 2, Inciso IV.	RS 33.127.267.859 (Previsão atualizada)	RS30.383.651.351	RS31.973.785.170	RS 36.362.436.745
Regra de Ouro	Anual	Constituição Federal, art. 167, inciso III	Operações de Crédito não podem exceder o montante das Despesas de Capital	-RS4.855.138.456	-RS3.030.975.934	-RS 4.913.556.933
PPP	Anual	Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28	5% da RCL do exercício anterior	0,19%	0,23%	0,24%
Alienação de Bens	Anual	LRF, Art.53, § 1º, Inciso III	Sem limites	RS1.306.516	RS11.737.433	RS 19.195.965
Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Anual	LRF, Art.55, Inciso III, alínea a	Sem limites	RS5.877.576.798	RS5.794.831.098	RS 4.438.672.561
Resultado Primário	BIMESTRAL	LDO 2024 (Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023 e alterações)	(RS 634.143.000)	RS795.370.305	RS451.254.748	RS 22.050.879
Resultado Nominal	BIMESTRAL	LDO 2024 (Lei nº 18.430, de 21 de julho de 2023 e alterações)	(RS 4.152.970.000)	RS 891.064.338	RS 715.352.401	-RS 2.500.807.908

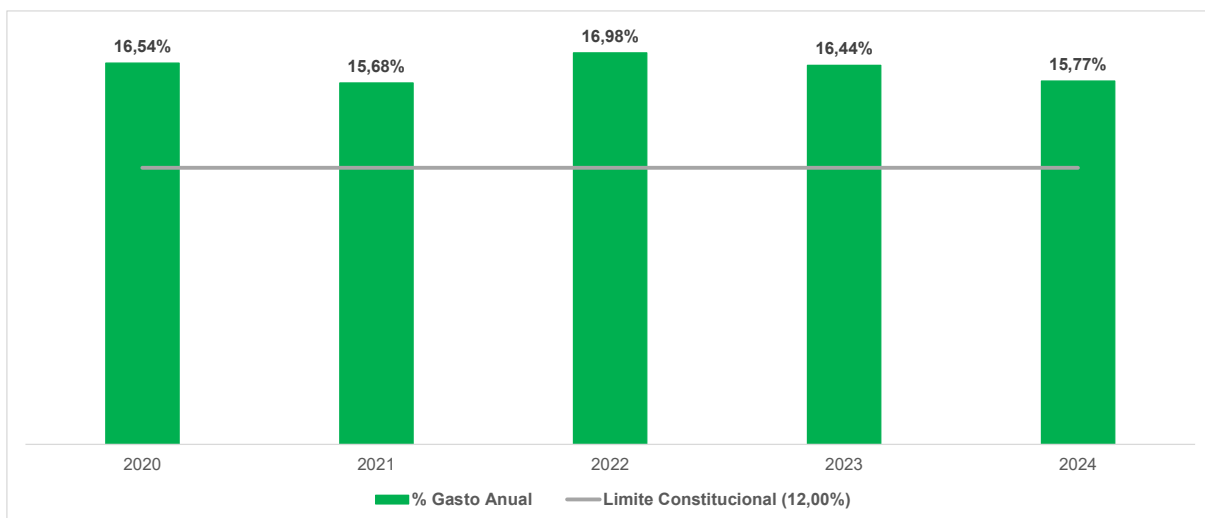
Fonte: Sisle-SEFAZ

5.1.2.1. Despesas com ações e serviços públicos de saúde

O art. 198 da Constituição Federal, § 2º e §3º, estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos em saúde. No caso dos Estados e do Distrito Federal, a Lei Complementar nº. 141/12 estabeleceu o percentual mínimo de 12% da Receita Livre de Impostos e Transferências (RLIT), resultado do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, e os incisos I e II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos Municípios.

O Gráfico 6, a seguir, apresenta os percentuais aplicados da RLIT em despesas próprias de saúde no 6º. Bimestre dos últimos 5 anos, evidenciando que o Estado atende o limite mínimo de 12%, previsto na legislação.

Gráfico 6 – Histórico dos percentuais de despesas aplicadas com Saúde



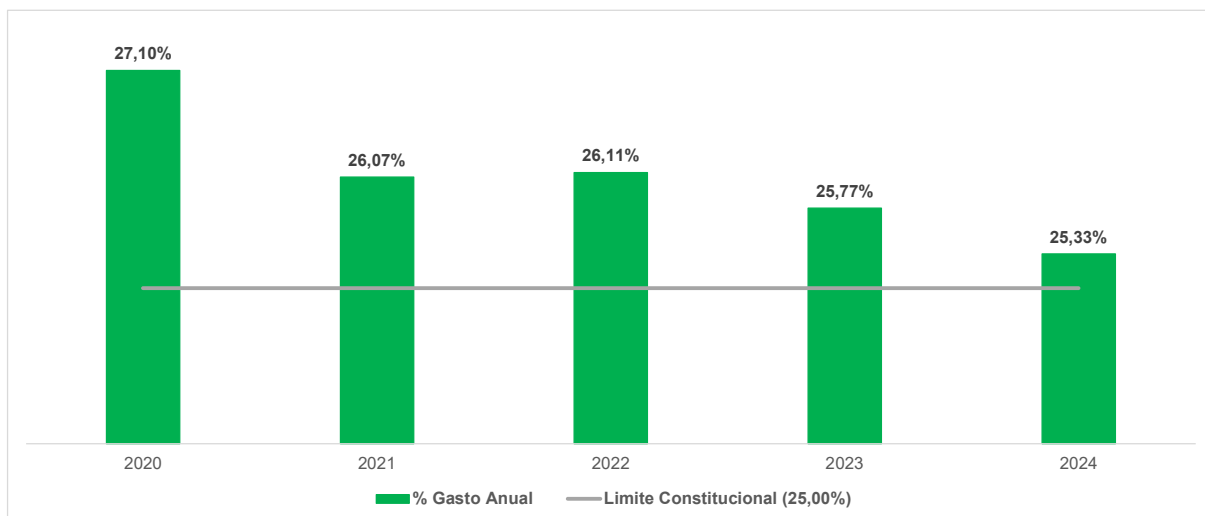
Fonte: Siafe/SEFAZ

5.1.2.2. Despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino

Os artigos 212, da Constituição Federal, e 216, da Constituição Estadual, determinam que o Estado deva aplicar, no mínimo, 25% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT) na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Gráfico 7, a seguir, apresenta os percentuais aplicados da RLIT em despesas próprias de ensino no 6º. Bimestre dos últimos 5 anos, evidenciando que sempre o Estado atende logo o limite mínimo de 25%, previsto na legislação.

Gráfico 7 - Histórico dos percentuais de despesas aplicadas com Educação



Fonte: Siafe-SEFAZ

5.1.2.3. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

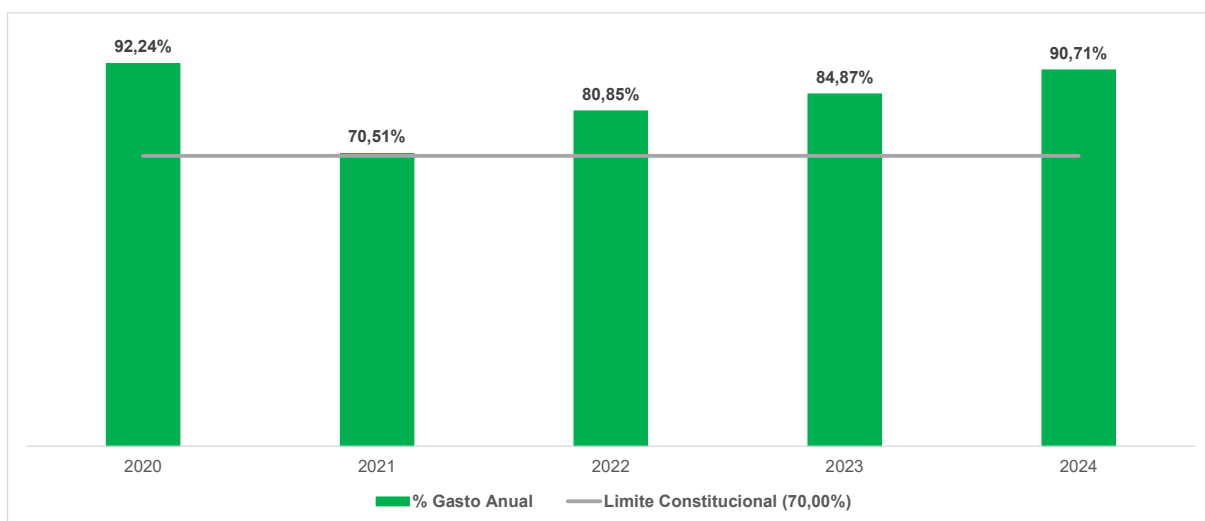
Segundo a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais a execução do FUNDEB deve seguir a seguintes normas:

Atendendo ao art. 212-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, institui-se o Fundeb no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal.

A Lei 14.113/2020 conceitua remuneração, para fins de aplicação do percentual mínimo de 70%, como o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes.

O Gráfico 8, a seguir, apresenta os percentuais aplicados dos recursos do FUNDEB com despesa de pessoal do magistério no 6º. bimestre dos últimos 5 anos, evidenciando que o Estado sempre atende o limite mínimo de 70%, previsto na legislação.

Gráfico 8 - Histórico dos percentuais de recursos do FUNDEB com despesa de pessoal do magistério



Fonte: Siafe-SEFAZ

5.1.2.4. Receita Corrente Líquida (RCL)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no seu art. 2º, inciso IV, o conceito e a metodologia de cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL):

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

(...)

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º (...)

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

Portanto, a RCL constitui o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidas das decorrentes de transferências constitucionais e legais, contribuições para o sistema de previdência dos servidores, receita recebida de compensação entre regimes de previdência e os valores pagos ao FUNDEB.

A Tabela 20 apresenta a evolução da RCL de 2020 a 2024. A RCL do 6º bimestre de 2024 foi de R\$ 36.362.436.745,35, apresentando um crescimento de 13,73% em relação ao ano anterior, que foi de R\$ 31.973.785.170. O crescimento de 13,73% da RCL do 6º bimestre ocorreu principalmente pelo incremento da receita de ICMS e das Transferências Correntes.

Tabela 20 - Evolução da RCL de 2020 a 2024

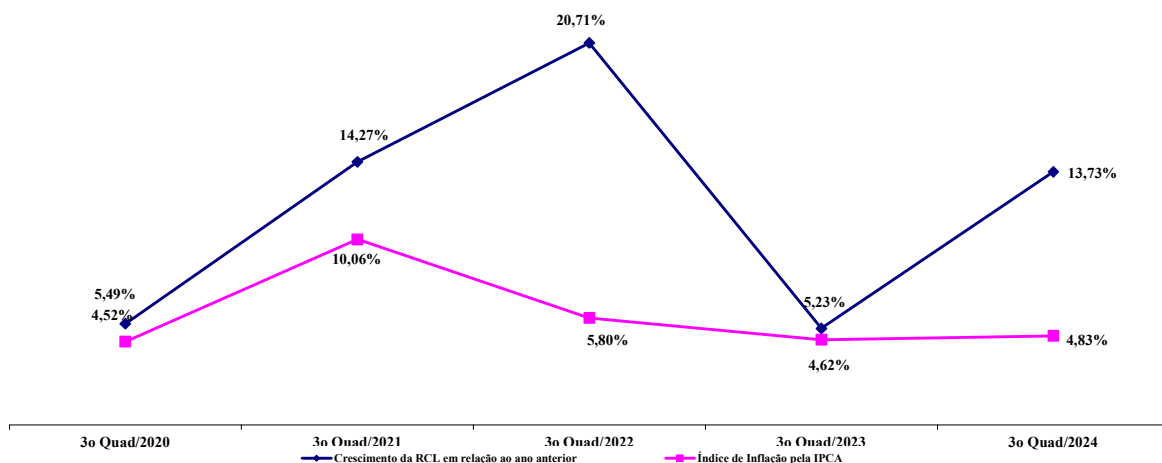
R\$ 1,00					
ITEM	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida - RCL	22.028.314.984	25.170.813.561	30.383.651.351	31.973.785.170	36.362.436.745
Variação em relação ao ano anterior		14,27%	20,71%	5,23%	13,73%

Fonte: Siafe-SEFAZ

A RCL tem apresentado crescimento nominal e absoluto nos últimos anos, conforme disposto no Gráfico 9, que compara a variação anual da RCL do Estado do Ceará com a inflação medida pelo IPCA no período de 2020 a 2024. Em todos os

exercícios a variação da RCL foi superior à inflação do mesmo período. Em 2024, enquanto a variação da RCL, em relação ao ano anterior, foi de 13,73%, a inflação do período foi de 4,83%, representando um incremento real de 8,4999%.

Gráfico 9 - Evolução da RCL e índices de IPCA de 2020 a 2024



Fonte: Siafe-SEFAZ

Apesar da situação ser positiva, o cenário econômico e financeiro do país ainda requer cautela. Isso exige que o Governo continue sendo rigoroso no planejamento da gestão dos recursos, reduzindo os riscos e mantendo a situação fiscal favorável do Estado com o cumprimento dos indicadores fiscais.

5.1.2.5. Regra de Ouro

O art. 167, Inciso III, da Constituição Federal, veda a realização de Operações de Créditos que excedam o montante das Despesas de Capital, ressalvadas, as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

A Tabela 21 apresenta o resultado da apuração da Regra de Ouro.

Tabela 21 – Demonstrativo da Regra de Ouro – 6º. Bimestre de 2024

	(R\$ 1,00)
RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS
I. RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	947.952.037,13
DESPESAS	DESPESAS EXECUTADAS
II. DESPESAS DE CAPITAL	5.861.508.970,02
Investimentos	3.922.187.076,59
Inversões Financeiras	151.951.574,73
Amortização da Dívida	1.796.694.281,02
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	(9.323.962,32)
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO	(4.913.556.932,89)
Fonte: Siafe-SEFAZ	

5.1.2.6. Parcerias Público-Privadas

A Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, instituiu normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública, com alterações pelas Leis nº. 12.024/09 e nº. 12.766/12. A referida norma estabelece em seu art. 28 que a União não pode conceder garantias e realizar transferências voluntárias de caráter continuado, quando o conjunto das parcerias já contratadas por esses entes tiver excedido a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida projetada para os respectivos exercícios.

O Estado do Ceará vem atendendo ao limite de 5% das despesas em relação a RCL, pois suas despesas apresentam um percentual abaixo de 1%, conforme apresentado na Tabela 22, com informações do Demonstrativo das Parcerias Públicos-Privadas, integrante do RREO, publicado no 6º bimestre de 2024.

Tabela 22 – Despesas de PPP em relação a RCL

	R\$ 1,00	
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior 2023	Exercício Corrente 2024
Programa VAPT VUPT de Atendimento Integrado ao Cidadão	74.959.408,64	85.539.836,91
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA LIMITE	74.959.408,64	85.539.836,91
RCL	31.973.785.169,88	36.362.436.745,35
(%) DESPESAS/RCL	0,23%	0,24%

Fonte: Siafe-SEFAZ

5.1.2.7. Receita de Alienação de Bens e Aplicação dos Recursos

O art. 44 da LRF veda a aplicação da Receita de Capital derivada da Alienação de Bens e Direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de Despesa Corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos. Os recursos da alienação de bens e direitos não podem ser aplicados no financiamento de despesa corrente, salvo as exceções destacadas no próprio dispositivo citado.

O art. 53, § 1º, inciso III, da LRF, orienta que o RREO, referente ao último bimestre do exercício, será acompanhado do demonstrativo da variação patrimonial, evidenciando a alienação de ativos e a aplicação dos recursos dela decorrentes. Analisando o demonstrativo da receita de alienação de ativos e aplicação dos recursos, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária relativo ao

6º bimestre do ano de 2024, constatou-se que apresentava um saldo de R\$ 19.195.964,74 para ser aplicado.

A Tabela 23 apresenta a movimentação dos recursos advindos da alienação de ativos, indicando os recursos que ingressaram e saíram em 2024.

Tabela 23 – Movimentação dos recursos oriundos da alienação de ativos em 2024

(R\$ 1,00)

Saldo em 2023 (I)	Receita Realizada em 2024 (II)	Despesa paga em 2024 (III)	Restos a Pagar Pago em 2024 (IV)	Saldo em 2024 (V) = (I + II-(III+IV))
R\$11.737.433,36	R\$8.011.885,55	R\$0,00	R\$553.354,17	R\$19.195.964,74

Fonte: Siafe-SEFAZ

Desse modo, percebe-se que em 2024 foi adicionado ao saldo do demonstrativo o valor de R\$ 8.011.885,55, referente à Receita Realizada e ocorreram pagamentos de Restos a Pagar no valor de R\$ 553.354,17, apresentando um saldo final em 2024 de R\$ 19.195.964,74.

5.1.2.8. Disponibilidades de Caixa

A Disponibilidade de Caixa Bruta é composta pelos ativos de alta liquidez, como Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras e Outras Disponibilidades Financeiras. Por outro lado, as obrigações financeiras representam os compromissos assumidos com os fornecedores e prestadores de serviço, incluindo os depósitos de diversas origens. Da Disponibilidade Bruta são deduzidos os recursos de terceiros, como depósitos e consignações, os Restos a Pagar Processados, os Restos a Pagar Não-processados, dentre outros. Vale ressaltar, que não são deduzidas somente as despesas do ponto de vista contábil, mas também as obrigações fiscais. Dessa forma, os Restos a Pagar Não-processados de exercícios anteriores são também deduzidos.

A Disponibilidade de Caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e

escriturados de forma individualizada. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso. A Tabela 24 apresenta os saldos de 31 de dezembro de 2024 das principais fontes de recursos.

Tabela 24 – Saldo da disponibilidade de caixa líquida antes da inscrição em restos a pagar não processados por destinação de recursos até dez/24

R\$ 1,00

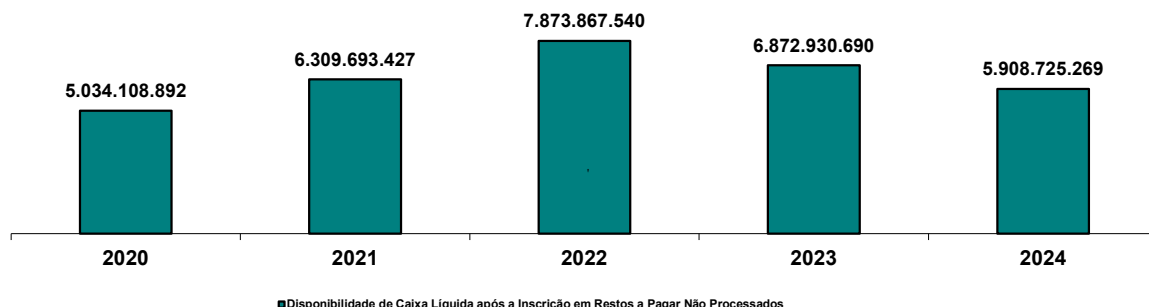
Destinação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (A)	Operações Financeiras (B)	Disponibilidade de Caixa Líquida antes da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados (C = A-B)
Recursos Não Vinculados/ Ordinários	2.993.741.828,59	477.826.893,03	2.515.914.935,56
Recursos Vinculados (Exceto ao RPPS)	3.342.506.113,69	343.809.122,65	2.998.696.991,04
Recursos Vinculados à Educação	732.880.628,55	46.534.363,83	686.346.264,72
Recursos Vinculados à Saúde	417.067.531,26	15.224.979,22	401.842.552,04
Recursos Vinculados à Assistência Social	83.721.656,35	987,54	83.720.668,81
Recursos Vinculados à Previdência (Exceto RPPS)	61.330.660,31	13.179,58	61.317.480,73
Demais Vinculações Decorrentes Transferências	683.156.411,76	41.394.862,53	641.761.549,23
Demais Vinculações Legais	1.175.983.691,94	52.369.307,56	1.123.614.384,38
Recursos Extraordinários	188.417.282,46	188.271.313,22	145.969,24
Outras Vinculações	(51.748,94)	129,17	(51.878,11)
Recursos Vinculados ao RPPS	395.117.577,51	1.004.235,22	394.113.342,29
Total dos Recursos	6.731.365.519,79	822.640.250,90	5.908.725.268,89

Fonte: Siafe-SEFAZ

De acordo com o Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa, integrante do Relatório de Gestão Fiscal de 2024, apresentado na Tabela 24, o Estado apresentou, ao final do exercício, disponibilidade bruta na importância de R\$ 6.713.365.519,79. Já a Disponibilidade de Caixa Líquida, antes da Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados, foi de R\$ 5.908.725.268,89. O Gráfico 10 apresenta a evolução do saldo da Disponibilidade de Caixa Líquida após a Inscrição

em Restos a Pagar não Processados, ao final de cada um dos exercícios de 2020 a 2024.

Gráfico 10 - Saldo da disponibilidade de caixa líquida após a inscrição em restos a pagar não processados no final de cada exercício



Fonte: Siafe-SEFAZ

Assim, quando se analisa o incremento nominal das Disponibilidades de Caixa, entre os anos de 2020 e 2024, verifica-se o incremento percentual de 46,47%. Comparando esse percentual com o índice de inflação acumulada do período de 29,86%, conforme Tabela 25, as disponibilidades de caixa apresentaram um ganho real no período de 12,79%. Esse crescimento das disponibilidades se deve em parte pelo crescimento da Receita Corrente acima da inflação, como se pode constatar na análise da Receita Corrente Líquida (RCL), e ainda, por medidas de contenção e controle de despesas conforme Emenda Constitucional nº 88, de 21 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará.

Tabela 25 - Índices de inflação – IPCA

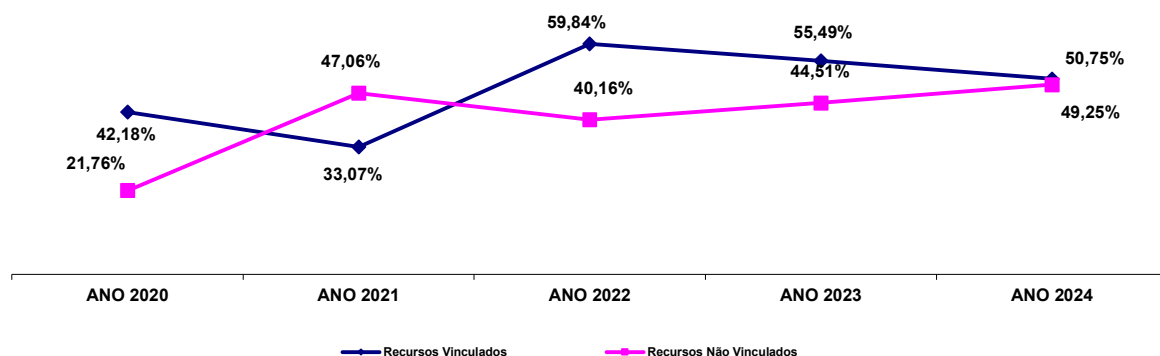
	ANO 2020	ANO 2021	ANO 2022	ANO 2023	ANO 2023
Índice de Inflação IPCA	4,52%	10,06%	5,80%	4,62%	4,83%
Índice de Inflação Acumulada	4,52%	14,58%	20,39%	25,02%	29,86%

Fonte: BACEN

Quanto à vinculação para sua utilização, os recursos na Disponibilidade de Caixa apresentam situação distinta. O Gráfico 11 aponta que, em 2021, as

destinações não vinculadas foram superiores às vinculadas, e nos anos subsequentes os recursos vinculados voltaram a ser predominantes, mas no gráfico demonstra uma tendência de crescimento das não vinculadas. Para o governo quanto mais os recursos forem não vinculados, maiores serão as possibilidades de aplicação de recursos de forma discricionária, dando uma maior liberdade para o gestor nas suas decisões.

Gráfico 11 - Vinculação da disponibilidade de caixa líquida no final de cada Exercício



Fonte: Siafe-SEFAZ

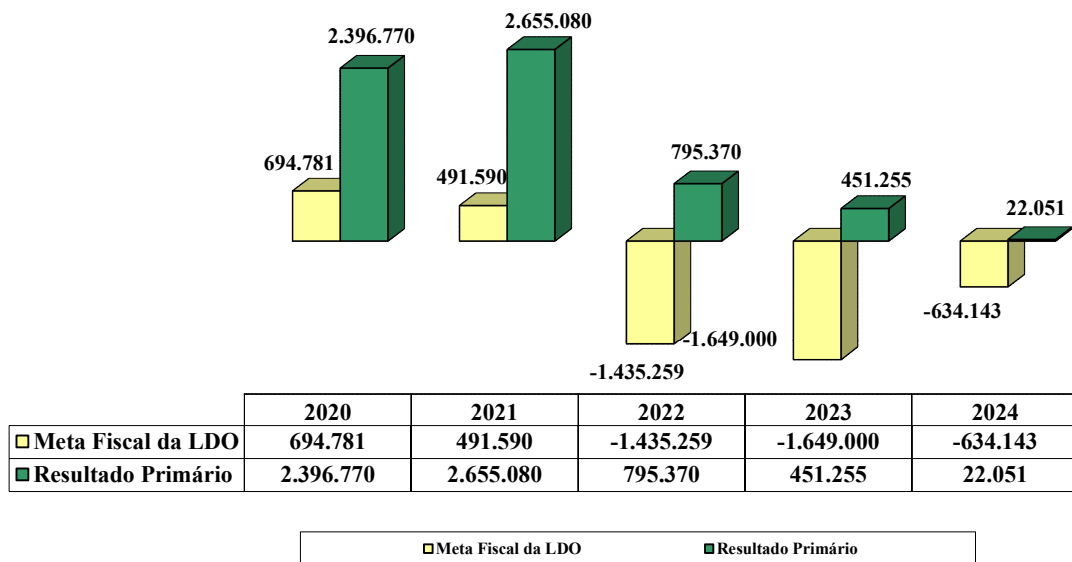
5.1.2.9. Resultados Primário

O Resultado Primário apurado no ano indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias, gerando saldo para pagar as despesas com juros, a fim de evitar o aumento da dívida.

O Anexo de Metas Fiscais da LDO 2024 (Lei n°. 18.430, de 21 de julho de 2023, alterada pela Lei n°. 18.657, de 27 de dezembro de 2023) estabeleceu como meta de Resultado Primário o valor negativo de R\$ 634,143 milhões. O art. 3º, § 1º. da LDO 2024 disciplinou que as metas fiscais poderiam ser ajustadas pela Lei Orçamentária Anual.

O Gráfico 12 apresenta o comportamento do resultado Primário entre o período de 2020 e 2024.

Gráfico 12 - Comparativo do Resultado Primário com a Meta Anual



Fonte: Leis de Diretrizes Orçamentárias de 2020 a 2024 e RREO de cada período.

5.1.2.10. Resultado Nominal

A apuração do Resultado Nominal é calculada conforme metodologia estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional e tem por finalidade medir a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) no exercício. O Anexo de Metas Fiscais da LDO 2024 (Lei n°. 18.430, de 21 de julho de 2023, alterada pela Lei n°. 18.657, de 27 de dezembro de 2023) estabeleceu como meta de Resultado Nominal o valor de R\$ 4.152.970 mil negativos.

De acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º. bimestre de 2024, o Resultado Nominal demonstrou um incremento no endividamento do Estado, que passou de R\$ 9.501.907 mil, em 2023, para R\$ 12.002.715 mil, em 2024, apresentando um resultado nominal negativo em R\$ 2.500.808 mil, conforme Tabela 26.

Tabela 26 – Evolução do Resultado Nominal

(R\$ 1.000,00)

Resultado Nominal	2020	2021	2022	2023	2024
Meta Fiscal da LDO	- 367.895	143.744	- 918.082	- 829.159	- 4.152.970
Resultado Nominal	978.452	865.299	891.064	715.352	2.500.808
Estoque da DCL	11.973.623	11.108.324	10.217.259	9.501.907	12.002.715

Fonte: Siafe - SEFAZ

5.1.3 Indicadores Legais do Estado do Ceará

Neste item são apresentados os indicadores legais do Estado do Ceará que estão na Constituição Estadual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) de cada ano.

Segue Tabela 27 com os indicadores legais do Estado do Ceará referente aos últimos 3 anos.

Tabela 27 – Indicadores Legais do Estado do período de 2022, 2023 e 2024

INDICADOR	PERIODICIDADE	LEGISLAÇÃO	LIMITES	RESULTADOS DO ANO DE 2022	RESULTADOS DO ANO DE 2023	RESULTADOS DO ANO DE 2024
Investimentos no Interior	ANUAL	Lei nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004, com redação alterada pelas Leis nº. 12.024, de 2009, e nº. 12.766, de 2012	40% dos Investimentos para os municípios do interior do Estado, excluindo-se desses municípios os integrantes da Região Metropolitana.	45,43%	43,92%	50,58%
Aplicação de Recursos na FUNCAP / Ciência e Tecnologia	ANUAL	Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023, alterou o art. 258 da Constituição Estadual. Passou a vigorar a partir de janeiro de 2023.	2,00% da Receita de Impostos Líquida	0,8606%	1,4335%	3,30%
Investimentos	ANUAL	LDO 2023 (Lei nº 18.159, de 15 de julho de 2022) ficou estabelecido como meta anual de investimentos para o exercício de 2022 a média dos valores empenhados nos grupos de natureza da despesa 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, nas fontes 00 - Recursos Ordinários e 10 - Fecop nos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores à vigência desta Lei.	Valor Mínimo é R\$ 1.747.426.725	R\$ 1.394.099.069	R\$ 1.665.918.253	R\$ 1.807.182.684

Fonte: Siafe-SEFAZ

5.1.3.1. Investimentos Destinados ao Interior do Estado

A Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023 alterou o art. 210 da Constituição Estadual, conforme a seguir:

Art. 1º O art. 210 e o art. 258 da Constituição do Estado do Ceará passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 210. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá o valor dos investimentos do setor público estadual no interior. (....)”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Em 29 de dezembro de 2023, foi publicado, no Diário Oficial do Estado, a Lei nº 18.656, de 27 de dezembro de 2023, que em seu art. 95-A estabelece a meta anual de investimentos do setor público estadual no interior o percentual mínimo equivalente a 40% do valor total empenhado nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras.

Atualmente, o Estado do Ceará está dividido em 14 regiões de planejamento, conforme estabelecido na Lei Complementar nº.154, de 20 de outubro de 2015. Assim, a atual distribuição dos investimentos do Estado, em 2024, teve o comportamento evidenciado na Tabela 28, em que os investimentos mais inversões financeiras totalizaram um percentual de 50,58%, acima do limite estabelecido na LDO de 2024.

Tabela 28 – Investimentos por Região de Planejamento

(R\$ 1,00)

REGIÕES DE PLANEJAMENTO	VR. AUTORIZADO 2024	VR. EMPENHADO ANO 2024	% EMPENHADO	PARTICIPAÇÃO NO TOTAL EMPENHADO EM 2024
01.CARIRI	726.684.419	529.244.730	72,83%	12,99%
02.CENTRO SUL	93.528.892	64.570.208	69,04%	1,58%
03.GRANDE FORTALEZA	3.715.591.328	1.887.488.210	50,80%	46,33%
04.LITORAL LESTE	43.136.042	39.099.687	90,64%	0,96%
05.LITORAL NORTE	108.642.994	81.718.181	75,22%	2,01%
06.LITORAL OESTE / VALE DO CURU	157.043.689	135.483.391	86,27%	3,33%
07.MACIÇO DO BATURITÉ	101.559.967	70.114.198	69,04%	1,72%
08.SERRA DA IBIAPABA	58.818.017	43.461.485	73,89%	1,07%
09.SERTÃO CENTRAL	480.783.736	435.924.396	90,67%	10,70%
10.SERTÃO DE CANINDÉ	58.821.339	53.709.178	91,31%	1,32%
11.SERTÃO DE SOBRAL	198.122.551	175.365.447	88,51%	4,30%
12.SERTÃO DOS CRATEÚS	167.119.309	137.616.228	82,35%	3,38%
13.SERTÃO DOS INHAMUNS	77.590.110	61.413.245	79,15%	1,51%
14.VALE DO JAGUARIBE	128.900.230	104.013.838	80,69%	2,55%
15.ESTADO DO CEARÁ	949.333.416	254.916.231	26,85%	6,26%
TOTAL GERAL	7.065.676.040	4.074.138.651	57,66%	100,00%
Total (Excluída a Região de Planejamento 15)	6.116.342.624	3.819.222.421	62,44%	
Interior (Excluídas as Regiões de Planejamento 03 e 15)	2.400.751.295	1.931.734.211	80,46%	
Verificação do Limite Constitucional	39,25%	50,58%		

Fonte: SIOF/SEPLAG

5.1.3.2. Aplicação de Recursos na FUNCAP / Ciência e Tecnologia

A Emenda Constitucional nº 122, de 22 de junho de 2023 alterou o art. 258 da Constituição Estadual, conforme a seguir:

Art. 1º O art. 210 e o art. 258 da Constituição do Estado do Ceará passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 258. O Estado manterá uma fundação de amparo à pesquisa para o fomento das atividades de pesquisa científica e tecnológica, atribuindo-lhe a dotação mínima correspondente a 2% (dois por cento) da receita tributária.

§ 1º. A dotação prevista neste artigo será calculada sobre a renda obtida por meio de impostos e transferência em duodécimos, mediante a aprovação, pelo órgão central de planejamento e gestão do Estado, de projetos ou ações a serem executados com os recursos transferidos.

§ 2º. Caso a Funcap não execute a dotação mínima prevista no *caput* deste artigo, serão considerados, para sua implementação, os gastos com a função 'Ciência e Tecnologia' do Orçamento Geral do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2023.

No 6º. bimestre de 2024, o montante empenhado de R\$ 160.659.522 na FUNCAP apresentou um percentual de recursos aplicados de 1,0304%, conforme Tabela 29. Dessa forma, considerando o não atingimento do percentual previsto no caput do artigo constitucional nº. 258, passou-se a calcular o valor aplicado na função Ciência e Tecnologia, que empenhou o valor de R\$ 515.117.787,99, atendendo, assim, o limite constitucional previsto no §2º do mesmo Artigo.

Tabela 29 – Percentual da aplicação de recursos na FUNCAP

R\$ 1,00

Descrição	Execução 6º Bim/2024
Receita de Impostos Líquida	R\$ 15.591.658.604
Atendendo Limite Constitucional (2%)	R\$ 311.833.172
RECURSOS APLICADOS NA FUNCAP	R\$ 160.659.522
Percentual de recursos aplicados	1,0304%

Fonte: Siafe - SEFAZ

Tabela 30 – Percentual da aplicação de recursos na função de Ciência e Tecnologia

R\$ 1,00

Descrição	Execução 6º Bim/2024
Receita de Impostos Líquida	R\$ 15.591.658.604
Atendendo Limite Constitucional (2%)	R\$ 311.833.172
RECURSOS APLICADOS NA FUNÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA	R\$ 515.117.788
Percentual de recursos aplicados	3,3038%

Fonte: Siafe - SEFAZ

5.1.3.3. Investimentos

Segundo a LDO 2024 (Lei nº. 18.430, de 21 de julho de 2023), ficou estabelecida, como meta anual de investimentos para o exercício de 2024, a média dos valores empenhados nos grupos de natureza da despesa 4 – Investimentos e 5 – Inversões Financeiras, nas fontes 00 – Recursos Ordinários e 10 – Fecop, nos últimos 4 (quatro) exercícios anteriores à vigência desta Lei.

A Tabela 31 apresenta a Meta de Investimentos para 2024, que foi de R\$ 1.747.426 mil, e o valor total empenhado no ano de 2024 de Investimentos mais Inversões Financeira foi de R\$ 1.807.183 mil. O Estado tem até o final de 2024 para atender o limite estipulado na LDO 2024.

Tabela 31 – Valor Médio Empenhado nas Fontes 00 e 10 de 2020 a 2024

R\$ 1.000,00

Valor Médio Empenhado Fontes 00 e 10 - 2018-2021						
Grupo de Despesa	2020	2021	2022	2023	Meta	2024
44 - Investimentos	1.067.518	2.237.403	1.330.466	1.611.178	1.561.641	1.793.518
45 - Inversões Financeiras	221.230	298.968	68.496	54.740	160.858	13.665
Total	1.288.748	2.536.371	1.398.962	1.665.918	1.722.500	1.807.183

Fonte: Siof / SEPLAG

5.2. Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF)

O Estado do Ceará é parte integrante do Contrato de Confissão, Assunção e Refinanciamento de Dívidas nº003/97 STN/COAFI, de 16 de outubro de 1997, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e da Resolução do Senado federal nº 123/97. O programa dá cumprimento ao disposto no referido Contrato e seus termos aditivos. A 2ª revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2024.

O cumprimento das metas ou compromissos do Programa visa manter a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União. Esse

item busca demonstrar quais as Metas ou Compromissos e seus respectivos resultados em 2024.

META 1 – POUPANÇA CORRENTE: para fins de adimplência com o Programa, o indicador de Poupança Corrente, apurado apenas relativamente ao exercício de 2024, deve ser menor que 95%.

O indicador da POUPANÇA CORRENTE (Despesa Corrente / Receita Corrente incluindo as intraorçamentárias) é calculada atendendo a Emenda Constitucional 109/21, 15 de março de 2021.

A Meta 1 estabelecida foi atendida, pois a POUPANÇA CORRENTE ficou em 91,73%, com base nos dados da Despesa Corrente (R\$ 37.444.512.625,89) dividida pela Receita Corrente (R\$ 40.821.982.409,29), conforme Tabela 32.

Tabela 32 – Meta 1

Descrição	ANO 2024
META 1	< 95%
RESULTADO	91,73%

Fonte: RREO - 6o. Bimestre/2024

META 2 – LIQUIDEZ RELATIVA: para fins de adimplência com o Programa, o indicador de Liquidez Relativa em 2024 deve ser maior ou igual a 5,00%.

O indicador LIQUIDEZ RELATIVA se utiliza dos recursos não vinculados ((Disponibilidade de Caixa Bruta - Obrigações Financeiras) / Receita Corrente Líquida) é calculado atendendo a Emenda Constitucional 109/21, 15 de março de 2021.

No exercício de 2024, a Liquidez Relativa foi de 6,92%, com base nos dados dos recursos não vinculados da Disponibilidade de Caixa Bruta (R\$ 2.993.741.828,59) deduzindo as Obrigações Financeiras (R\$ 477.826.893,03)

dividido pela Receita Corrente Líquida (R\$ 36.362.436.745,35), maior que 5%, atendendo a Meta 2 estabelecida, conforme Tabela 33.

Tabela 33 – Meta 2

Descrição	ANO 2024
META 2	> ou = 5%
RESULTADO	6,92%

Fonte: RREO - 6o. Bimestre/2024

META 3 – DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA: não ultrapassar o limite definido no art. 19, inciso II, da LRF. Em 2020, a Meta 3 foi atendida, pois o resultado da soma dos percentuais da Despesa com Pessoal de todos os Poderes e Ministério Público ficou em 51,61%, muito abaixo do limite de 54%, conforme Tabela 34.

Tabela 34 – Meta 3

Descrição	ANO 2024
META 3	< ou = 54%
RESULTADO	51,61%

Fonte: RGF - 3o. Quadrimestre/2024

Assim, o governo do Estado do Ceará atendeu todas as Metas (1 a 3) do PAF apresentadas na 2ª. Revisão, período 2023-2025.

5.3. Cumprimento do Novo Regime Fiscal (EC nº 88/2016)

A Emenda Constitucional nº 88, de 21 de dezembro de 2016, instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Estado do Ceará. Esse regime irá vigorar por dez exercícios financeiros, a partir de 2017, nos termos dos arts. 43 a 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Segundo nota explicativa da SEFAZ, o índice de reajuste do Teto aplicável ao exercício de 2024 foi calculado com base na Receita Corrente Líquida (RCL) apurada nos terceiros bimestres de 2022 e 2023, que foram respectivamente R\$28.105.963.220,56 e R\$31.487.523.497,84, representando uma variação de 12,03%, valor do qual 90% resulta em 10,83%. E o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), entre os meses de junho de 2022 e 2023, resultou numa inflação de 3,16%. Assim, observando o parágrafo único do art. 96 da Lei nº18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024), o índice de reajuste do Teto para o exercício de 2024 foi de 10,83%, o maior entre os dois indicadores de referência.

Assim, o teto de gastos do ano de 2023 foi R\$ 16.370.995.547,79, que corrigido com a variação da RCL (10,83%) resultou num Teto aplicável ao Poder Executivo no exercício de 2024 no valor de R\$18.143.974.365,61.

Passando à apuração da execução das despesas primárias correntes do Poder Executivo sujeitas ao Teto de Gastos foi verificado uma execução de R\$ 16.728.847 mil, que corresponde a 92,20% do Limite do Novo Regime Fiscal. Portanto, verificou-se um saldo de R\$ 1.415.127 mil, indicando o cumprimento do Novo Regime Fiscal, conforme Tabela 35 a seguir.

Tabela 35 - Apuração das despesas do Poder Executivo sujeitas ao Teto de Gastos, em R\$mil

R\$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DO NOVO REGIME FISCAL (EC n.º 88/16)	Ano 2024		
	Corrente	Restos a Pagar	Total
Despesas Correntes Primárias Pagas (A)	30.433.045	911.842	31.344.887
(-) Deduções (B)	14.067.563	548.477	14.616.040
(-) Despesas Relativas à Saúde	6.607.069	293.450	6.900.519
(-) Despesas Relativas à Educação	6.613.057	240.693	6.853.750
(-) Fundos operacionalizados com recursos exclusivamente próprios	847.437	14.334	861.771
Despesas Correntes Primárias sujeitas ao Teto da Gastos (C) = (A - B)	16.365.482	363.365	16.728.847
TOTAL DE DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES sujeitas ao TETO DE GASTOS (C)	16.728.847		
LIMITE NOVO REGIME FISCAL ANO CORRENTE (IV)	18.143.974		
UTILIZAÇÃO DO LIMITE (V) = (III-B / IV)	92,20%		
SALDO LIMITE (VI) = (IV - III-B)	1.415.127		

Fonte: Siafe-SEFAZ

5.4. Indicadores Gerenciais

Nesse item serão analisados alguns indicadores gerenciais que irão demonstrar os esforços do governo em manter as finanças do Estado em equilíbrio. A Tabela 36 apresenta a consolidação dos indicadores gerenciais utilizados para a avaliação.

Tabela 36 – Demonstrativo dos Indicadores Gerenciais

Indicador	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
INDICADORES DE RECEITA				
Autonomia Financeira	63,20%	60,59%	60,59%	60,87%
Participação do ICMS na Receita Operacional	46,08%	41,03%	38,73%	40,38%
Crescimento da Receita	5,56%	15,35%	7,52%	12,32%
Participação das Transferências Correntes na Receita Operacional	36,80%	39,41%	39,41%	39,13%
INDICADORES DE DESPESA				
Crescimento do Gasto	15,79%	3,10%	9,53%	14,29%
Variação dos Investimentos	40,63%	5,29%	-28,49%	41,68%

Fonte: Siafe - SEFAZ

O **indicador da Autonomia Financeira** demonstra a dependência da arrecadação própria em relação à receita total. Nesse indicador, quanto maior o percentual apresentado, menor será a dependência de outras receitas. Nos últimos quatro anos, esse indicador se apresenta próximo de 60%, indicando uma autonomia da receita própria em relação às demais receitas e, em 2024, apresentou um percentual de 60,87%.

O **indicador de Participação do ICMS** demonstra a dependência da arrecadação desse tributo em relação a receita total. Nesse indicador, quanto maior o percentual apresentado, menor será a dependência de outras receitas. Nos últimos cinco anos, esse indicador se apresenta acima de 40% indicando o mesmo nível de dependência do ICMS em relação à receita total.

O **indicador de Participação das Transferências Correntes** demonstra a dependência da arrecadação dessas transferências em relação à receita total. Nesse indicador, quanto maior o percentual apresentado, menor será a dependência de outras receitas. Nos últimos quatro anos, esse indicador se apresenta acima de 30%, indicando uma participação relevante em relação a receita total e, no último ano, apresentou um percentual de 39,13% ampliando a sua dependência.

O **indicador do Crescimento do Gasto** demonstra a evolução real do gasto ao longo do tempo. Quando o crescimento do gasto é superior ao crescimento da receita, cria-se a necessidade por recursos para equacionar o *gap* entre necessidades de gastos e as receitas próprias. Assim, quanto maior o resultado desse indicador, em comparação ao **indicador de Crescimento da Receita**, menor será a capacidade do governo em ter reservas financeiras para situações imprevistas e podendo até prejudicar seus pagamentos. Comparando o indicador de 2024 com relação ao mesmo bimestre do ano anterior, a receita cresceu 12,32% e o gasto 14,29%, ocorrendo uma maior variação do gasto, que deve ter como fatores o incremento na despesa com pessoal e outras despesas correntes.

O **indicador de Variação dos Investimentos** demonstra a alteração nos investimentos, assim, quanto maior melhor. No ano de 2021, teve uma variação de 40,63%, mas nos anos posteriores apresentou uma redução, em 2024 uma variação positiva de 41,68%.

6 CONCLUSÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE) elaborou o Relatório do Controle Interno sobre as Contas do Governo (RCI-Governo) referente ao exercício financeiro de 2024 de acordo com os preceitos constitucionais e as previsões da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº4.320/1964 e nos demais normativos legais sobre a matéria.

Considera-se importante frisar que as análises tomaram como parâmetro as informações consolidadas do Balanço Geral do Estado e da Mensagem Governamental de 2025. O exame pormenorizado dos atos individuais dos dirigentes e responsáveis pela aplicação dos recursos públicos deve ser realizado por ocasião da análise das contas anuais de gestão.

A atuação da CGE visou fortalecer o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, atuando nas funções de Controladoria, Auditoria Governamental, Ouvidoria, Correição, Ética e Transparência. Os resultados contribuem para o aperfeiçoamento da gestão, fortalecendo o relacionamento governo-sociedade com base no critério de interesse público.

Para analisar as recomendações emitidas pelo TCE/CE nas Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2023, a CGE coordenou a Comissão do PASF Contas de Governo, reunindo os atores estratégicos e consolidando as informações apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela definição de ações a serem adotadas. A Comissão deu tratamento a todas as recomendações apresentadas pelo TCE/CE no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador.

O Ceará apresentou uma melhora no crescimento de seu PIB a partir de 2023, acompanhando a tendência nacional. Em 2024, o Estado manteve a aceleração do crescimento econômico com distanciamento em relação à média nacional. Outro ponto de destaque é a continuidade do dinamismo do mercado de trabalho

cearense, com saldo positivo em todos os setores e forte geração de empregos formais.

Entre os quatro eixos estratégicos, “O Ceará que Cuida, Educa e Valoriza as Pessoas” foi o que recebeu o maior aporte e a maior execução orçamentária. Nesse eixo, estão concentrados grupos de despesas relacionados à saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte e assistência social. Além disso, foi o que obteve as maiores melhorias em seus indicadores temáticos.

O resultado orçamentário de 2024 apresentou um déficit de R\$ 784.023 mil, que foi coberto com reservas financeiras acumuladas em anos anteriores e que geraram superávits financeiros. Contudo, esse desequilíbrio não pode ser contínuo, o Estado deve buscar a regra do orçamento equilibrado no longo prazo para evitar sanções importadas pelas normas fiscais, buscar ordem financeira e o crescimento econômico do Estado.

Com relação às receitas correntes, percebe-se um crescimento das receitas com tributos maior que o das transferências correntes recebidas da União. A execução das receitas e despesas correntes ocorreram próximo ao valor previsto, porém as receitas e despesas de capital ainda precisam de maior proximidade entre o planejado e o executado. Destaca-se o incremento do nível de execução de Despesas de Exercícios Anteriores em relação aos dois anos anteriores. À medida que crescem os aportes financeiros, os Contratos de Gestão vêm se consolidando como uma importante forma de efetivação de políticas públicas do Estado.

De forma geral, a gestão dos recursos financeiros do Estado do Ceará está adequada aos parâmetros de controle legais e gerenciais, conforme se verifica na análise dos indicadores. Os demonstrativos integrantes do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e respectivos anexos, no período de janeiro a dezembro de 2024, foram publicados em conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria nº. 699, de 07.07.2023, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos

Fiscais. O Governo do Estado do Ceará atendeu a todos os limites estabelecidos para a Gestão Fiscal (pessoal, dívida, operações de crédito, garantias e contragarantias e serviço da dívida), bem como os limites dos indicadores de Saúde e Educação, o percentual de aplicação de recursos do FUNDEB (estadual e federal), a regra de ouro, as metas do Resultado Primário e Nominal e o limite do percentual das despesas com PPP.

Em relação às regras da Constituição Estadual e da LDO de 2024, foram atendidos o percentual de Investimentos Destinados ao Interior do Estado, o montante de Investimentos e, pela primeira vez, o percentual de aplicação de recursos na função Ciência e Tecnologia. Quanto às metas do PAF, foram atendidas e o limite do Teto de Gastos também foi cumprido, conforme apresentado no capítulo 5 de Gestão Fiscal.

O RCI-Governo visa contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública, fortalecendo o ambiente de controle interno do Poder Executivo, constituindo-se em um instrumento de *accountability*, promotor da transparência e da integridade na gestão dos recursos públicos.

Fortaleza, 03 de abril de 2025.

Adriana Oliveira Nogueira
Auditora de Controle Interno

Lucas Sampaio Meireles de Sousa
Auditor de Controle Interno

Visto:

Antônio Marconi Lemos da Silva
Secretário Executivo da
Controladoria e Ouvidoria Geral

